

Proc. Administrativo 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 11:31:53

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 1.157/2024 - ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS](#) referente a Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3B1-F698-96DC-A4DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/02/2024 11:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D3B1-F698-96DC-A4DB>

Memorando 1.157/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 25/01/2024 às 15:07:03

Setores (CC):

SMS, SMS-DGS-AQUI

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Venho por meio deste, encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar vislumbrando a contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

OBJETO DO ESTUDO

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

JUSTIFICATIVA

No cenário desafiador da saúde pública em Cajati, torna-se imperativo abordar de maneira eficaz a crescente problemática relacionada à dependência química. Observa-se, nos últimos anos, um aumento alarmante na prevalência do uso abusivo de substâncias psicoativas, afetando indivíduos de diversas faixas etárias e impondo impactos significativos não apenas na saúde individual, mas também nas estruturas sociais e familiares.

O município de Cajati, embora empenhado em atender às demandas de sua população, enfrenta a carência de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de abertura de um processo licitatório para a contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória emerge como uma resposta necessária e estratégica.

A dependência química transcende os limites do âmbito individual, permeando as relações sociais e familiares. O tratamento adequado e especializado se torna, portanto, uma necessidade premente para mitigar os impactos devastadores desse problema na comunidade local.

A contratação de clínicas especializadas não se limita apenas à mitigação dos sintomas da dependência química; ela visa, fundamentalmente, oferecer um tratamento integral e personalizado. A individualização do cuidado é essencial para considerar as particularidades de cada paciente, maximizando as chances de recuperação e contribuindo para a prevenção de recaídas. E cumprimento de determinações judiciais de maneira imediata.

Em conclusão, a contratação de clínicas especializadas em dependência química representa um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes. Essa iniciativa não apenas responde às demandas emergentes da

Assinado por 3 pessoas: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA, MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/077D-225D-9680-428E> e informe o código 077D-225D-9680-428E

comunidade, mas também reforça o comprometimento do município de Cajati em proporcionar cuidado e apoio integral àqueles que lutam contra a dependência química, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais saudável e coesa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.
- Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Termo de responsabilidade técnica do médico responsável.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos;

Segue o presente estudo técnico preliminar anexo para posterior elaboração do termo de referência.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_CLINICA_DE_INTERNACAO.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos munícipes que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e

personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil as demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o torne legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas as determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

- 6.1. Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.
- 6.2. O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com

diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 576.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

$(R\$2.400,00 \cdot 6 \text{ meses}) = R\$ 14.400,00 \cdot 10 \text{ vagas} = R\$ 144.000,00;$

$(R\$2.400,00 \cdot 6 \text{ meses}) R\$ 14.400,00 \cdot 30 \text{ vagas} = R\$ 432.000,00;$

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 576.000,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 e 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo

licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providencias a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clínicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 077D-225D-9680-428E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 25/01/2024 15:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 25/01/2024 15:38:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 25/01/2024 17:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/077D-225D-9680-428E>

Memorando 1- 1.157/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 26/01/2024 às 11:56:41

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Anexo o Documento de formalização de demanda para a solução pretendida.

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

DFD_Documento_de_formalizacao_de_demanda_para_internacao_por_dependencia_quimica.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

No cenário desafiador da saúde pública em Cajati, torna-se imperativo abordar de maneira eficaz a crescente problemática relacionada à dependência química. Observa-se, nos últimos anos, um aumento alarmante na prevalência do uso abusivo de substâncias psicoativas, afetando indivíduos de diversas faixas etárias e impondo impactos significativos não apenas na saúde individual, mas também nas estruturas sociais e familiares.

O município de Cajati, embora empenhado em atender às demandas de sua população, enfrenta a carência de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de abertura de um processo licitatório para a contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória emerge como uma resposta necessária e estratégica.

A dependência química transcende os limites do âmbito individual, permeando as relações sociais e familiares. O tratamento adequado e especializado se torna, portanto, uma necessidade premente para mitigar os impactos devastadores desse problema na comunidade local.

A contratação de clínicas especializadas não se limita apenas à mitigação dos sintomas da dependência química; ela visa, fundamentalmente, oferecer um tratamento integral e personalizado. A individualização do cuidado é essencial para considerar as particularidades de cada paciente, maximizando as chances de recuperação e contribuindo para a prevenção de recaídas. E cumprimento de determinações judiciais de maneira imediata.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
<p>10 Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado;</p> <p>30 Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado;</p>	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Estimativa de valor de R\$ 550.000,00 para a contratação pretendida caso seja utilizado todas as vagas.	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
01 de março de 2024.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alta prioridade, considerando a natureza do objeto a ser contratado.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Atenção a Saúde / Secretária de Saúde	
Responsável pela demanda: Aline Nunes dos Santos	
Secretaria demandante: Secretária de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8500



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B55-6BF3-4A59-E4AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 26/01/2024 12:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 26/01/2024 13:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B55-6BF3-4A59-E4AF>

Memorando 2- 1.157/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 26/01/2024 às 15:42:30

Prezada [Bruna Morelli Rodrigues Pereira - SMS-DGS-AQUI](#)

Encaminhado para seguimento quanto ao Termo de Referência para o processo acima.

Grata

—

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 3- 1.157/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 26/01/2024 às 15:52:19

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezada,

Segue o Termo de Referência referente ao objeto " *Contratação de clinica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química* ", conforme solicitado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_002_Clinica_Internacao_002_.pdf

0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati/SP.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	10	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30	06 MESES

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e

6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável.

V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 Estimativa do Valor da Contratação: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 Da dotação orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercorrências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificada para envio ao Secretaria de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermeiro, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão debenefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início.
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia medicaprévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;

11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;

11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no sítio: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cajati, 26 de janeiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	MUNICÍPIO:	CAJATI	Nº DA MEDIÇÃO X
	CONTRATO:	XXX/XX	
	OBJETO:	XX	
	EMPRESA EXECUTORA:	XX	

Observações: 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento	PERÍODO DA MEDIÇÃO	XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX
	INÍCIO DO CONTRATO	
	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

Nº	ITENS AVALIADOS (Os itens avaliados poderão ser acrescidos, suprimidos ou alterados)	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO
		UNIDADE	FREQUÊNCIA DO CONTRATO	90 -100% (Ótimo) - 5 pontos	75-89% (BOM) - 4 pontos	50-75% (REGULAR) - 3 pontos	25-49% (RÚIM) - 2 pontos	0-24% (PÉSSIMO) - 1 pontos	NÃO APLIC.	
1	LICENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO	Serviços	Mensal							Certifique-se de que a clínica possui todas as licenças e certificações essenciais para operar dentro dos parâmetros legais. Garanta, igualmente, que a equipe médica e terapêutica esteja devidamente qualificada e devidamente licenciada.
2	INFRAESTRUTURA E AMBIENTE	Serviços	Mensal							Avalie as condições das instalações, abrangendo dormitórios, áreas comuns e espaços de lazer. Analise a limpeza e a manutenção geral das instalações.
3	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Serviços	Mensal							Examine a composição da equipe, abrangendo profissionais como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, entre outros. Avalie não apenas a estrutura da equipe, mas também a interação paciente-equipe, levando em consideração a disponibilidade dos profissionais ao longo de todo o processo de internação.
4	QUALIDADE DO ATENDIMENTO PROFISSIONAL E RELAÇÃO INTERPROFISSIONAL	Serviços	Mensal							Avalie a excelência no atendimento fornecido pelo(s) profissional(is) da CONTRATADA e a interação desse profissional com os demais membros da equipe no Centro de Atenção Psicossocial I - Dom Quixote (CAPS).
5	PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO	Serviços	Mensal							Avalie a variedade e qualidade dos programas oferecidos, abrangendo detoxificação, reabilitação física, terapias complementares, entre outros. Analise o foco dado à preparação para a reintegração social e à prevenção de recaídas.
6	POLÍTICAS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA	Serviços	Mensal							Avalie as condições dos protocolos de emergência e segurança adotados pela clínica, considerando a disponibilidade de profissionais treinados para lidar com situações de crise.
7	AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO	Serviços	Mensal							Análise dos resultados da pesquisa de satisfação realizada com pacientes ou seus familiares, abordando a experiência global do paciente desde o processo de admissão até a alta, levando em consideração aspectos emocionais, psicológicos e físicos.

Sala/Departamento:	Local e Data:	
		Avaliação conferida
Responsável pela avaliação	Responsável pelo Departamento	Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5A08-BB25-0B67-EA7E> e informe o código 5A08-BB25-0B67-EA7E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A08-BB25-0B67-EA7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 26/01/2024 15:52:44
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 26/01/2024 16:40:50
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5A08-BB25-0B67-EA7E>

Memorando 4- 1.157/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 26/01/2024 às 16:46:09

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Pelo presente encaminho documentos visando a contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

Despacho-1 - Documento de formalização da Demanda - DFD

Memorando inicial - Estudo Técnico Preliminar

Despacho-3 - Termo de Referência

Agradeço pelas orientações, e pedimos desculpa pela ordem inversa no envio do DFD.

Atenciosamente,

—

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 5- 1.157/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/02/2024 às 09:20:04

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezados,

Após observações e análises, anexamos o Termo de Referência retificado.

Destacamos a modificação do item 13, conforme estabelecido pelo artigo 155 da NLL nº 14.133/21.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_002_Clinica_Internacao_002_.pdf

0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati/SP.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	10	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30	06 MESES

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e

6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável.

V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 Estimativa do Valor da Contratação: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 Da dotação orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercorrências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificada para envio ao Secretaria de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermeiro, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão debenefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início.
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia medicaprévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;

11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;

11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no sítio: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 26 de janeiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6276-C972-E15F-E17A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 01/02/2024 09:20:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 01/02/2024 09:24:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6276-C972-E15F-E17A>

Memorando 6- 1.157/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 02/02/2024 às 10:33:44

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezada [Rosemeire](#),

Segue anexo a atualização do Estudo Técnico Preliminar com a inclusão das fontes do estudo para memória de cálculo.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_CLINICA_DE_INTERNACAO_2_.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos munícipes que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no

tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil as demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o torne legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas as determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

6.1. Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.

6.2. O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para

internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 576.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

Item 01 - (R\$2.400,00 . 6 meses) = R\$ 14.400,00 . 10 vagas = R\$ 144.000,00;

Item 02 - (R\$2.400,00 . 6 meses) R\$ 14.400,00 . 30 vagas = R\$ 432.000,00;

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 576.000,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O

primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 e 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providencias a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o

agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado.

Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clínicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.

FONTES DO ESTUDO

1. **Pregão Presencial: 018/2023 – Prefeitura do Município de Itatiba/SP.**

[Edital](#)

[Ata de Registro de Preço](#)

[Ata do Pregão](#)

2. **Pregão Eletrônico: 019/2023 – Prefeitura do Município de Cajati**

[Edital](#)

[Ata de Registro de Preço](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A367-E5E4-6E5A-D97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 02/02/2024 10:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 02/02/2024 10:57:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 02/02/2024 15:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A367-E5E4-6E5A-D97E>

Memorando 7- 1.157/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DGS-DAIS - Divisão Administrativa e Informação em Saúde - A/C Pablo L.

Data: 07/02/2024 às 11:43:25

Bom dia [Pablo](#), [Bruna](#),

Após verificação do ETP e Termo de Referência, solicito que seja corrigido a descrição do objeto, pois só consta "tratamento de dependência química", e na descrição dos lotes cita "tratamento de dependência química e transtornos mentais graves".

Aguardo a alteração para poder dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Memorando 8- 1.157/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 07/02/2024 às 15:06:59

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezada [Maria Izabel](#),

Segue anexo a atualização do Estudo Técnico Preliminar com as atualizações do objeto.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_CLINICA_DE_INTERNACAO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos munícipes que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no

tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil as demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o torne legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas as determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

- 6.1.** Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.
- 6.2.** O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para



internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 576.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	10
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

Item 01 - (R\$2.400,00 . 6 meses) = R\$ 14.400,00 . 10 vagas = R\$ 144.000,00;

Item 02 - (R\$2.400,00 . 6 meses) R\$ 14.400,00 . 30 vagas = R\$ 432.000,00;

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 576.000,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O

primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 e 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providencias a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o

agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado.

Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clínicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.

FONTES DO ESTUDO

1. **Pregão Presencial: 018/2023 – Prefeitura do Município de Itatiba/SP.**
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)
[Ata do Pregão](#)
2. **Pregão Eletrônico: 019/2023 – Prefeitura do Município de Cajati**
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50CC-D373-CD90-0FC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 07/02/2024 15:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 18:17:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 08/02/2024 10:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/50CC-D373-CD90-0FC5>

Memorando 9- 1.157/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Maria R.

Data: 07/02/2024 às 15:12:05

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezada,

Segue anexo o TR retificado, conforme solicitado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_002_Clinica_Internacao_003_.pdf

0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	10	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	30	06 MESES

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65C5-6C53-9C28-0DBD> e informe o código 65C5-6C53-9C28-0DBD

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e

6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável.

V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 Estimativa do Valor da Contratação: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 Da dotação orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercorrências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificada para envio ao Secretaria de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermeiro, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão debenefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início.
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia medicaprévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;

11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;

11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no sítio: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 26 de janeiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65C5-6C53-9C28-0DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 07/02/2024 15:13:06
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 18:17:45
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65C5-6C53-9C28-0DBD>

Memorando 10- 1.157/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 08/02/2024 às 15:04:23

Boa tarde,

Solicito informação de qual ficha utilizar para abertura do processo licitatório.

Valor médio estimado: R\$ 694.000,00

Segue anexo a planilha com orçamentos.

Atenciosamente.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

tabelaOrçamentos_clinica_de_internacao_2024.xlsx

Memorando 11- 1.157/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/02/2024 às 08:53:12

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

BOM DIA,

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS FONTE 01 PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NA ÍNTEGRA.

ESTAMOS VERIFICANDO A VIABILIDADE FINANCEIRA DE LIBERAR APROXIMADAMENTE O MONTANTE DE R\$ 288.000,00 (ANUAL), PORÉM, NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSIM QUE CONSEGUIRMOS A SUPLEMENTAÇÃO E/OU ELABORAR PROJETO DE LEI AVISAMOS PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6680-5F1D-928D-A92D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 15/02/2024 08:53:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6680-5F1D-928D-A92D>

Memorando 12- 1.157/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 15/02/2024 às 14:38:58

Boa tarde,

Conforme resposta da Secretária de Finanças no **Despacho 11- 1.157/2024**, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Memorando 13- 1.157/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SMS-DGS-DAIS - Divisão Administrativa e Informação em Saúde - A/C Pablo L.

Data: 15/02/2024 às 16:30:33

Setores (CC):

SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Prezada [Pablo Rogério Cugler de Lima - SMS-DGS-DAIS](#) e [Bruna Morelli Rodrigues Pereira - SMS-DGS-AQUI](#)

Considerando não haver dotação orçamentária suficiente para o quantitativo solicitado, em análise conjunta com a Diretora de Atenção em Saúde e Chefe do Caps, solicitando a gentileza refazer o ETP e TR para o seguinte quantitativo especificado abaixo:

A. Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), **para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado - 02 vagas**

B. Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), **para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado - 15 vagas**

Sendo o que havia, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

–

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 14- 1.157/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Pablo L.

Data: 21/02/2024 às 08:52:01

Bom dia!

Aguardando as alterações conforme despacho 13-1.157/2024 da Srª Secretária de Saúde com a urgência que o caso requer.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 15- 1.157/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 21/02/2024 às 09:11:30

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Em atenção ao Despacho 13, realizo as alterações pertinentes no Estudo Técnico Preliminar de acordo com a viabilidade financeira imediata do município.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_CLINICA_DE_INTERNACAO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos munícipes que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no

tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil as demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o torne legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas as determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

6.1. Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.

6.2. O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para



internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 244.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

Item 01 - (R\$2.400,00 . 6 meses) = R\$ 14.400,00 . 02 vagas = R\$ 28.800,00;

Item 02 - (R\$2.400,00 . 6 meses) R\$ 14.400,00 . 15 vagas = R\$ 216.000,00;

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 244.800,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O

primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 e 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providencias a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o

agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado.

Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clínicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.

FONTES DO ESTUDO

1. **Pregão Presencial: 018/2023 – Prefeitura do Município de Itatiba/SP.**
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)
[Ata do Pregão](#)
2. **Pregão Eletrônico: 019/2023 – Prefeitura do Município de Cajati**
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A2D-D947-6040-12ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 21/02/2024 09:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 21/02/2024 09:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A2D-D947-6040-12ED>

Memorando 16- 1.157/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 21/02/2024 às 09:50:53

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Prezada,

Seguindo o despacho 13, anexo o Termo de Referência retificado com as alterações necessárias.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_002_Clinica_Internacao_004_.pdf

0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) Definição do objeto: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

b) Quantitativos: As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	02	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15	06 MESES

c) Prazo do Contrato: A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e

6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável.

V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 Estimativa do Valor da Contratação: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 Da dotação orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercorrências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificada para envio ao Secretaria de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermeiro, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão debenefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início.
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;

11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;

11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no sítio: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5E-BEA9-3768-9D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 21/02/2024 09:51:32
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:09:34
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC5E-BEA9-3768-9D08>

Memorando 17- 1.157/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 10:48:34

ROSE, BOM DIA

APÓS A ALTERAÇÃO COM DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES),
FAVOR UTILIZAR A FICHA DE DESPESA Nº 442.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Memorando 18- 1.157/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 12:09:27

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO - DEPENDENTES QUÍMICOS

Anexo aos autos a comprovação das pesquisas de preços realizadas para o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

_ORCAMENTOS_CLINICA_INTERNACAO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D88A-210B-E043-9787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/02/2024 12:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D88A-210B-E043-9787>



Relatório de Cotação: CLÍNICA DE INTERNAÇÃO

Pesquisa realizada entre 29/01/2024 14:07:41 e 06/02/2024 15:54:09

Relatório gerado no dia 06/02/2024 15:55:50 (IP: 170.83.0.147)

Observações Gerais: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção, para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos	1	10 Serviços	R\$ 5.000,00 (un)	-	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Valor Global: R\$ 50.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção, para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos

Preço Estimado: R\$ 5.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	Data: 27/12/2023 12:12
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MEDIANTE A ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA MENORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES – INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU SAÚDE MENTAL PARA MENORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO. - INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA MENORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES – INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU SAÚDE MENTAL PARA MENORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO. COM O VALOR DE ENTRADA DO PACIENTE INCLUSO.	SRP: NÃO
	Identificação: 10701551000136-1-000134-2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 20/12/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.534.201/0001-08 *VENCEDOR*	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 5.000,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **FICAPOÇOSFIOS & CABOSLTDA - EPP:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Marca
34	Disjuntor mono polar 10 A – de acordo com a Norma DIN	Peça	50	R\$ 6,95	JNG
35	Disjuntor mono polar 40 A – de acordo com a Norma DIN	Peça	50	R\$ 7,58	JNG
36	Disjuntor mono polar 50 A – de acordo com a Norma DIN	Peça	50	R\$ 7,58	JNG

Assinatura: 14.07.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 16. Cajati/ SP, 14 de julho de 2023. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS – Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **046/2023-6** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Aquisições de materiais elétricos para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Marca
43	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema x, de acordo com a NBR 6147	Peça	100	R\$ 10,00	Pluzie

Assinatura: 14.07.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 16. Cajati/ SP, 14 de julho de 2023. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS – Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **047/2023-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva **Serviços de internação em clínica especializada em regime de contenção (internação involuntária e compulsória, por ordem judicial) para pessoas maiores de 18 anos que necessitem de tratamento para dependência química e/ ou com transtornos mentais, bem como, serviço de Residência Terapêutica, para pessoas egressas de internação de longa duração e demais critérios que se enquadrem neste tipo de serviço, aos usuários da rede pública de saúde do município de Cajati, pelo período mínimo de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL TOTAL	VL TOTAL (6 MESES)
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e compulsória por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 anos que necessitem de tratamento para dependência química, além de comorbidades relacionadas.	4	6	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00

2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e compulsória por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo feminino, maiores de 18 anos que necessitem de tratamento para dependência química, além de comorbidades relacionadas.	4	6	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
3	Vagas em serviço residencial terapêutico para pessoas com transtornos mentais, egressas de internações psiquiátricas de longa permanência e egressos de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, do sexo feminino, maiores de 18 anos.	4	12	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
4	Vagas em serviço residencial terapêutico para pessoas com transtornos mentais, egressas de internações psiquiátricas de longa permanência e egressos de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, do sexo masculino, maiores de 18 anos.	4	12	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 439.200,00	

Assinatura: 20.07.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 01. Cajati/ SP, 20 de julho de 2023. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **048/2023-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva **Aquisição de carnes e frios para consumo de diversas Secretarias da Municipalidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA - ME:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Marca
1	Carne bovina coxão de mole , resfriada, de 1ª qualidade, sem osso, consistência firme e elástica, em peça inteira de até 3 kg. Acondicionada em embalagem contendo até 3 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/ 04/ 96 e nº 145 de 22/ 04/ 98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/ 05/ 99.	kg	270	R\$ 35,00	Frigomax
4	Carne bovina desossada resfriada. FILÈ MIGNION (sem cordão). Produto proveniente dos tecidos muscular, adiposo e conjuntivo que sofreram as transformações bioquímicas normais ocorridas após o abate (maturação), com pouca gordura de	kg	350	R\$ 63,50	Frigomax

Contrato nº 175/2023/2023

Última atualização 06/10/2023

Local: Portão/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTAO **Unidade executora:** 32 - MUNICIPIO DE PORTAO

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6420/2023 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2023 **Data de assinatura:** 23/08/2023 **Vigência:** de 23/08/2023 a 22/08/2024

Id contrato PNCP: 87344016000108-2-000048/2023 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: [87344016000108-1-000289/2023](#)

Objeto:

Internação compulsória, emergencial, devido despacho Judicial em clínica para tratamento de dependência química. Documentos em anexo. Processo nº 5002688-05.2023.8.21.0155/RS

Informação complementar:

Prestação de serviços destinado ao acolhimento institucional de dependente químico, nos termos do despacho judicial emitido no Processo Judicial nº 5002688-05.2023.8.21.0155/RS. De acordo com a IN RFB nº 1234/2012 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 1319/2021, o Município deve proceder com a retenção do IR, bem como efetuar o lançamento de retenções sobre os serviços e produtos adquiridos. Esta medida não compreende as empresas do Simples Nacional. O contratado deverá pesquisar o percentual dos tributos a serem retidos e destacar na Nota Fiscal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CENTRO DE RECUPERACAO DO DEPENDENTE QUIMICO RENASCENDO LTDA **CNPJ/CPF:** 31.187.429/0001-63

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato	06/10/2023	Contrato	
sumula contrato	06/10/2023	Outros Documentos	
contrato	06/10/2023	Outros Documentos	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

CONTRATO Nº 223/2023
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: SIM À VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.389.077/0001-78, com sede a Rua 24 de Maio, nº 722, bairro Centro, na cidade de Osório/RS, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. LISIANE NUNES DE SOUZA CORREA, brasileira, casada, empreária, inscrita no CPF sob nº 681.045.610-49, RG 8061369231, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada a Rua Arlindo Pereira, nº 521, bairro Primavera, na cidade de Osório/RS, CEP: 95520-000.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante na Solicitação de Serviços nº 3736/2023, como Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, *caput*, e legislação pertinente, assim como pelas condições da requisição referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO:

1.1 – É objeto do presente contrato, a prestação de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinado ao acolhimento institucional de dependente químico menor, conforme determinação judicial expedida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, constantes do Processo Judicial nº 5002183-82.2021.8.21.0155/RS, que tramita perante a 2ª Vara Judicial da Comarcade Portão/RS.

2 – DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do presente instrumento será de até 09 (nove) meses consecutivos e ininterruptos, contados apartir do dia 14 de novembro de 2023.

2.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

3 – DO VALOR:

3.1 - O valor mensal a ser percebido pela CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor global ao final da vigência deste instrumento a quantia de R\$ 28.800,00 (vinte e oito



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

mil e oitocentos reais), valor este entendido pelas partes como justo e suficiente para a total execução do contrato.

3.2 – Os valores contratados não serão reajustados durante a vigência do presente instrumento, salvo na condição prevista no Art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2023, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

4 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitado o CNPJ de habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados da CONTRATANTE.

4.2 - Os serviços constantes do objeto contratual são calculados entre os dias 1º e 30 de cada mês, sendo assim, em função da data de vigência contratual, o valor do primeiro e último mês podem sofrer variação.

4.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo de até 30 dias, com crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

4.4 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no setor de Almoxarifado, nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, sendo que o pagamento será realizado mediante o seu recebimento e a confirmação da prestação dos serviços pelo fiscalizador designado pela CONTRATANTE.

4.5 - Os valores a serem percebidos pela CONTRATADA estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

4.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.7 - As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **3736-333903950000000 – Serviços Médico - Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA.**

5 - DOS ENCARGOS FISCAIS:

5.1 - Correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e quaisquer outras, previstos na legislação, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços objeto deste instrumento.



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços constantes do objeto deste instrumento, observada a assiduidade e as demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar os serviços prestados pela CONTRATADA no prazo fixado no subitem 3.1 do presente instrumento.

7 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos do Art.138 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - É motivo para a rescisão do presente contrato, o disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº14.133/2021.

8 - DAS INFRAÇÕES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

8.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto nos artigos 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ALTERAÇÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado conforme dispõe Art.124, da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

10- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, através de Portaria.

10.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, através de Portaria.

10.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com aplicabilidade onde este instrumento for omissivo.

11.2 – As partes elegem o Foro de Portão/RS para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços do presente contrato.

11.3 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, mediante duas testemunhas, responsabilizando-se por todos seus termos.

Portão/RS, 21 de novembro de 2023.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.11.27 10:02:30
-03'00'

DELMAR HOFF
PrefeitoMunicipal

LISIANE NUNES DE
SOUZA

CORREA:68104561049

Digitally signed by LISIANE NUNES DE SOUZA
CORREA:68104561049
DN: c=BR, ou=Prefeitura, ou=3844214500100, ou=JAC:Supervisor Municipal, ou=PORTÃO, ou=LISIANE NUNES DE SOUZA, ou=CORREA:68104561049
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.11.24 11:57:36 -0300
Fossil PDF Reader Version: 12.0.2

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAROLINA
MARTINS
PEREIRA

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
PEREIRA
Dados: 2023.11.27
10:05:02 -03'00'

Nome:

CPF:

RAFAEL DE
ALMEIDA:8211130
8072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.11.27 10:05:49
-03'00'

Nome:

CPF:

Aprovado para formalização

ALEXANDRE TAKEO
SATO:65787439015

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TAKEO
SATO:65787439015
Dados: 2023.11.27 10:25:40 -03'00'

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 263/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/01/2024

Local: Lorena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE LORENA **Unidade compradora:** 1 - GERAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 47563739000175-1-000178/2023 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Internação psiquiátrica compulsória do paciente João Bosco Domingos Junior para atendimento de mandado judicial - processo nº 1003385-37.2023.8.26.0323 42.314-9 - DR 01 310 000

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo de Referencia - PC 617-2023	08/01/2024	Termo de Referência	
Termo de Ratificacao - PC 617.2023	17/01/2024	Outros Documentos	
Obrigacoes da Nota de Empenho - PC 617.2023	17/01/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

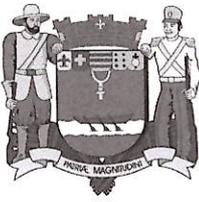
 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA NOTA DE EMPENHO

Processo nº 617/2023-SUP; 11894/2023-GPRO

Substituição do contrato por nota de empenho nº 94/2023

Conforme Decreto Municipal n.º 7905/2023 e artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído nos casos de dispensa/inexigibilidade de licitação em razão de valor ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação.

O processo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de serviços de internação psiquiátrica compulsória do paciente João Bosco Domingos Junior para atendimento ao mandado judicial – processo n.º 1003385-37.2023.8.26.0323, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, que teve por vencedora dos itens abaixo:

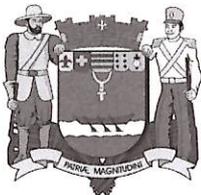
Item	Descrição / Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DIVERSOS – SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA ESPECIFICAÇÃO: Internação psiquiátrica compulsória do paciente João Bosco Domingos Junior para atendimento ao mandado judicial – processo n.º 1003385-37.2023.8.26.0323.	Meses	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
				TOTAL	R\$ 11.400,00

a empresa **PAULO ROGÉRIO SOUZA DE JESUS – ME**, localizada na Rua Pedro Corread, n.º 341/371, bairro Santa Cecília, Pindamonhangaba/SP, CEP 12411-250, endereço eletrônico contato@grupoanjosdavid.com, telefone (12) 97404-5476, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.371.429/0001-41, Inscrição Municipal 28751, enquadra-se na hipótese de substituição do contrato por nota de empenho.

Ademais, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, deveriam constar na Nota de Empenho, possuindo a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de internação psiquiátrica compulsória do paciente João Bosco Domingos Junior para atendimento ao mandado judicial – processo n.º 1003385-37.2023.8.26.0323, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c. A Proposta do Contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

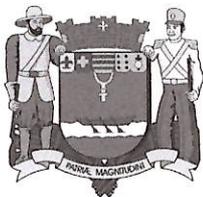
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

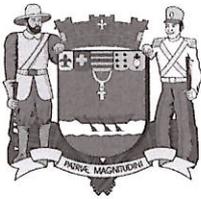
5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

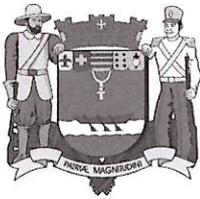
5.10.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

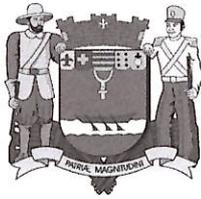
7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato.

7.1.15.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.16 Caso o Termo de Referência tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, a Contratada cederá ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado, com exceção, se o caso, do que dispõe o §1º e o §2º do art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Caso o Termo de Referência indique que o local da prestação dos serviços seja um bem público ou de responsabilidade da Contratante, o Contratado deverá também:

7.2.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.2.2 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

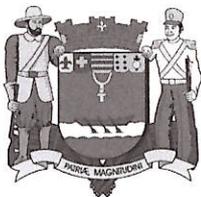
8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

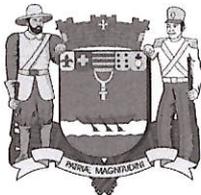
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. **Multa:**
 - d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas "a" e "c" do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas "d", "e" e "f" do subitem 9.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea "b" do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 9.1.

9.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1, d.2, d.3 poderão ser:

- a. acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e
- b. diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

Ficha – 421

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 – RECURSOS MUNICIPAIS PARA SAÚDE

10.301.0030.2076 – Custeio e Investimento na Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.”

Entretanto, devido a impossibilidade de transcrição de tais cláusulas na nota de empenho, por limitação do sistema eletrônico utilizado para sua elaboração, solicito que tal documento seja presente a seguinte redação:

“Consideram-se integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei 14.133/21, conforme Decreto Municipal n.º 7905/2023 e termo de referência integrantes do Processo nº 617/2023-SUP; 11894/2023-GPRO.”

Desta forma, com base na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7905/2023, autoriza-se a substituição do CONTRATO por NOTA DE EMPENHO.

Lorena/SP, 03 de Januário de 2024.

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel: (12) 3185-3000
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo

Contrato nº 10/2024

Última atualização 08/02/2024

Local: Soledade/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SOLEDADE **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 104 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 **Data de assinatura:** 05/02/2024 **Vigência:** de 05/02/2024 a 24/12/2024

Id contrato PNCP: 87738530000110-2-000002/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [87738530000110-1-000091/2024](#)

Objeto:

Determinação judicial e orçamento da clínica terapêutica onde o adolescente CALEBE MELO RIBEIRO foi acolhido no dia 22/12/2023.

VALOR CONTRATADO

R\$ 48.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO **CNPJ/CPF:** 28.787.245/0001-20 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 10 2024	08/02/2024	Contrato	Baixar
contrato 10 2024	08/02/2024	Contrato	Baixar
contrato 10 2024	08/02/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 10/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVO RUMO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 28.787.245/0001-20, com sede na Estação Geraldino Machado de Souza, n. 1123, Bairro Montenegro/RS, CEP: 95.500-000, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao processo de dispensa de licitação, conforme art. 74, da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se:

- I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021;
- II – De acordo com o art. 72 e 74, da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- III- Nos preceitos de direito público; e
- IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de internação do Sr. Calebe Melo Ribeiro.

2.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora *Edinara França*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 104, inciso III, da lei 14.133/2021.

2.3. Pagar-se-á pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do atestado de recebimento dos serviços por parte da Secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, será motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento serão requisitadas certidões para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade

fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome Fonte do Recurso	Proj/Ativ	Cód/Disp.	Cód. Categ. Econ.
Sec. Municipal da Saúde	1500	Recursos não vinculados de impostos	150	4859	33903930000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

II - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- III** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- IV** - Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;
- V** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula segunda, item 2.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados e produtos a serem entregues, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV** - Encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 137, na forma do art. 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 9.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Na eventualidade de danos à máquina, o Município não se responsabilizará, sendo incumbência da contratada a realização do conserto.

11.7. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 1º de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Sérgio Portela da Silva
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

**RESIDENCIAL TERAPÊUTICO
NOVO RUMO**
Representante legal
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Testemunhas:

Alessandra vaccari Q. Scariot

Edinara França





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C0-1160-F939-84F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA VACCARI QUEVEDO SCARIOT (CPF 004.XXX.XXX-27) em 01/02/2024 08:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 05/02/2024 22:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E3C0-1160-F939-84F2>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 98/2023

Última atualização 18/09/2023

Local: São José do Norte/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE**Unidade executora:** 0000 - PREF MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO NORTE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 269 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2023 **Data de assinatura:** 20/07/2023 **Vigência:** de 20/07/2023 a 25/05/2024**Id contrato PNCP:** 88568902000170-2-000088/2023 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [88568902000170-1-000028/2023](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TERAPEUTICA PARA INTERNACAO DO SR. JEAN AMORIM NASCIMENTO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL RELATIVA AO PROCESSO 50010485420238210126 E JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FEITA ATRAVES DO MEMORANDO N 11.369 2023. P.A. N 269 2023 INEX. N 038 2023 .

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** CLINICA TERAPEUTICA RENASCER **CNPJ/CPF:** 42.296.171/0001-50 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 982023 PA 269.2023 INEX 038.2023 RENASCER	18/09/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**TERMO DE CONTRATO Nº 98/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE E A CLÍNICA TERAPÊUTICA
RENASCER.**

A **Prefeitura Municipal de São José do Norte** por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde- SMS**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº337, na cidade de São José do Norte/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde - SMS, Sr. **LUCAS OLIVEIRA PENTEADO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 16.072/2021, de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Mural da Secretaria Municipal de Administração em 11 de Janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 4454-7, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA TERAPÊUTICA RENASCER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.296.171/0001-50, sediada na Rua Helena Assumpção de Assumpção,340, Bairro Laranjal, CEP 96.090-354, na cidade de Pelotas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **LUCIANO GONZALES VARGAS**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 269/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 038/2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DO SR. JEAN AMORIM NASCIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL RELATIVA AO PROCESSO 50010485420238210126 E JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 11.369/2023. (P.A. Nº 269/2023 - INEX. Nº 038/2023), resta caracterizado como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no presente caso, nos termos da justificativa supra e da Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de vaga em comunidade terapêutica.	Serviço contínuo	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 26 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE: 1500

DETALHAMENTO: 40

Dotação Orçamentária: 4872 - Serviços de Assistência Social

Recurso: A.S.P.S e/ou FUS

Conta: 04.014635.0-3/Banrisul e/ou 8.084-5/Bando do Brasil

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Norte - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José do Norte, 19 de julho de 2023.

LUCIANO GONZALES VARGAS
Clínica Terapêutica Renascer

LUCAS OLIVEIRA PENTEADO
Secretária Municipal da SMS

TESTEMUNHAS:

Visto:

1-
2-

Procuradoria Geral do Município

Contrato nº 284/2023

Última atualização 22/12/2023

Local: Tupanciretã/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TUPANCIRETA **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3475 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2023 **Data de assinatura:** 19/12/2023 **Vigência:** de 19/12/2023 a 12/12/2024

Id contrato PNCP: 88227764000165-2-000176/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [88227764000165-1-000222/2023](#)

Objeto:

Contratacao de clinica especializada para recuperacao terapeutica para internacao compulsoria da paciente a Sra. Sabrina Maidana dos Santos para tratamento de saude mental conforme determinacao judicial Processo n 5001055 07.2020.8.21.0076 RS

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.600,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MASULQUEBER PONTEL DE AVILA **CNPJ/CPF:** 29.779.556/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 284 Internacao Sabrina Assinado	22/12/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CONTRATO Nº 284/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3358/2023

Processo LC: 3475

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, em Tupanciretã – RS, neste ato representado por seu Prefeito em, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASULQUEBER PONTEL DE ÁVILA – CASA DO SÍTIO (fornecedor: 6580)**, inscrita no CNPJ nº 29.779.556/0001-00, com sede na Estrada Colônia Antão Faria, Potreiro Grande, nº 5400, Interior, na cidade de Formigueiro/RS, Cep. 97.210-000, , telefone: (55) 99905 1899, e-mail: masupuntel@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Masulqueber Pontel de Ávila**, portadora do CPF nº 742.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que será executado, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares, vinculado ao disposto na **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3358/2023**, constante do **processo administrativo nº 9.890/2023 - 1DOC**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória da paciente, a Sra. Sabrina Maidana dos Santos, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS.

1.2 **A CONTRATADA** será responsável pelo atendimento do paciente, nas especificações constantes neste contrato, bem como na proposta de atendimento anexa ao processo, enviada pela própria empresa.

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 **A CONTRATADA** prestará atendimento especializado ao paciente, durante todos os dias da semana, dentro das condições oferecidas pela sua sede e por profissionais do seu quadro pessoal.

1.5 Serão oferecidos ao paciente os serviços abaixo relacionados:

- Serviço de Acolhimento;
- Seis refeições diárias;
- Serviços de enfermagem 24 horas;
- Serviços de cuidadores 24 horas;
- Serviços de lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais** pelo acolhimento do paciente, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.1.1 **O CONTRATANTE NÃO** possui administração sobre o BPC do paciente que está internado na clínica **CONTRATADA**.

Assinado por 4 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO, VINÍCIOS MELO NAGERA, GUSTAVO HERTER TERRA e MICHELE RAMOS MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/2DFB-4928-E1F5-5984> e informe o código 2DFB-4928-E1F5-5984





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.2 A responsabilidade financeira do **CONTRATANTE** limita-se aos valores fixados nesta Cláusula, não respondendo por encargos financeiros e outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

2.3 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal da Saúde.

2.4 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará à **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.6 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

2.8 **Haverá retenções do Imposto de Renda - IR**, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã, a partir de 04 de julho de 2022. **Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.**

2.9 A **CONTRATADA** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

2.10 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplências e/ou lançamentos de tributos (impostos e taxas), sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

2.11 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** possui as seguintes obrigações:

- executar fielmente o objeto do presente Contrato;
- responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, além de outras despesas de transporte e relativas ao presente Contrato.
- estar ciente de que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município;
- responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE**, à paciente internada e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, na forma estipulada no próximo Cláusula;
- reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica devidas;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- h) entregar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos, estes a serem determinados em cada caso pelo Contratante;
- i) cumprir, dentro do prazo que lhe for assinalado pela Administração Pública, as notificações judiciais ou extrajudiciais
- j) Toda mão de obra necessária deverá ser por ela contratada e estar devidamente habilitada e capacitada a exercer suas funções, e sob sua exclusiva responsabilidade
- k) Responder pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços, materiais e equipamentos utilizados, isto é, responsabilizar-se por qualquer vício e consequências que possam decorrer em razão da inadequada execução dos serviços, objeto deste contrato. Ocorrendo danos materiais ou morais com o usuário, tanto por ação como por omissão da CONTRATADA, deverá a mesma arcar civilmente com o valor correspondente.
- l) Não subcontratar os serviços ora contratados

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE possui as seguintes obrigações:

- a) Efetuar a autorização para atendimento do paciente, mediante carimbo e assinatura de servidor do CONTRATANTE responsável.
- b) Nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estando este contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- c) Acompanhar os trabalhos, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações técnicas.
- d) Exigir o cumprimento deste contrato e das disposições legais que o regem.
- e) Pagar à CONTRATADA os valores referentes as faturas apresentadas, após conferência.
- f) Prestar as informações técnicas que lhe sejam solicitadas pela Contratada;
- g) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 Os procedimentos realizados pela **CONTRATADA** são de inteira responsabilidade da mesma, sendo que o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

5.2 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CONTRATANTE** de todo e qual vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar a **CONTRATADA**, muito menos de solidariedade.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2023**, ou enquanto perdurar a necessidade dentro deste limite de prazo, ou até a finalização do processo licitatório, o que vier ocorrer primeiro.

6.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção dos Serviços de Encaminhamento para Tratamento de Média e Alta Complexidades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Código da Despesa: 8037 - Serviços Médico – Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do **artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa** moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), do valor do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 O contrato poderá ser extinto, pelo Município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Comissão, designada pela Portaria nº 29.798/2023, composta pelo **Gestor: Vinícios Melo Nagera e pela Fiscal: Michelle Ramos Martins**.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **A CONTRATADA** assume toda a responsabilidade pelo pagamento do pessoal, eventualmente empregado para a realização dos serviços, bem como será responsável por todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser criadas, não respondendo o **CONTRATANTE**, perante aos órgãos arrecadadores, pelos encargos e nem assumindo qualquer responsabilidade por salários, multas, contribuições sociais, nem por acidentes decorrentes da prestação de serviço.

11.2 Responderá a **CONTRATADA** por danos que eventualmente venham a causar a terceiros em decorrência de sua imperícia ou negligência, bem como pela culpa de seus empregados, consoante os princípios gerais de responsabilidade civil.

11.3 **A CONTRATADA** convocada deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena da perda do direito a contratação.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento contratual ou dele decorrentes.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2023.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE


MASULQUEBER PONTEL DE ÁVILA – CASA DO SÍTIO
Representante Legal: Masulqueber Pontel De Ávila
CONTRATADA

Gestor do Contrato: Vinícios Melo Nagera – Mat. nº 7083-1
Fiscal do Contrato: Michelle Ramos Martins – Mat. nº 390-5

Assinado por 4 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO, VINICIOS MELO NAGERA, GUSTAVO HERTER TERRA e MICHELE RAMOS MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/2DFB-4928-E1F5-5984> e informe o código 2DFB-4928-E1F5-5984

5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFB-4928-E1F5-5984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.XXX.XXX-72) em 19/12/2023 11:51:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIOS MELO NAGERA (CPF 998.XXX.XXX-15) em 19/12/2023 12:18:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 20/12/2023 07:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELE RAMOS MARTINS (CPF 004.XXX.XXX-12) em 20/12/2023 09:53:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/2DFB-4928-E1F5-5984>

Proc. Administrativo 1- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2024 às 12:46:46

Bom dia! Anexo para assinatura digital a planilha de preços obtida para o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS_CLINICA_INTERNACAO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Izabel da Costa Rodr...	21/02/2024 12:51:23	1Doc MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2FF-C3C0-A035-77DD**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

Cajati/SP, 21 de fevereiro de 2024.

Table with columns for LOTE, DESCRIÇÃO, PERÍODO, QTDE, and various columns for BANCO DE PREÇOS (VL UNIT, VL PERÍODO, VL TOTAL) for different municipalities and the PREGÃO ELETRÔNICO. Includes a TOTAL GERAL row at the bottom.

Obs.: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, inciso I, os preços foram obtidos em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), conforme despacho 1157/2024 1DOC, sendo utilizado ainda para o lote 01 o inciso III do Artigo 23 da Lei Federal 14133/2021 face a impossibilidade de preços no PNCP Para o lote 01 foi utilizada a média de preços para elaboração do valor final.

Para o lote 02, por serem preços obtidos junto ao PNCP e a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura, sendo realizada a média de preços para a elaboração do valor final a ser licitado.

A pesquisa para o lote 01 no Bando de Preços foi efetuada entre 29/01/2024 - 14:07:41 e 06/02/2024 - 15:54:09, tendo o relatório gerado em 06/02/2024 - 15:55:50 (IP 170.83.0.147) - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - Identificação 10701551000136-1-000134-2023 - Fonte: http://www.gov.br/pncp/pt-br - Vencedor BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 25.534.201/0001-08 (páginas 01, 02 e 03 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

A pesquisa para o lote 02 referente a Ata de Registro de Preços do Munípio de Cajati - SP se encontra nas páginas 04 e 05 do despacho 18.1157/2024 1DOC - Detentora da Ata SRP 47/2023-1 - CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME (CNPJ 37.125.503/0001-94) - Ata SRP em validade

Para os demais valores constantes na cotação, os valores foram obtidos conforme consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (páginas 06 a 57 do despacho 18-1157/2024 1DOC), sendo:

Lote 01 - Município de Portão/RS - Contrato nº 175/2023 - Id contrato PNCP 87344016000108-2-000048/2023 - Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão - Id Contratação PNCP: 87344016000108-1-000289/2023 - Razão Social: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO RENASCENDO LTDA - CNPJ 31.187.429/0001-63 (páginas 06 à 13 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

Lote 02 - Município de Lorena/SP - Dispensa - Id contrato PNCP 47563739000175-1-00178/2023 - Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA - Id Contratação PNCP: Não Se Aplica - Razão Social: PAULO ROGÉRIO SOUZA DE JESUS - ME - CNPJ 27.371.429/0001-41 (páginas 14 à 27 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

Lote 01 - Município de Soledade/RS - Contrato nº 10/2024 - Id contrato PNCP 87738530000110-2-000002/2024 - Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços - Id Contratação PNCP: 87738530000110-1-000091/2024 - Razão Social: RESIDENCIAL TERAPÉUTICO NOVO RUMO - CNPJ (28.787.245/0001-20) - páginas 28 à 37 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

Lote 02 - Município de São José do Norte/RS - Contrato nº 98/2023 - Id contrato PNCP 88568902000170-2-000088/2023 - Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços - Id Contratação PNCP: 88568902000170-1-000028/2023 - Razão Social: CLÍNICA TERAPÉUTICA RENASCER - CNPJ 42.296.171/0001-50 - (páginas 38 à 50 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

Lote 02 - Município de Tupancireta/RS - Contrato nº 284/2023 - Id contrato PNCP 88227764000165-2-000176/2023 - Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços - Id Contratação PNCP: 88227764000165-1-000222/23 - Razão Social: MASULQUEBER PONTE DE ÁVILA - CNPJ 29.779.556/0001-00 - (páginas 51 à 58 do despacho 18-1157/2024 1DOC)

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2FF-C3C0-A035-77DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/02/2024 12:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E2FF-C3C0-A035-77DD>

Proc. Administrativo 2- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 13:01:21

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

REQUISICAO_2114_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/02/2024 13:19:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17F6-AACB-480A-D99F**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 2114 Ano: 2024 Data: 21/02/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 442 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO Aplic./Var.: 302.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também que atenuem a necessidade de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do Município de Cajati.
Observação: Pregão, sob nº 001/2024.

Justificativa: No cenário desafiador da saúde pública em Cajati, torna-se imperativo abordar de maneira eficaz a crescente problemática relacionada à dependência química. Observa-se, nos últimos anos, um aumento alarmante na prevalência do uso abusivo de substâncias psicoativas, afetando indivíduos de diversas faixas etárias e impondo impactos significativos não apenas na saúde individual, mas também nas estruturas sociais e familiares. O município de Cajati, embora empenhado em atender às demandas de sua população, enfrenta a carência de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de abertura de um processo licitatório para a contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória emerge como uma resposta necessária e estratégica. A dependência química transcende os limites do âmbito individual, permeando as relações sociais e familiares. O tratamento adequado e especializado se torna, portanto, uma necessidade premente para mitigar os impactos devastadores desse problema na comunidade local. A contratação de clínicas especializadas não se limita apenas à mitigação dos sintomas da dependência química; ela visa, fundamentalmente, oferecer um tratamento integral e personalizado. A individualização do cuidado é essencial para considerar as particularidades de cada paciente, maximizando as chances de recuperação e contribuindo para a prevenção de recaídas. E cumprimento de determinações judiciais de maneira imediata. Em conclusão, a contratação de clínicas especializadas em dependência química representa um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes. Essa iniciativa não apenas responde às demandas emergentes da comunidade, mas também reforça o comprometimento do município de Cajati em proporcionar cuidado e apoio integral àqueles que lutam contra a dependência química, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais saudável e coesa. Memorando nº 1157/2024 1DOC.

Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	MÊS	44.25422	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.
2	90,000000	MÊS	44.25423	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.

CAJATI, 21 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17F6AACB480A-D99F> e informe o código 17F6AACB-480A-D99F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17F6-AACB-480A-D99F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 13:19:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17F6-AACB-480A-D99F>

Proc. Administrativo 3- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 21/02/2024 às 13:26:56

Boa tarde! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati. Pregão, sob nº 001/2024.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/02/2024 13:30:36	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2925-1571-FC70-E759**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 285/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 1/2024

Processo: 86/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati. Pregão, sob nº 001/2024.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 273.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 21 de Fevereiro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/2925-1571-FC70-E759> e informe o código 2925-1571-FC70-E759





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2925-1571-FC70-E759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 13:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2925-1571-FC70-E759>

Proc. Administrativo 4- 086/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 14:52:35

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO.

SEGUE A NOTA DE RESERVA.

SEM MAIS.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_004_2024.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA	ANO
	4	2024
JL SOFT	DATA DE EMISSÃO	FICHA
	21 / 02 / 2024	442

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROCESSO Nº	86/2024
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA		
Projeto/ Atividade:	2073 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati. Pregão, sob nº 001/2024.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	273.800,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	273.800,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 273.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AE3-6CC4-52D9-24D9> e informe o código 7AE3-6CC4-52D9-24D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE3-6CC4-52D9-24D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 21/02/2024 14:52:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AE3-6CC4-52D9-24D9>

Proc. Administrativo 5- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 15:20:10

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Boa tarde! Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada no despacho anterior para constar no procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

RESERVA_DE_DOTACAO_CLINICA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2661-9B27-8790-BD1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/02/2024 15:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2661-9B27-8790-BD1E>

Proc. Administrativo 4- 086/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 14:52:35

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO.

SEGUE A NOTA DE RESERVA.

SEM MAIS.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_004_2024.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA	ANO
	4	2024
JL SOFT	DATA DE EMISSÃO	FICHA
	21/02/2024	442

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROCESSO Nº	
Variação:			86/2024
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA		
Projeto/ Atividade:	2073 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati. Pregão, sob nº 001/2024.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	273.800,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	273.800,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 273.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AE3-6CC4-52D9-24D9> e informe o código 7AE3-6CC4-52D9-24D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE3-6CC4-52D9-24D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 21/02/2024 14:52:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AE3-6CC4-52D9-24D9>

Proc. Administrativo 6- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 15:23:29

Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/02/2024 08:41:51	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEEE-D878-E317-F8CD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 285/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 1/2024

Objeto da Compra: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati. Pregão, sob nº 001/2024.

CAJATI, 21 de Fevereiro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-D878-E317-F8CD> e informe o código BEEE-D878-E317-F8CD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEEE-D878-E317-F8CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/02/2024 08:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-D878-E317-F8CD>

Proc. Administrativo 7- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/02/2024 às 09:25:31

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_ME.pdf

DECLARACAO_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	22/02/2024 09:40:37	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3444-7AB4-8EBD-A8F7**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, para Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati - SP.**

A licitação deverá ser realizada em conformidade com o artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, uma vez que há local e regionalmente ME's/EPP's suficientes para realização dos fornecimentos ora licitados, bem como visando a promoção e o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, portanto, em caráter de licitação com cota percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação com ME/EPP uma vez que o valor total do objeto ultrapassa o estipulado na legislação para realização de licitação exclusiva para o **LOTE 001**, e sem exclusividade para os demais lotes.

Cajati/SP, 22 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 2114/2024 – Ano: 2024 – Data: 21/02/2024

Objeto: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati - SP.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3444-7AB4-8EBD-A8F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 09:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3444-7AB4-8EBD-A8F7>

Proc. Administrativo 8- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 22/02/2024 às 10:32:10

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_EDITAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/02/2024 10:37:21	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F279-BBBC-B91F-A342**

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC - PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F279-BBBC-B91F-A342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/02/2024 10:37:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F279-BBBC-B91F-A342>

Proc. Administrativo 9- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 22/02/2024 às 10:45:24

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP.**

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_PORTARIA_PE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/02/2024 10:59:02	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD8B-1F2A-2AB7-C24E**

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Portaria nº

276/2024

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, sendo:**

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Maria Márcia de Souza Silva, Maria Izabel da Costa Rodrigues, Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa e Francielli Ribeiro Miguel.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD8B-1F2A-2AB7-C24E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/02/2024 10:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD8B-1F2A-2AB7-C24E>

Proc. Administrativo 10- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 22/02/2024 às 11:02:15

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP.**

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_276_2024_PREGOEIRO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	22/02/2024 11:06:37	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	22/02/2024 11:12:26	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0677-9197-1A19-9A37**

PORTARIA Nº 276/24

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, sendo:**

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia de Souza Silva;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 22 de fevereiro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0677-9197-1A19-9A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/02/2024 11:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 11:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0677-9197-1A19-9A37>

Proc. Administrativo 11- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/02/2024 às 11:18:56

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C303-D363-DA7E-DA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/02/2024 11:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C303-D363-DA7E-DA23>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

86

Objeto

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Resumo

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 12- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/02/2024 às 11:21:55

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificados_Especialista_Reconhecido_T6_12_JAILTON.pdf

CERTIFICADOS_JAILTON.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5957-7F57-219B-75AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/02/2024 11:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5957-7F57-219B-75AD>

CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

Jailton Pereira dos Santos

portadora do CPF nº 251.133.898-03 concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 10 de Agosto de 2023.



Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

PREGÃO - LEI 10.520

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

COMUNIDADE DE APOIO

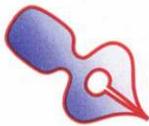
OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas



Professor Matheus Carvalho



IBRAP

Certificado de Participação

IBRAP - Instituto Brasil de
Inteligência em Administração Pública,

Confere este certificado a

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Pela participação no COMPRAS / CONCORRÊNCIA / PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Realizado em CAJATI

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 03 de Março de 2022

Coordenação

Participante

FASE PREPARATÓRIA/PLANEJAMENTO
REGIMES ATUAL E DA NOVA LEI: - GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AS TRÊS FASES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DE UMA VISÃO SISTÊMICA DAS FASES E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ETAPAS
DO PLANEJAMENTO - ESTUDOS PRELIMINARES - GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTAS PADRONIZADAS E A POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DAS MINUTAS DO EXECUTIVO FEDERAL POR
TODOS OS ENTES FEDERATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS E OS INSTRUMENTOS PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PLANEJAMENTO E
RESPONSABILIZAÇÃO POR AÇÕES E OMISSÕES - FALHAS E ERRO GROSSEIRO E A DISCIPLINA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: - IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO - O QUE PODE OU NÃO SER EXIGIDO - O PAPEL DA ÁREA
TÉCNICA/REQUISITANTE/DEMANDANTE - COMO GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, POR DESCRIÇÃO DE SOLUÇÕES COMO UM TODO-
CUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÃO,
PROTÓTIPO, AMOSTRA, CARTA DE SOLIDARIEDADE, INDICAÇÃO E VEDAÇÃO DE MARCA - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES - RESULTADOS
PRETENDIDOS - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AS PARTES - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E DE LUXO - QUANTIFICAÇÃO
DO OBJETO E SEU AGRUPAMENTO (ITENS/LOTES) - ESTIMATIVA, PESQUISA E LEVANTAMENTO DOS PREÇOS NO MERCADO - FONTES DE PESQUISA - QUANTAS PESQUISAS (COTAÇÕES) - PRAZO DE VALIDADE DOS
ORÇAMENTOS - DEFINIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADO E MÁXIMO: MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR - PROCEDIMENTOS E CAUTELAS NA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ELEMENTOS MÍNIMOS
OBRIGATORIOS E ELEMENTOS DISPENSÁVEIS DO ETP - OBJETOS/SITUAÇÕES QUE DISPENSAM A ELABORAÇÃO DE ETP.
TERMO DE REFERÊNCIA: - DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS ANTERIORES - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, GERENCIAMENTO DE RISCOS E VERIFICAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - FORMA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -
MODELAGEM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DIANTE DO
OBJETO DO CONTRATO - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO E O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE PREÇO -
DEFINIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADO, UNITÁRIO E
GLOBAL MÁXIMO QUANDO FOR O CASO - PREÇO EXCESSIVO E PREÇO INEXEQUÍVEL - SIGILO DO VALOR ESTIMADO - HIPÓTESES E COMPARATIVOS COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE - DEFINIÇÃO DO PROCEDIMENTO -
LICITAÇÃO E MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS MODOS DE DISPUTA, CONTRATAÇÃO DIRETA, REGISTRO DE PREÇOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E
DOS MODOS DE DISPUTA - DEFINIÇÃO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - EXIGÊNCIAS DE
CAPACIDADE TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE
FINANCEIRA - TRABALHO DO MENOR - CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE - DEFINIÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO - GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO FOR
O CASO - QUANDO CABIVEL: REVISÃO, REAJUSTE E
REACTUAÇÃO - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONSIDERAÇÕES FINAIS



ORGANIZAÇÃO PAULISTA[®]
EM GESTÃO PÚBLICA



CERTIFICADO

n° 000032640

*Certificamos que **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** participou do curso sobre Licitações e Contratos Administrativos de Acordo a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, realizado na cidade de São Paulo - SP, no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um, perfazendo a carga horária de oito horas aula.*

São Paulo - SP, 30 de setembro de 2021.

Marcos William Araújo Demétrio
Consultor

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.

Certificado

Conferido a

Jailton Pereira dos Santos

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 13- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 22/02/2024 às 11:31:18

Bom dia! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_001_2024_CLINICA_DE_INTERNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/02/2024 11:35:12	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FC4-0514-C0AD-CE5B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

COM ITEM RESERVADO PARA ME/EPP (ITEM 001)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 07/03/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

A presente licitação terá o item **001** reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 07/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 07/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 07/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04]

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04] e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

3.10 O item 001 é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e total por item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente.

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Qualificação Técnica:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de internação psiquiátrica e/ou residência terapêutica, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.17.9. Declaração de que na assinatura do contrato apresentará o Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela instituição (Anexo 15 do edital).

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.5. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADIUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. Apresentar na assinatura do contrato o Termo de responsabilidade técnico do médico responsável pela instituição, conforme declaração apresentada para cumprimento do disposto no item 10.17.9 do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14123/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ANEXO XIII - Minuta do Contrato
- ANEXO XIV - Termo de Ciência e de Notificação
- ANEXO XV - Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica do médico responsável pela instituição.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VALOR TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6	R\$ 4.066,67	R\$ 24.400,00	R\$ 48.800,00
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 273.800,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável da Prefeitura do Município de Cajati.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos municípios que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no

Rua Tasso de Faria Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUGLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARILIA CARRIEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2020-0041-6040-12ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil às demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o tome legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

Rua Tardos Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 8

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO CUGLER DE LIMA, ALFRE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/9FC4-0514-C0AD-CE5B> e informe o código 2950-D041-6100-12ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUGLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2024-0147-8040-12ED> e informe o código 2024-0041-6100-12ED



6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

6.1. Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.

6.2. O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para

internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 244.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores da idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

Item 01 - (R\$2.400,00 . 6 meses) = R\$ 14.400,00 . 02 vagas = R\$ 28.800,00;
Item 02 - (R\$2.400,00 . 6 meses) R\$ 14.400,00 . 15 vagas = R\$ 216.000,00;

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 244.800,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 a 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUES CUGLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2020-0041-6040-12ED.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado.

Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clinicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUGLER DE LIMA, ALIPE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2020-0041-6040-12ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FONTES DO ESTUDO

1. Pregão Presencial: 018/2023 – Prefeitura do Município de Itatiba/SP.
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)
[Ata do Pregão](#)
2. Pregão Eletrônico: 019/2023 – Prefeitura do Município de Cajati
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 8

Assinado por 3 pessoas - PABLO RODRIGUEZ CUELLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2023-0147-8040-12ED> e informe o código 2950-D941-6040-12ED





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2A2D-D947-6040-12ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-08) em 21/02/2024 08:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 21/02/2024 09:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BÓTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A2D-D947-6040-12ED>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FDD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	02	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15	06 MESES

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, sendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 9



Assinado por 2 pessoas: BRUNA MICHELE RODRIGUES FERREIRA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao> ou informe o código 0098-8654-3708-8008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, coberto por conta Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 9



Assinado por 2 pessoas: BRUNA MICHELLE RODRIGUES PEREIRA e MARLA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/OCSE-3708-9008> e informe o código OCSE-3708-9008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e

6.9.6 deverá ser assinalado "não aplic." (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic." (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para imputação de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.
- II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável;
- V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 Método de Pesquisa: Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudd@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 9



empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Remissor (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2023 com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais), considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercomências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificado para envio ao Secretário de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermagem, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão de benefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início;
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

- 11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade; podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;
11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lances acima deverão estar localizadas num rufo, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e da Guia Alimentar para a População Brasileira Ministério da Saúde, disponível no site: https://bvs.ms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação, reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencham um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Saporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.);

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 9

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MICHELLE RODRIGUES PEREIRA e MARILIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/OCSE-3708-9008> e informe o código OCSE-3708-9008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATORIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Teodoro Ferreira Machado, 5/8 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atirando a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoarifado
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5E-BEA9-3768-9D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 21/02/2024 09:51:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC5E-BEA9-3768-9D08>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de internação psiquiátrica e/ou residência terapêutica, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração de que na assinatura do contrato apresentará o Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela instituição (Anexo 15 do edital).

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VALOR TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6			
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6			
TOTAL GERAL						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 57, inciso Vi da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 001/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 086/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VALOR TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6			
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6			
TOTAL GERAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o encerramento da mensalidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 441.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do contrato o Termo de responsabilidade técnico do médico responsável pela instituição, conforme declaração apresentada para cumprimento do disposto no item 10.17.9 do edital

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretária Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14123/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidades da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO IRÁ APRESENTAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao item 10.17.9 do edital, que na assinatura do contrato iremos apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica do médico responsável pela nossa instituição para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC4-0514-C0AD-CE5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/02/2024 11:35:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FC4-0514-C0AD-CE5B>

Proc. Administrativo 14- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 08:18:39

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_01_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B7F-61C8-3336-9A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 08:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B7F-61C8-3336-9A36>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação	2
Cancelamento De Dívidas	2
Departamento de Suprimentos	4
Extrato	4
Ratificação	6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 276/24

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP**, sendo:

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia de Souza Silva;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 22 de fevereiro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0677-9197-1A19-9A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/02/2024 11:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 11:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0677-9197-1A19-9A37>

Proc. Administrativo 15- 086/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 23/02/2024 às 12:05:40

Prezado,

Segue Parecer Juridico,

Cordialmente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_86_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_CLINICA_DE_I

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	23/02/2024 12:06:18	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1286-B063-B736-8A82**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do Memorando 1.157/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 1 do Memorando 1.157/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6 e 7), o estudo técnico preliminar (Memorando 1.157/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 16 do Memorando 1.157/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato, fundamentação da contratação, informações quanto a execução do objeto, gestão do contrato, critérios para pagamento e medição, avaliação dos serviços prestados, forma e critério de seleção de fornecedor, referência de preço de mercado estimado para a contratação, obrigações das partes, sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, alinhamento com o plano de Contratação anual, descrição dos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, estimativas das quantidades, levantamento de mercado e contratações correlatas, estimativa de valor da

contratação, justificativa para parcelamento ou não da solução, demonstrativo dos resultados pretendidos, providencia a serem adotadas, possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 23 de fevereiro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1286-B063-B736-8A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 23/02/2024 12:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1286-B063-B736-8A82>

Proc. Administrativo 16- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 13:44:06

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Boa tarde! Anexo o Parecer Jurídico para atendimento do Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, já emitido no despacho anterior (despacho 15-086/2024 1DOC).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_EDITAL_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF40-95E8-D160-BB47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 13:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF40-95E8-D160-BB47>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do Memorando 1.157/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 1 do Memorando 1.157/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6 e 7), o estudo técnico preliminar (Memorando 1.157/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 16 do Memorando 1.157/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato, fundamentação da contratação, informações quanto a execução do objeto, gestão do contrato, critérios para pagamento e medição, avaliação dos serviços prestados, forma e critério de seleção de fornecedor, referência de preço de mercado estimado para a contratação, obrigações das partes, sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, alinhamento com o plano de Contratação anual, descrição dos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, estimativas das quantidades, levantamento de mercado e contratações correlatas, estimativa de valor da

contratação, justificativa para parcelamento ou não da solução, demonstrativo dos resultados pretendidos, providencia a serem adotadas, possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 23 de fevereiro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1286-B063-B736-8A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 23/02/2024 12:06:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1286-B063-B736-8A82>

Proc. Administrativo 17- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 23/02/2024 às 13:52:25

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_001_2024_CLINICA_DE_INTERNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	23/02/2024 13:55:02	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/02/2024 14:15:22	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Luiz Henrique Koga	23/02/2024 14:27:57	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	23/02/2024 14:55:37	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A74-946C-0FD1-2E46**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

COM ITEM RESERVADO PARA ME/EPP (ITEM 001)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 08/03/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

A presente licitação terá o item **001** reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 08/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 08/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 08/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04]

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04] e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

3.10 O item 001 é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e total por item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente.

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Qualificação Técnica:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de internação psiquiátrica e/ou residência terapêutica, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.17.9. Declaração de que na assinatura do contrato apresentará o Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela instituição (Anexo 15 do edital).

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.5. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. Apresentar na assinatura do contrato o Termo de responsabilidade técnico do médico responsável pela instituição, conforme declaração apresentada para cumprimento do disposto no item 10.17.9 do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14123/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ANEXO XIII - Minuta do Contrato
- ANEXO XIV - Termo de Ciência e de Notificação
- ANEXO XV - Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica do médico responsável pela instituição.

Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6	R\$ 4.066,67	R\$ 24.400,00	48.800,00
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	225.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 273.800,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável da Prefeitura do Município de Cajati.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A problemática relacionada à dependência química tem se intensificado em todo o território nacional, apresentando desafios significativos para a saúde pública e a qualidade de vida da população. No município de Cajati, essa realidade não é exceção, e, diante do aumento expressivo de casos, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde adote medidas efetivas para lidar com a problemática e ter alternativa de tratamentos efetivos especializado.

Observa-se um número significativo de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória de indivíduos com dependência química. A falta de estrutura e recursos adequados para atender a essas determinações legais pode resultar em consequências adversas para os pacientes, bem como em desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada a tais demandas judiciais, garantindo o cumprimento das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Cajati estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.

A demanda por tratamento de dependência química muitas vezes requer respostas rápidas e eficientes. A contratação de uma clínica especializada permitirá que a Secretaria de Saúde de Cajati ofereça um atendimento ágil aos municípios que necessitam de intervenção imediata. Isso é crucial para evitar agravamento da condição dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Clínicas especializadas frequentemente contam com equipes multidisciplinares altamente qualificadas, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros, com expertise específica no

Rua Tasso de Faria Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 8

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO CUGLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2A74-946C-0FD1-2E46





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tratamento de dependência química. Essa expertise contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

Diante desses pontos, a contratação de uma clínica especializada em Cajati é essencial para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde diante dos desafios apresentados pela dependência química, assegurando o tratamento adequado, a integração dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente e sustentável no enfrentamento desse problema de saúde pública.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, é crucial ressaltar.

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química no município de Cajati. A intensificação dessa problemática exige medidas efetivas da Secretaria de Saúde, sendo imperativo atender às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória.

A falta de estrutura adequada pode acarretar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município. A contratação de uma clínica especializada proporcionará uma resposta adequada e em tempo hábil às demandas judiciais que por muitas vezes apresentar prazos curtos e que não condizem com a realidade do município devido a burocracia que se exige nos processos para que o tome legal, transparente e eficiente para poder cumprir todas das determinações legais e assegurando o tratamento adequado dos pacientes.

A flexibilidade para lidar com demandas não planejadas também se faz necessária no contexto da dependência química, considerando a urgência e a imprevisibilidade desses casos. A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta rápida e eficiente aos munícipes que necessitam de intervenção imediata, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

Assim, tanto na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são cruciais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Não será necessária nenhuma contratação correlata para execução do objeto a ser contratado devendo a solução atender toda a necessidade.

Rua Tardos Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 8

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO CUGLER DE LIMA, ALVINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2020-0041-6040-12ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, atendendo pacientes do município de Cajati. O escopo abrange dois lotes distintos, um destinado a pacientes do sexo masculino e feminino com idades entre 12 e 17 anos, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), e outro para pacientes maiores de 18 anos, abrangendo internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

A contratada deve oferecer um tratamento prolongado, com duração máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 300 km da sede do município, proporcionando uma estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por profissionais como psiquiatras, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, entre outros.

O tratamento proposto deve envolver atividades terapêuticas, psicológicas, pedagógicas, físicas, culturais e artísticas. A participação da família do paciente no projeto terapêutico é essencial para preservar ou melhorar os vínculos familiares. A execução do tratamento deve obedecer às melhores práticas e à legislação específica, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei 891/38, a Lei 10216/2001, a Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017.

A contratada deve oferecer estrutura física adequada, alimentação de qualidade, atendimento médico psiquiátrico quando necessário, e suporte para atendimento de urgência e emergência. As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação. A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

Para a habilitação, a contratada deve apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Laudo Técnico, e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A comprovação da qualificação técnica inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, termo de responsabilidade técnica do médico responsável, entre outros documentos.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUGLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2020-0041-6100-12ED



6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

6.1. Ambos os tipos de vagas acima serão para internação de até 06 meses.

6.2. O período do presente contrato será de 12 meses.

7. Levantamento de Mercado e contratações correlatas

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Este levantamento de mercado visa realizar um estudo técnico preliminar com base nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba no dia 24 de março de 2023, para a contratação de serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A empresa vencedora foi a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR, com propostas aceitáveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Participantes e Classificação: A licitação contou com a participação única da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. A classificação foi realizada com base nos valores apresentados nas propostas, sendo a ABARR a vencedora em todos os itens, com preços de R\$ 27.000,00 para as vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para a vaga em clínica de tratamento psiquiátrico por ano, ao custo mensal de R\$ 2.250,00 e R\$ 1.875,00 simultaneamente por vaga.

Recente a Secretaria de Saúde de Cajati também realizou contratação similar, na modalidade de Registro de Preço, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 19/2023 a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ao preço de R\$ 2.300,00 para o lote 01 e R\$ 2.400,00 para o lote 2, ambos para

internação em clínica especializada em tratamento de dependência química com diferenciação que o lote 01 é para internação de indivíduos do sexo masculino e o lote 02 para feminino.

Portanto, é cristalino que ambas as contratações tiveram preços bastante similares e de acordo com o praticado no mercado, sendo assim utilizamos o maior valor respeitando o princípio contábil da prudência para determinar a estimativa de valor para essa contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 244.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores da idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado	02
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15

Considerando que cada vaga é de até 06 meses, utilizamos o seguinte cálculo:

{

Item 01 - (R\$2.400,00 . 6 meses) = R\$ 14.400,00 . 02 vagas = R\$ 28.800,00;
Item 02 - (R\$2.400,00 . 6 meses) R\$ 14.400,00 . 15 vagas = R\$ 216.000,00;

}

Totalizando uma estimativa de valor de R\$ 244.800,00 para a contratação pretendida.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Embora se trate de um único objeto, optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame. O

primeiro lote destina-se à internação de indivíduos com idades entre 12 a 17 anos, enquanto o segundo é direcionado para aqueles maiores de 18 anos. Essa abordagem visa não apenas promover a concorrência no processo licitatório, mas também atrair um maior número de empresas interessadas.

Ao diversificar as categorias de idade nos lotes, pretende-se garantir uma gestão mais eficaz do serviço a ser contratado, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer o envolvimento de uma gama mais ampla de empresas, promovendo uma concorrência saudável e contribuindo para a maximização dos resultados no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, a responsabilidade do município se restringirá primariamente a assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto.

13. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química possui uma justificativa sólida e coerente, demonstrando viabilidade e razoabilidade diante da urgente necessidade enfrentada pela Secretaria de Saúde.

A dependência química é uma problemática crônica no município de Cajati. O município deve garantir meios de tratamentos adequados aos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação dos desafios associados à dependência química. A contratação permitirá uma resposta ágil às demandas da população que necessita de intervenção imediata. A rapidez na prestação de serviços é crucial para evitar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



agravamento das condições dos pacientes, promovendo uma recuperação mais efetiva.

A existência de ordens judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória ressalta a urgência e a necessidade de uma resposta eficaz por parte da Secretaria de Saúde. A contratação é crucial para garantir o cumprimento dessas determinações legais, evitando consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

A contratação proposta está alinhada com uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. A clínica especializada fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o encaminhamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado.

Essa integração contribuirá para uma abordagem mais eficaz, melhorando a qualidade do tratamento.

Clínicas especializadas contam com equipes multidisciplinares qualificadas. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz e personalizada, aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

A contratação não apenas visa a recuperação física e psicológica dos pacientes, mas também busca a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas.

Diante desses pontos, a contratação proposta se mostra viável e razoável, direcionando esforços para o enfrentamento efetivo da dependência química no município de Cajati, com respaldo técnico, legal e estratégico.

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUGLER DE LIMA, ALIPE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARRIEN AMARANTE BOTTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2020-0147-8040-12ED> e informe o código 2A74-946C-0FD1-2E46

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FONTES DO ESTUDO

1. Pregão Presencial: 018/2023 – Prefeitura do Município de Itatiba/SP.
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)
[Ata do Pregão](#)
2. Pregão Eletrônico: 019/2023 – Prefeitura do Município de Cajati
[Edital](#)
[Ata de Registro de Preço](#)

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 13.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 8

Assinado por 3 pessoas: PABLO RODRIGUEZ CUELLER DE LIMA, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTTLEHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2023-0147-8040-12ED> e informe o código 2A74-946C-0FD1-2E46





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A2D-D947-6040-12ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-08) em 21/02/2024 08:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 21/02/2024 09:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BÓTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A2D-D947-6040-12ED>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0022024 - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 1.157/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS

Objeto: Contratação de clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) como solução viável a administração municipal para atendimento as solicitações judiciais e aos casos críticos de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da rede pública de saúde do município de Cajati.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERÍODO
01	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	02	06 MESES
02	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15	06 MESES

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), está previsto no Plano Anual de 2024, sendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 9

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MICHELE RODRIGUES PEREIRA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/validar-assinatura>, acesse <https://cajati.sp.gov.br/validar-assinatura>, acesse <https://cajati.sp.gov.br/validar-assinatura> e informe o código 0C9E-8E6A-3708-8008



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para enfrentar a problemática da dependência química em Cajati, a solução proposta é a contratação de serviços de internação em clínica especializada. A intensificação desse problema requer medidas efetivas da Secretaria de Saúde, especialmente atendendo às demandas judiciais relacionadas à internação involuntária e compulsória. A falta de estrutura adequada pode gerar consequências adversas para os pacientes e desafios legais para o município.

3.2 A contratação de uma clínica especializada permitirá uma resposta ágil às demandas judiciais, adaptando-se aos prazos e à burocracia exigida nos processos legais. A flexibilidade é crucial no contexto da dependência química, considerando a urgência e imprevisibilidade desses casos. Contratar uma clínica especializada proporcionará uma resposta rápida e eficiente, contribuindo para evitar o agravamento das condições dos pacientes e promover uma recuperação mais efetiva.

3.3 Em resumo, na contratação de serviços para tratamento de dependência química, a flexibilidade e a capacidade de resposta imediata são fundamentais para atender às necessidades da população e garantir a eficiência das ações municipais diante de desafios inesperados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, coberto por conta Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

6.7 A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.

6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";

6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";

6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";

6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";

6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e

6.9.6 deverá ser assinalado "não aplic." (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic." (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.11 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

6.11.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.11.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.11.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 6.12 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 6.13 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para imputação de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 6.14 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 6.15 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.
- II. Certidão comprovando possuir instalações físicas compatíveis, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- IV. Termo de responsabilidade técnica do médico responsável;
- V. Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 Método de Pesquisa: Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas informações contidas na licitação realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba. A Prefeitura de Itatiba realizou uma licitação em março de 2023 para contratar serviços de tratamento de dependência e tratamento psiquiátrico. A

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 9



empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Remissor (ABARR) venceu a licitação com propostas aceitáveis e preços compatíveis com o mercado. A ABARR foi a única participante e obteve a classificação mais alta, oferecendo preços de R\$ 27.000,00 para vagas em clínicas de tratamento de dependência e R\$ 22.500,00 para vagas em clínicas de tratamento psiquiátrico por ano.

8.1.1. A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma contratação semelhante, sagrando-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2023 com a empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Os preços foram de R\$ 2.300,00 para o lote 01 (internação masculina) e R\$ 2.400,00 para o lote 02 (internação feminina) em clínicas especializadas em tratamento de dependência química.

8.1.2. Ambas as contratações apresentaram preços similares e alinhados ao mercado. Para estimar o valor dessa contratação em Cajati, foi adotado o maior valor, seguindo o princípio contábil da prudência.

8.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais), considerando que cada vaga é de até 06 (seis) meses.

8.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

9.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

9.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

9.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico individual de cada paciente para acompanhamento e análise da equipe técnica do CAPS-I de Cajati, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercomências, entre outros;

9.1.4 Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a(s) vaga(s) em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte da Contratante;

9.1.5 Emitir relatório de alta qualificado para envio ao Secretária de Saúde que compõe as documentações constadas no item 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.2 Documentos necessários para alta:

9.2.1 Cópia do Termo de internação;

9.2.2 Cópia do Comunicado de alta ao paciente;

9.2.3 Resumo de alta com relatório médico, diagnóstico principal, secundária e saída;

9.2.4 Evolução médica, recomendações e receita de medicação para casa;

9.2.5 Tipo de tratamento (acompanhamento psiquiátrico) ambulatorial;

9.2.6 Condição de alta (melhorada);

- 9.2.7 Destino: Casa, CAPS ou UBS;
9.2.8 Plano de alta do médico, enfermagem, serviçosocial, terapia ocupacional e psicologia.

9.3 Termo de Alta:

- 9.3.1 Receitas de medicações em duas vias;
9.3.2 Receita azul de uso controlado se necessário;
9.3.3 Atestado dos dias de permanência do paciente em internação;
9.3.4 Benefícios, promoção social: Concessão de benefícios eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos;
9.3.5 Isenção tarifária (carteira de ônibus) se solicitado;
9.3.6 INSS;
9.3.7 Evolução da enfermagem após a liberação da alta;
9.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.3.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
9.3.10 Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
9.3.11 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas, sendo vedado a subcontratação;
9.3.12 Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário;
9.3.13 Envio dos documentos necessários para a assinatura do contrato e ordem de início;
9.3.14 Envio mensal dos documentos de fiscalização obrigatórios, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados sendo:
9.3.15 Guia de INSS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.16 Guia de FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior;
9.3.17 GFIP do mês correspondente a nota fiscal;
9.3.18 Lista do quadro de funcionários atualizados mensalmente;
9.3.19 Comprovante de pagamento salarial e holerite;
9.3.20 Demais documentos que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

- 11.1 A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade; podendo a Secretaria de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses;
11.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos itens acima deverão estar localizadas num rufo, aproximado, de até 300 km da sede do Município de Cajati;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos;

11.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

11.5 O tratamento deverá envolver atividades de laboroterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

11.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

11.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011; e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017;

11.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

11.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e da Guia Alimentar para a População Brasileira Ministério da Saúde, disponível no site: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf;

11.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

11.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação, reinserção na família e comunidade;

11.12 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencham um ou ambos dos seguintes critérios:

11.13 Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

11.14 Existência de ordem judicial para tratamento do paciente;

11.15 Saporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

11.16 A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

11.17 A Contratada deverá permitir visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição;

11.18 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.);

11.19 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 9

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MICHELLI RODRIGUES PEREIRA e MARILIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/2A74-946C-0FD1-2E46> e informe o código CCSE-SEMA-3703-8008



11.20 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

11.21 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

11.22 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.23 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 050 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atirando a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Divisão de Suprimentos e Almoarifado
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 9



Assinado por 2 pessoas: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/OCSB-3708-9008> e informe o código OCSB-3708-9008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5E-BEA9-3768-9D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 21/02/2024 09:51:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 10:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC5E-BEA9-3768-9D08>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de internação psiquiátrica e/ou residência terapêutica, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração de que na assinatura do contrato apresentará o Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela instituição (Anexo 15 do edital).

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VALOR TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6			
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6			
TOTAL GERAL						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 57, inciso Vi da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 001/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 086/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VALOR TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6			
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6			
TOTAL GERAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o encerramento da mensalidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 441.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do contrato o Termo de responsabilidade técnico do médico responsável pela instituição, conforme declaração apresentada para cumprimento do disposto no item 10.17.9 do edital

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14123/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidades da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, de _____ de 2024.

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO IRÁ APRESENTAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao item 10.17.9 do edital, que na assinatura do contrato iremos apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica do médico responsável pela nossa instituição para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A74-946C-0FD1-2E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 23/02/2024 13:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 14:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 23/02/2024 14:27:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 23/02/2024 14:55:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A74-946C-0FD1-2E46>

Proc. Administrativo 18- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 23/02/2024 às 15:48:43

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_001_24_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	23/02/2024 16:15:11	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A8B-127B-8A26-DB77**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 086/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 08 de março de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A8B-127B-8A26-DB77> e informe o código 8A8B-127B-8A26-DB77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A8B-127B-8A26-DB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 23/02/2024 16:15:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A8B-127B-8A26-DB77>

Proc. Administrativo 19- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 23/02/2024 às 15:49:02

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 20- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 17:28:52

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

BLL_ABERTURA_PE_001_2024.pdf

PNCP_ABERTURA_PE_001_2024.pdf

SITE_PMC_ABERTURA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB3E-8343-8097-3781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 17:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB3E-8343-8097-3781>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE: LUIZ HENRIQUE KOGA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (14.13)
REGULAMENTO: LEI FEDERAL 14133,
Nº PROC. (EDITAL): PE001/2024CJ
Nº PROC. ADM.: 86/2024
ANO REFER.: 2024
REFER. PROC.: REEDIÇÃO
CONVÊNIO: TRANSFEREGOV
ANO CONVÊNIO:
TIPO DO OBJETO: PRODUTO
OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que
OBSERVAÇÃO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO
VALIDADE (meses): 12
PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL
PRAZOS
MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 30
RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 0
RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min): 72 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS: 26/02/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTAS: 08/03/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 08/03/2024 09:00
FIM IMPUGNAÇÃO: 05/03/2024 00:00
FIM ESCLARECIMENTOS: 05/03/2024 00:00
PUBLICAÇÃO: 23/02/2024 17:14

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
TEMPO INICIAL (min): 10
TEMPO FINAL (min): 0
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
CASAS DECIMAIS: 2
 TAXA ADM.

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes
 Recurso Online
 Exclusivo Regional
 Cadastro Reserva
 Valor Ref. Visível
 Exclusivo ME
 Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Local
 Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Mais Brasil
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Edital nº PE001/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 23/02/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000008/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 273.800,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial) para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	12	R\$ 4.066,67	R\$ 48.800,04	
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

86

Data de Acolhimento/Horario: 26/02/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 08/03/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 08/03/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 21- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 17:32:20

Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_PROTOCOLO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/02/2024 17:34:10	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B371-89B6-3474-5973**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** referente a **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência.**

A presente licitação terá o item **001** reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 08/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 08/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 08/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VAGAS POR VAGA
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	2	6	R\$ 4.066,67	R\$ 24.400,00	48

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B371-89B6-3474-5973> e informe o código B371-89B6-3474-5973





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 273.800,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável da Prefeitura do Município de Cajati.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em __/__/2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B371-89B6-3474-5973> e informe o código B371-89B6-3474-5973





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B371-89B6-3474-5973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 17:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B371-89B6-3474-5973>

Proc. Administrativo 22- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 17:39:13

Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONVOCAÇÃO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	23/02/2024 17:39:37	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/02/2024 19:30:14	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Francielli Ribeiro Miguel	26/02/2024 08:01:51	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	26/02/2024 08:21:12	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Maria Izabel da Costa Rodr...	26/02/2024 08:29:41	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2C0-F890-F23E-F7B0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc**

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia de Souza Silva;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Designados conforme portaria 276/2024 de 22/02/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 08/03/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Jailton P. Santos
Pregoeiro

Maria M. S. Silva
Equipe de Apoio

Maria I. C. Rodrigues
Equipe de Apoio

Lucielen J. C. H. Costa
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C0-F890-F23E-F7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 17:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 19:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 26/02/2024 08:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 26/02/2024 08:21:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 26/02/2024 08:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B2C0-F890-F23E-F7B0>

Proc. Administrativo 23- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 17:41:57

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001278.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	23/02/2024 17:42:14	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	23/02/2024 17:47:05	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A333-8FAA-0212-A03D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** referente a **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência.**

A presente licitação terá o item **001** reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 08/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 08/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 08/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA*	VL TOTAL
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	2	6	R\$ 4.066,67	R\$ 24.400,00	48.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	15	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 273.800,00		

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde

Código: 10.302.0012.2073 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 442.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável da Prefeitura do Município de Cajati.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 23/02/2024

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B371-89B6-3474-5973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 17:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B371-89B6-3474-5973>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A333-8FAA-0212-A03D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 17:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 23/02/2024 17:47:03
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A333-8FAA-0212-A03D>

Proc. Administrativo 24- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/02/2024 às 08:30:05

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2024 no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP - Imesp Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ABERTURA_DO_PE_001_2024.pdf

DOE_SP_PE_001_2024.pdf

GAZETA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8967-E85F-58FF-9077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 08:30:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8967-E85F-58FF-9077>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Aviso	2
Homologação	4
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	6
Edital de Concurso e Processo Seletivo	6
Secretaria de Assuntos Jurídicos	11
Notificação	11
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	16
Notificações	16

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 086/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 08 de março de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A8B-127B-8A26-DB77> e informe o código 8A8B-127B-8A26-DB77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A8B-127B-8A26-DB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 23/02/2024 16:15:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A8B-127B-8A26-DB77>

AVISO DE COTAÇÃO
A PREFEITURA DE BOITUVA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Desempenho Econômico e Inovação, torna pública a cotação com base no Decreto Municipal nº 2.864/2023 de 02/março/2023, art.54 §5º, para que empresas interessadas no ramo de aquisição de materiais de escritório possam atender as necessidades de fornecimento do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência mencionando o termo PA Nº 208/2024, e encaminhar a cotação com base no referido documento através de e-mail compras@boituva.sp.gov.br no período compreendido entre 26/02/2024 à 04/03/2024, em horário comercial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo mesmo endereço eletrônico ou no telefone (15) 3363-8800 – ramal 243 e 253. Boituva, 23 de fevereiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2023
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA, tendo como vencedora a empresa: CLAUDIO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ 43.544.700/04, inscrita no Registro de Boituva, em 23 de fevereiro de 2024. Edson José Marcuzzo – Prefeito. CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023
Diante do Recurso Interposto pela Empresa Associação de Bem-estar Senhor Bom Jesus - CNPJ 52.941.614/0001-71, Levo ao conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contrarrazões, a partir da Publicação no Diário Oficial de São Paulo. Boituva, 23 de fevereiro de 2024 - Copel.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PARÊCER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA JACINTO OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela: HABILITAÇÃO da empresa: «CD - CONSTRUTORA, LAFCA DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA.»; «CONSTRUTORA ALCHA VITÓRIA LTDA.»; «CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.»; «J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.»; «PARC - PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.» E INABILITAÇÃO da empresa: «BEC - BAQUIRIVU ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.» por não atender, na íntegra, ao item 7.1.2 do Termo de Referência. «PROINSTE CONSTRUÇÕES LTDA.» por não atender, na íntegra, ao item 6.2 «III», cumulado ao item 6.2 do Termo de Referência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024. Edvaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARÊCER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE REFEITÓRIO DO PARQUE DE RECREAÇÃO FAHIL, CENTRO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela: HABILITAÇÃO da empresa: «CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.»; «J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.»; «CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA.» E INABILITAÇÃO da empresa: «BEC - BAQUIRIVU ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.» por não atender, na íntegra, ao item 6.2 «III», cumulado ao item 7.1.2 do Termo de Referência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024. Edvaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIPO DREDO DO COLÉGIO RIO BRANCO PARA ABRIGAÇÃO DE BEM-ESTAR DO BEM-ESTAR FAHIL, CENTRO DO PARQUE DE RECREAÇÃO FAHIL, CENTRO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide CLASSIFICAR as empresas/propostas (oferta) valor total global a seguir: 1. RAUSTO EDIFICACÓES LTDA - R\$ 1.622.965,30; 2. CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS VILLARUBIO LTDA - R\$ 1.625.433,87. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, INTIMA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa, como também a manifestação de interesse de usufruir ao dispositivo da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, das propostas com valores iguais ou até 10% (por cento) da proposta melhor classificada. Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2024, EDVALDO SILVA DOS SANTOS - Presidente da Comissão.

PARÊCER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DE ESPAÇO DE ACADÊMIA DE SAÚDE DO PARQUE DOS ESTADOS, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela: HABILITAÇÃO das empresas: «GENGNI CONSTRUÇÕES LTDA.»; «VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.» E INABILITAÇÃO da empresa: «JG ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.» por não atender, na íntegra, ao item 6.4.2 "V", subitem "d" - Qualificação Econômica Financeira; «J.M. BRETA CONSTRUTORA» por não atender, na íntegra, ao item 6.4.2 "V", subitem "d" - Qualificação Econômica Financeira; «VIVER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.» por não atender, na íntegra, ao item 6.4.2 "V", subitem "d" - Qualificação Econômica Financeira. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2024. Edvaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

NOTIFICAÇÃO - FICAM NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DIAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS PRESENTES NO MUNICÍPIO, de que foi concluída a análise da equipe técnica referente aos preços praticados junto à Tabela CMED, nos termos do parecer técnico anexo aos autos. Diante do exposto ficam convocadas as empresas credenciadas para a realização da sessão de 28 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, ocasião em que será dado o devido andamento legal. Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2024. JOSIANE AP PEREIRA MONFRIM CANNO - pregoira

BRÁUNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁUNIA

TERMO CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 003/2024 - Aberta em 20/02/2024 - Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada em distribuição de energia elétrica e iluminação pública, ornamental de LED, para atender diversos bairros do município. Nos termos do inciso, do artigo 71 da Lei 14.133/21, comunicamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal determina o cancelamento da homologação e adjudicação do processo licitatório nº. 066/2024, com o aproveitamento dos demais atos subsequentes de formalização. Brasília/SP 23 de fevereiro de 2024. HEITOR VERDU - Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.405/2021, as Sessões Públicas de Licitações serão transmitidas no canal do YouTube (Licitação Brotas SP), através do link: https://www.youtube.com/watch?v=licitacaobrotassp/featured. O objetivo dessas transmissões é garantir cada vez mais o princípio da transparência nos atos dessa municipalidade. TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, tendo promovido o Concurso Público nº 001/2019, para contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL, DESCLASSIFICA o (a) candidato (a) aprovad(a), JOHNATAS WELLINGTON CALDEIRA DE MENEZES, tendo em vista que foram realizadas diversas tentativas de contato direto com o (a) candidato (a) e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsão no Edital do referido concurso, e o (a) candidato (a) não compareceu no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação. Brotas, 21 de fevereiro de 2024. LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023 (Retificado 2)
O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023 (Retificado 2), aberta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SUEADA NA BR-253, RIBEIRÃO DO PINHEIRINHO, NA CIDADE DE BROTAS-SP, foi homologada à empresa CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA, no item único, com o valor total de R\$ 877.347,65 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Brotas-SP 22 de fevereiro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:
- Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para a frota da municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 02 (dois) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 27/02/2024, às 09h00, no site www.bill.org.br. Início da disputa: dia 08/03/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bill.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro - Brotas - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bill.org.br a partir de 27/02/2024.

Brotas-SP 23 de fevereiro de 2024 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Departamento de Administração de Materiais e Licitações.
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:
- Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de diversos tipos de carnes "in natura", processadas e semiprocessadas, de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 28/02/2024, às 09h00, no site www.bill.org.br. Início da disputa: dia 11/03/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bill.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro - Brotas - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bill.org.br a partir de 28/02/2024.

Brotas-SP 23 de fevereiro de 2024 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Departamento de Administração de Materiais e Licitações.
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:
- Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de diversos tipos de carnes "in natura", processadas e semiprocessadas, de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 28/02/2024, às 09h00, no site www.bill.org.br. Início da disputa: dia 11/03/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bill.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro - Brotas - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bill.org.br a partir de 28/02/2024.

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2023.
Considerando as propostas e toda documentação apresentada, conforme as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 0077/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico, adjudico empresas vencedoras valor total de R\$ 2.253.755,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); MARCELO CARLOS DA FONSECA 28865572850 (4186883000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e seis centos e cinco reais), CAGIC - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (01037606000164) com os lotes: 5, 9 no valor total de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais), ANA LUCIA RIBEIRO DIAS GODOY (06881948000180) com os lotes: 11, 17 no valor total de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), MECANICA MAQUINA PESADAS MOCOCA LTDA (19625865000171) com os lotes: 7, 16, 24, 25 no valor total de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), PAULO EULIISON DE ASSIS MIRANDA (15159027000107) com os lotes: 12, 13, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), MARCELO MENDES 16831754848 (13707227000113) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 64.935,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), 46.807.927 RITA DE CÁSSIA CARVALHO LEMOS DA SILVA (46807927000139) com os lotes: 8, 10, 14, 22, 23 no valor total de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais), 21.437.540 SILVANO EDUARDO DA SILVA (21437540000107) com os lotes: 3, 21 no valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), EDSON DOMIZETTI DO NASCIMENTO 14208262800 (32051469000146) com os lotes: 4, 6 no valor total de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), CARMEM DE CARVALHO 1375325880 (4132297000103) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe - Pregão Eletrônico nº 0077/2023, Processo Administrativo nº 0263/2023, do Município

de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão Eletrônico de Apóio, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE MÓDULOS ELETRÔNICO E AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, Caconde, 23 de fevereiro de 2024.
João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº. 0021/2024 de 07/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 21.257.684/0001-81, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e suplementos de ação judicial, destinados a pacientes do município de Caconde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 60.728,60.
ATA Nº. 0024/2024 de 07/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº. 12.376.395/0001-00, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e suplementos de ação judicial, destinados a pacientes do município de Caconde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 41.800,00.
ATA Nº. 0032/2024 de 08/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº. 05.194.502/0004-67, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 2.890,00.
ATA Nº. 0046/2024 de 08/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: ESGHED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 27.455.068/0001-11, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 3.696,00.

ATA Nº. 0102/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 01.117.799/0001-57, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$2.363,00.
ATA Nº. 0107/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 10.350.473/0001-72, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.032,85.
ATA Nº. 0109/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: MACROMMERCE LTDA, CNPJ/MF nº. 47.977.771/0001-05, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 4.448,72.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 218/2023
Processo 22084/2023
O Pregoeiro do Município de Caietés nomeado nos termos da Portaria 26852 de 18 de julho de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5932, de 20 de Dezembro de 2000, no uso do Edital nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 15/02/2024, resolve ADJUDICAR o seguinte item do presente Pregão Presencial ao seguinte licitante:
- CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, sob o número do CNPJ nº 51.235.4448/0001-25, vencedor do único item no valor total de R\$ 1.920.000,00.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.023
SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 218/2023
Processo 22084/2023
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provinhem seus legais efeitos, a empresa:
- CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, sob o número do CNPJ nº 51.235.4448/0001-25, vencedor do único item no valor total de R\$ 1.920.000,00.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.023
RENATA AP DE LIMA MARCELINO CORNELIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ORGAO: Município de Caietés, EDITAL: 001/2024, OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias solicitantes, conforme Termo de Referência, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 27/02/2024 até às 08h00min do dia 08/03/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS: CONFERÊNCIA DE PREÇOS às 09h05min do dia 08/03/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldcomprascaietas.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldcomprascaietas.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax ou correio.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.024.
SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação
EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024.
ORGAO: Município de Caietés, EDITAL:001/2024.
OBJETO:Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção de Casa Social na Rua Minas Gerais com Rua Par. Jandira Esperanza, Caietés/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.MODALIDADE:Concorrência Pública. INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/02/2024. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Até às 08h00min do dia 21/03/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2024 às 08h00min. No Portal de Compras do Município de Caietés www.portaldcomprascaietas.com.br. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no endereço no Site do Município de Caietés (www.caietés.sp.gov.br/portal.com) com Transparência no ícone Compras/Licitações/Edits, bem como

CAIETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIETES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 218/2023
Processo 22084/2023
O Pregoeiro do Município de Caietés nomeado nos termos da Portaria 26852 de 18 de julho de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5932, de 20 de Dezembro de 2000, no uso do Edital nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 15/02/2024, resolve ADJUDICAR o seguinte item do presente Pregão Presencial ao seguinte licitante:
- CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, sob o número do CNPJ nº 51.235.4448/0001-25, vencedor do único item no valor total de R\$ 1.920.000,00.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.023
SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 218/2023
Processo 22084/2023
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provinhem seus legais efeitos, a empresa:
- CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, sob o número do CNPJ nº 51.235.4448/0001-25, vencedor do único item no valor total de R\$ 1.920.000,00.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.023
RENATA AP DE LIMA MARCELINO CORNELIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ORGAO: Município de Caietés, EDITAL: 001/2024, OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias solicitantes, conforme Termo de Referência, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 27/02/2024 até às 08h00min do dia 08/03/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS: CONFERÊNCIA DE PREÇOS às 09h05min do dia 08/03/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldcomprascaietas.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldcomprascaietas.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax ou correio.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.024.
SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação
EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024.
ORGAO: Município de Caietés, EDITAL:001/2024.
OBJETO:Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção de Casa Social na Rua Minas Gerais com Rua Par. Jandira Esperanza, Caietés/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.MODALIDADE:Concorrência Pública. INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/02/2024. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Até às 08h00min do dia 21/03/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2024 às 08h00min. No Portal de Compras do Município de Caietés www.portaldcomprascaietas.com.br. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no endereço no Site do Município de Caietés (www.caietés.sp.gov.br/portal.com) com Transparência no ícone Compras/Licitações/Edits, bem como

no www.portaldcomprascaietas.com.br. Os e-mails para envio do Edital são: licitacaoca@caietes.sp.gov.br ou licitacaoca@caietes.sp@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240 no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax ou correio.
Caietés, 23 de Fevereiro de 2.024.
SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.019/2023 IDOC
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FND nº 26/2013 e 04/2015 e a Resolução FND nº 2/2020 com as alterações das Resoluções FND nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021.
De conformidade com o julgamento referente a presente Licitação, Adjudico e Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade CHAMADA PÚBLICA, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAJATI - AAGFAM
Vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 13, 17 e 21.
Valor Total: R\$ 226.704,40 (duzentos e vinte e seis mil, seicentos e quatro reais e quarenta centavos).
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
Vencedora dos lotes: 18 e 19.
Valor Total: R\$ 29.526,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais)
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CAJATI - AARAFEMA
Vencedora dos lotes: 05, 08, 10, 12, 15, 16 e 22.
Valor Total: R\$ 103.175,00 (cento e três mil, cento e setenta e cinco reais)
Cajati/SP 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 086/2024 IDOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de serviços de interação em clínica especializada (interação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (interação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de março de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 08 de março de 2024.
LOCAL: bill.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bill.compras.org.br através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (11) 3854-9070 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma IDOC ou diretamente.
Cajati/SP, 23 de fevereiro de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS, Processo Administrativo nº 82/2023, Contrato n.º 92/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago Ricardo Ferreira, Contratada: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA LTDA, Representante Legal: Fabio José de Araújo, Objeto: Aquisição de Material Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Educação, Valor Total: R\$ 317.665,96 (trezentos e dezesseite mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e noventa e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de dezembro de 2023. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.
EXTRATOS DE CONTRATOS, Processo Administrativo nº 82/2023, Contrato n.º 93/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago Ricardo Ferreira, Contratada: CAMILA APARECIDA DE BARRROS SILVA, Representante Legal: Camila Aparecida de Barros Silva, Objeto: Aquisição de Material Escolar par as Escolas da Rede Municipal de Educação, Valor Total: R\$ 194.786,40 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de dezembro de 2023. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.
EXTRATOS DE CONTRATOS, Processo Administrativo nº 82/2023, Contrato n.º 95/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago Ricardo Ferreira, Contratada: VINÍCIUS JOSÉ DE ALMEIDA, Representante Legal: Vinicius Josué de Almeida, Objeto: Aquisição de Material Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Educação, Valor Total: R\$ 262.940,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de dezembro de 2023. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.
EXTRATOS DE CONTRATOS, Processo Administrativo nº 82/2023, Contrato n.º 96/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago Ricardo Ferreira, Contratada: VINÍCIUS JOSÉ DE ALMEIDA, Representante Legal: Vinicius Josué de Almeida, Objeto: Aquisição de Material Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Educação, Valor Total: R\$ 202.540,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de dezembro de 2023. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.
EXTRATOS DE ADITAMENTO DO CONTRATO, Fundamento Legal: Inciso art. 24, II, da Lei 8666/93. Processo n.º 89/2023, Contrato n.º 70/2023, Modalidade: Dispensa n.º 55/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago Ricardo Ferreira, Contratada: VITÓRIA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA, Representante Legal: Marcelo Tadeu Coimbra, Objeto: PRORROGAÇÃO POR 3 MESES DO CONTRATO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, Valor do Aditamento de Prorrogação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Data da assinatura: 02/02/2024, Contrato de inteiro teor ao processo administrativo.
EXTRATOS DE ADITAMENTO DO CONTRATO, Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial nº 18/2022, Contrato n.º 01/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, Representante: Tiago

Proc. Administrativo 25- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 26/02/2024 às 08:44:44

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a retificação da Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP.**

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_290_2024_PREGOEIRO_RETIFICACAO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	26/02/2024 08:48:57	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	26/02/2024 09:01:31	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CEFC-24C8-AB5F-2D0D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 290/24

Cajati/SP, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria nº 276/2024, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, corrigindo o nome de integrante da Equipe de Apoio, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória, que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- **Onde se lê:** Maria Márcia de Souza Silva, **leia-se:** **Maria Márcia Pereira Pinheiro;**
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 26 de fevereiro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEFC-24C8-AB5F-2D0D> e informe o código CEFC-24C8-AB5F-2D0D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEFC-24C8-AB5F-2D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/02/2024 08:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/02/2024 09:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEFC-24C8-AB5F-2D0D>

Proc. Administrativo 26- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/02/2024 às 14:30:05

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da retificação Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B48B-2535-F87D-6F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 14:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B48B-2535-F87D-6F65>

8503 RETIFICAÇÃO PORTARIA 001-2024 26/02/2024

8500 PORTARIA PE 001-2024 22/02/2024

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

86

Objeto

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Resumo

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 27- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 26/02/2024 às 14:36:35

Anexo para assinaturas digitais a convocação correta de membra da Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
CONVOCAAO_PE_001_2024_RETIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	26/02/2024 14:37:58	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/02/2024 14:40:40	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Maria Marcia Pereira Pinhe...	26/02/2024 16:36:02	1Doc MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **793C-99A0-A2D6-D9C0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 26 de fevereiro de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Vimos por meio desta convocar membra da Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc**

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia Pereira Pinheiro;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Designados conforme portaria 276/2024 de 22/02/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 08/03/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Ciente:

Jailton P. Santos
Pregoeiro

Maria M. S. Silva
Equipe de Apoio

Maria M. P. Pinheiro
Equipe de Apoio

Lucielen J. C. H. Costa
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/793C-99A0-A2D6-D9C0> e informe o código 793C-99A0-A2D6-D9C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 793C-99A0-A2D6-D9C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 14:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/02/2024 14:40:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO (CPF 019.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 16:35:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/793C-99A0-A2D6-D9C0>

Proc. Administrativo 28- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 08:31:24

Anexo aos autos a publicação da Portaria retificada do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ESCLARECIMENTOS_PE_001_2024.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

DATA DE ABERTURA: 14/03/2024

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 14/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 29- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 08:32:35

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da Portaria retificada do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_01_2024_RETIFICADA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE15-6860-24EA-6157> e informe o código DE-15-6860-24EA-6157



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE15-6860-24EA-6157

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/02/2024 08:32:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE15-6860-24EA-6157>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Adjudicação	2
Extrato	5
Secretaria de Assuntos Jurídicos	7
Portarias	7
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de	
Pessoas	9
Edital	9
Legislação	10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 290/24

Cajati/SP, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria nº 276/2024, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, corrigindo o nome de integrante da Equipe de Apoio, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória, que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- **Onde se lê:** Maria Márcia de Souza Silva, **leia-se:** **Maria Márcia Pereira Pinheiro**;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 26 de fevereiro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEFC-24C8-AB5F-2D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/02/2024 08:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/02/2024 09:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEFC-24C8-AB5F-2D0D>

Proc. Administrativo 30- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 27/02/2024 às 08:34:18

Bom dia! Anexo para assinatura digital o esclarecimento do Pregão Eletrônico para atendimento do Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ESCLARECIMENTOS_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	27/02/2024 08:52:18	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3448-9EED-6D67-698B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

DATA DE ABERTURA: 14/03/2024

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 14/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3448-9EED-6D67-698B> e informe o código 3448-9EED-6D67-698B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3448-9EED-6D67-698B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/02/2024 08:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3448-9EED-6D67-698B>

Proc. Administrativo 31- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 09:05:26

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação do esclarecimentos com a correção da data de abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

BLL_ALTERACAO_DATA_PE_001_2024_27_02_2024.pdf
BLL_PMC_ESCLARECIMENTOS_PE_001_2024_27_02_2024.pdf
BLL_PUBLICACAO_PE_001_2024_27_02_2024.pdf
PNCP_PE_001_2024.pdf
SITE_PMC_ALTERACAO_DATA_PE_001_2024_27_02_2024.pdf
SITE_PMC_ESCLARECIMENTOS_PE_001_2024_27_02_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7007-3C12-E8F5-1155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/02/2024 09:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7007-3C12-E8F5-1155>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE: LUIZ HENRIQUE KOGA
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (14.13)
 REGULAMENTO: LEI FEDERAL 14133,
 Nº PROC. (EDITAL): PE001/2024CJ
 Nº PROC. ADM.: 86/2024
 ANO REFER.: 2024
 REFER. PROC.: REEDIÇÃO
 CONVÊNIO: TRANSFEREGOV
 ANO CONVÊNIO:
 TIPO DO OBJETO: PRODUTO
 OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que
 OBSERVAÇÃO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO
 VALIDADE (meses): 12
 PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL
 PRAZOS
 MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 | 30
 RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 | 0
 RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min): 72 | 0
 INÍCIO REC. PROPOSTAS: 26/02/2024 08:00
 FIM REC. PROPOSTAS: 14/03/2024 08:59
 INÍCIO DISPUTA: 14/03/2024 10:00
 FIM IMPUGNAÇÃO: 11/03/2024 00:00
 FIM ESCLARECIMENTOS: 11/03/2024 00:00
 PUBLICAÇÃO: 23/02/2024 17:14

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
 TEMPO INICIAL (min): 10
 TEMPO FINAL (min): 0
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TAXA ADM.:
 CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes
 Recurso Online
 Exclusivo Regional
 Cadastro Reserva
 Valor Ref. Visível
 Exclusivo ME
 Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Local
 Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Mais Brasil
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Arquivos do Processo



Upload

Nome do arquivo

Criado em

Edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024 - CLÍNICA DE INTERNAÇÃO.pdf

23/02/2024 17:21

SIM



ESCLARECIMENTOS PE 001-2024 ASSINADO.pdf

27/02/2024 09:00

NÃO



Salvar

AUTORIDADE

LUZ HENRIQUE KO

Nº PROC. (EDITAL)

PE001/2024CJ

Enviar Transferência

OBJETO

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que

Limite 0 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRazo PAGO

CONFORME EDITAL

PRazos

MANE. RECURSOS (hrs/min)

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRA PAGAÇÃO (hrs/min)

72 0

INICIO REC. PROPOSTAS

26/02/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

06/03/2024 08:59

INICIO DISPUTA

06/03/2024 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

05/03/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

05/03/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

23/02/2024 17:14

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

30

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de tentantes

Recurso Online

Exclusivo Regional

Exclusivo Local

Cadastro Reserva

Valor Ref. Atível

Exclusivo ME

Inversão de Fases

Bloquear documentos de habilitação compactados

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Estado Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Min. Brasil

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

PROMOTOR	Nº EDITAL	CIDADE	ESTADO	SITUAÇÃO	TIPO DISPUTA	criação INICIO	criação FIM		
<input type="text" value=""/>	27/08/2023	27/02/2024							

Promotor	Número	Cidade	Situação	Publicação	Disputa		
MUNICIPIO DE CAJATI	PE001/2024CJ	CAJATI-SP	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	23/02/2024 17:14	14/03/2024 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	PE001/2024	CAJATI-SP	ANULADO	23/02/2024 17:02	08/03/2024 09:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	141/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	21/12/2023 11:11	30/01/2024 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	136/2023	CAJATI-SP	HABILITAÇÃO	18/12/2023 12:03	18/01/2024 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	132/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	11/12/2023 12:00	08/01/2024 14:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	126/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	30/11/2023 17:10	15/12/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	124/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	29/11/2023 15:21	13/12/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	119/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	17/11/2023 14:04	04/12/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	110/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	25/10/2023 11:52	10/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	109/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	20/10/2023 16:51	07/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	102-2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	27/09/2023 17:14	11/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	099/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	19/09/2023 14:46	04/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	089/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	04/09/2023 17:53	20/09/2023 10:00	\$	

Edital nº PE001/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/02/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000008/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 273.800,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial) para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino - menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	12	R\$ 4.066,67	R\$ 48.800,04	
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória) para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino - maiores de 18 anos - que necessitem de tratamento prolongado.	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Objeto

Resumo

Número da Licitação

Ano

Status ▼

ID	Nº da Licitação/Ano	Nº do Processo	Status	Objeto	Data da disputa	Ação
5215	1/2024	86	Ativo	Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (inter...	14/03/2024	<input type="button" value=""/>
5205	141/2023	1021	Ativo	Aquisição de Reagentes, Saco Estéril e Corante Atóxico, para atender às demandas de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme especificações do termo de referência, através de SRP ...	30/01/2024	<input type="button" value=""/>
5204	140/2023	1020	Ativo	Contratação futura, com prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde,...	30/01/2024	<input type="button" value=""/>
5200	139/2023	1018	Ativo	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de lavagem de uniformes, toalhas e demais itens utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura do Municípi...	25/01/2024	<input type="button" value=""/>

8504 ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -
27/02/2024 - ALTERAÇÃO DATA LICITAÇÃO

27/02/2024

8502 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024 - CLINICA
INTERNAÇÃO

23/02/2024

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório) Nome do documento

Data de cadastro:

27/02/2024

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

86

Data de Acolhimento/Horario: 26/02/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 08/03/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 08/03/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula

Proc. Administrativo 32- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 09:20:27

Anexo aos autos a publicação dos esclarecimentos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001280.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	27/02/2024 09:20:42	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	27/02/2024 14:36:11	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C94-E77C-8840-BECA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

DATA DE ABERTURA: 14/03/2024

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 14/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 27, 02, 2024
Hotton
Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3448-9EED-6D67-698B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/02/2024 08:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3448-9EED-6D67-698B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C94-E77C-8840-BECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/02/2024 09:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 27/02/2024 14:36:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8C94-E77C-8840-BECA>

Proc. Administrativo 33- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/02/2024 às 08:13:33

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da alteração da data do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_REABERTURA_PE_001_2024.pdf

DOM_REABERTURA_PE_001_2024.pdf

GAZETASP_REABERTURA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51FF-A7E5-3143-58F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/02/2024 08:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/51FF-A7E5-3143-58F9>

BORBÉI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBÉI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO Nº 017/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DATA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/03/2024 HORÁRIO DE INÍCIO: DA SESSÃO: 08H00.
O Edital completo encontra-se à disposição através do site https://boreibebid.com.br e www.boreibebid.com.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito na Rua Doze de Outubro, nº429, Boreibi/SP

BRODOWSKI

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
A Câmara Municipal de Brodowski torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, tendo como objeto a condução da reforma do plenário, o início da sessão de disputa de preços será dia 15/03/2024, às 10h (horário de Brasília). O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.cam.municipal.brodowski.sp.gov.br. Informações adicionais serão prestadas exclusivamente pelo e-mail: licitacao@cam.municipal.brodowski.sp.gov.br.

CACAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo nº 1035/2024, Objeto: Aquisição de Viaturas Tipo SUV, Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br - link: https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico. Local da sessão pública: www.comprasb.com.br, Abertura: 12/03/2024, às 10h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

CAÇONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇONDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo nº 04 - Contrato nº. 0031/2022 - 04/01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: CARLOS ANTONIO DONIZETTI SILVINO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.678.959/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA DE RESÍDUOS DAS CAÇAMBRAS ESTACIONARIAS (LIXEIRAS), aditivo de 25% do quantitativo original do contrato, valor do aditivo R\$30.386,25 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA nº. 0025/2024 de 07/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 04.307.650/0001-29. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de uso judicial, destinado a pacientes do município de Caçande, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 406.567,60.

ATA nº. 0039/2024 de 08/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 18.259.829/0001-15. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.019,85.

ATA nº. 0063/2024 de 09/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 65.817.900/0001-71. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e suplementos, destinado a paciente do município de Caçande, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 159.360,80.

ATA nº. 0078/2024 de 09/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 04.027.894/0007-50. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e suplementos, destinado a paciente do município de Caçande, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 8.460,00.

ATA nº. 0104/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 37.327.550/0001-58. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 2.425,70.

João Filipe Muniz Bastili - Prefeito Municipal
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA nº. 0085/2024 de 09/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 49.228.695/0001-52. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e suplementos, destinado a paciente do município de Caçande, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 42.390,00.

ATA nº. 0115/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº. 19.639.840/0002-34. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.860,00.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo nº 03 - Contrato nº. 0012/2022 de 02/03/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: MLK VITA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.252.632/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 25KGS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, prorrogação de prazo por mais 12(dozes) meses, com reajuste inflacionário a partir de 03.03.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da Lei 8.666/93.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 10DC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
OBJETO: Contratação de serviços de interação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente Licitação, sendo:
DATA DE ABERTURA: 14/03/2024
Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até às 08h55min do dia 14/03/2024.
Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

OPresente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas. Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal

CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão nº 052/2024-Eletrônico (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP) Processo Administrativo: P/MC-2023.00074364-94 - Interessado:Secretaria Municipal de Saúde-Objeto: Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiográfico, bobinas e fita para impressora de autedave-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 09: 14/03/2024, às 09h30 - Disponibilidade do Edital: a partir de 01/03/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986 291 - Número da Licitação: 90052/2024, Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Gomes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.
RAPHIEL BERNARDES PEKOTO DOS SANTOS - Diretor de Departamento de Licitações Campinas, 27 de fevereiro de 2024

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

TERCEIRA SESSÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2023
Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 10h00 min, reuniram-se na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, situado na Av. Aderbal da Costa Moreira, 255, Centro - Campo Limpo Paulista, a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, composta pelo Presidente Sr. Sr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, acompanhado dos(as) membros: Paulo Henrique Fernandes Magalhães e Kleiton Ferreira Kelemann, para prosseguimento da Concorrência em epígrafe.

Aberta a sessão, nos termos dos itens 13.9 do Edital, foi realizada a identificação do representante da licitante, por meio dos documentos existentes no Edital, constando na oportunidade a participação do seguinte licitante:
LICITANTE
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA
06.866.550/0001-74
REPRESENTANTE
EMERSON ANTONIO PAGANI
Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura do envelope(s) contendo o Envelope nº. 4, prosseguindo com a abertura e rubrica do seu conteúdo.

ATO contínuo, a COPEL elaborou tabela com a pontuação dos itens da proposta de preços, assim apurada:
ITEM
Desconto - 9,3 a 55
Honorário - 9,3 b) 15
Honorário - 9,3 c) 15
Honorário - 9,3 d) 15
PONTUAÇÃO FINAL (100)

Nessa conformidade, a Comissão classificou a licitante de acordo com o resultado da pontuação da Proposta de Preços:
1ª ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA - Total: 100 pontos.

Considerando a Classificação da Proposta de Preços, a COPEL procedeu o julgamento da Nota Final das propostas (Técnica e de Preços), de acordo com as pontuações, pesos e fórmulas estabelecidas no edital.
LICITANTE
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA - PONTUAÇÃO
Nota Técnica; 67,2
Nota de Preços 30
Nota final 97,2

Diante das Notas Finais obtidas, o Presidente da COPEL realizou a classificação final em ordem decrescente, conforme estabelecido em edital:
1ª ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA - Total: 97,2

Por fim, o representante da licitante foi informado de que o resultado do julgamento final das propostas será divulgado na forma da Lei, com a indicação das Notas de Preços e Preços Finais, no Diário Oficial do estado de São Paulo que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Sendo assim, a COPEL abre o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis, ficando marcado previamente a entrega e abertura do Envelope 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o dia 08/03/2024, às 10 horas. Foi franqueada a palavra aos presentes, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos.

RERRATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Despacho da Diretoria de Compras e Licitações RERRATIFICANDO a publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo edição de 22 de fevereiro de 2024, referente contratação da empresa RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, CNPJ nº 45.992.724/0002-88, (...) valor da tarifa R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil e sessentos reais), (...)

ONDE SE LÊ: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil e sessentos reais), (...)

LEIA-SE: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 932.200,00 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos reais), (...)

As demais condições estabelecidas permanecem inalteradas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva na EMEF Vereador José de Souza Charrua, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Financeiro, Planilha Orçamentária, índice de relevância e projetos anexos ao Edital, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da Licitação à empresa: FLANT CONSTRUTORA LTDA., vencedora do certame em epígrafe.
AUGUSTO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/23 - Objeto: Contratação emergencial de empresa para criação de regramas em mural a Creche Santa Lúcia, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, tabela de índice de relevância e projetos anexos ao Edital, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: RC53 CONSTRUÇÕES LTDA., vencedora do certame em epígrafe.
AUGUSTO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras

CAMPUS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 19/03/2024, realizará a abertura da Sessão Pública, com recebimento dos envelopes de Proposta até as 10:00 horas do mesmo dia, referentes à Reabertura da Concorrência Pública Nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVA ETAPA DE DRENAGEM - SENAC LOCALIZADA NA AV. JANIUÁRIO MIRAGLIA E FREI ORESTES GIRARDI, ALTO DO Nº 3.610 - JARDIM ELIZABETE, EM CAMPOS DO JORDÃO/SP".
- A abertura será realizada nos autos, deverá ser realizada a Vistoria Técnica, que deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão. As empresas interessadas deverão apresentar sua presença junto a Secretaria de Obras, pelo telefone (12) 3664-5100.

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou através do site http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/.
O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abreusinha, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (Ddx12) 3662-3685.
Campos do Jordão, 27 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações
Lucinea Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira
PRAZO: 21/03/2024 - Horário: 8h às 17h
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão
CONTRATADA: Engoply Engenharia Serviços e Suprimentos LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Biblioteca Municipal Harry Mauritz Levin, localizada no Município de Campos do Jordão/SP
DATA: 15/02/2024
VALOR: R\$ 1.999,771 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 01/2023
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 32.356/2023
Interessado: Secretaria de Gabinete do Prefeito
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RECEPÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

1 - Diante dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 32.356/2023, notadamente a manifestação anterior da Secretaria de Justiça, que acolhe e adoto como razão de decidir, amparado no § 5º e inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, AUTORIZO, com fundamento no inciso VII do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação e as despesas referentes à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RECEPÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, pelo valor total de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), por um período total de 12 (doze) dias.
2 - AUTORIZO, via de consequência, a emissão das Notas de Empenho em nome de DORIS ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA nº 11.809.405/0001-61, onerando a dotação orçamentária da Secretaria de Gabinete, conforme indicação de ficha orçamentária realizada pela Secretaria de Finanças.
3 - PUBLIQUE-SE.
Campos do Jordão, 27 de fevereiro de 2024.
Marcos Antonio Chiovetti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nelson Maximino
SECRETÁRIO DE GABINETE

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fabricio Antonio Ronccoli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de dispensa eletrônica de licitação nº 06/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa DONDARE E LANDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com o item 01 (1) - Balde global do item de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ficando o prazo de validade da proposta em 120 (centos e vinte) dias, licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de exame oftalmológico de acordo com as especificações e detalhes previstos no Anexo I - Termo de Referência do aviso da referida dispensa, ficando a íntegra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site www.candidodorodrigues.sp.gov.br.
Cândido Rodrigues, 27 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fabricio Antonio Ronccoli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o item 01 (1) - Balde global do item de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ficando o prazo de validade da proposta em 120 (centos e vinte) dias, licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de exame oftalmológico de acordo com as especificações e detalhes previstos no Anexo I - Termo de Referência do aviso da referida dispensa, ficando a íntegra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site www.candidodorodrigues.sp.gov.br.
Cândido Rodrigues, 27 de fevereiro de 2024.

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 25/2023 - PI nº 48833/2023 - PC 1309/2023
Objeto: Registro de Preços de Materiais Escolares.
Compromissária: MRL COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 05.758.045/0001-42.
R\$ 13.313.379,00 (treze milhões trezentos e treze mil trezentos e setenta e nove reais). - RP nº 27/2024
Assinatura: 26/02/2024
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 68/2023 - PI nº 28579/2023 - PC 946/2023
Objeto: Aquisição Material Permanente para uso na OSC Casa da Criança - Casa Beija Flor.
Contratada 01: R.M M DORNELLES INFORMÁTICA - CNPJ nº 15.674.842/0001-04.
R\$ 20.193,00 (vinte mil cento e noventa e três reais). - Contrato nº 21/2024

Contratada 02: TECNOLAR LTDA EPP - CNPJ nº 12.464.652/0001-66.
R\$ 19.123,00 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais). - Contrato nº 27/2024
Assinatura: 26/02/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
Pregão Presencial nº 93/2019 - PC 57302019 - Contrato 61/2020
Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar
Contratada: VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 05.599.283/0001-53
Aditamento 08: Prorrogação em mais 12 (doze) meses - R\$ 10.152.838,08 (dez milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) - Vigência 05/02/24 a 04/02/25.
Assinatura: 02/02/2024.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2023 - PI 39968/23 - PC 1096/23 - Edital 215/23

Objeto: Registro de Preço de Medicamentos não Padronizados na Remuneração.
Adjudicação: (1) CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.624.502/0001-69 - Lots 17 - RS 171.161,71 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), (2) IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 46.242.310/0001-13 - Lots 9 a 12, 18, 29, 30 - RS 109.109,13 (cento e nove mil novecentos e um reais e treze centavos), (3) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 01.328.535/0001-59 - Lots 1 a 4, 21, 22 - RS 65.963,56 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Assinatura: 26/02/2024

CARAPICUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO 06/24 CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - PROC. ADM. Nº 55.855/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passarela de interligação nos terminais rodoviários metropolitanos e municipal, com a estação da CPTM e av. Francisco Pignatari com interligação, reforma, ampliação e modernização da estação de trem da CPTM - MOD. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 13/23 - VALOR DE R\$ 36.873.431,79 - VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, a partir de 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ATAS
TERMO DE ATA 2/024 CONTRATADA: SYM COMERCIO DE DESCARTAVÉIS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 1.484.411,50 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 21/24 CONTRATADA: TRES LAGOS COMERCIO DE SACARÍAS E EMBALAGENS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 1.014.929,10 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 2/24 CONTRATADA: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTAVÉIS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 4.899.991,90 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE ATA 23/24 CONTRATADA: R.J. GORY COMERCIAL LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 6.517.785,78 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 24/24 CONTRATADA: CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 398.936,50 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE ATA 25/24 CONTRATADA: FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 847.793,60 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 26/24 CONTRATADA: ORION VISION COMERCIAL LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 189.999,40 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 27/24 CONTRATADA: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 1.269.347,35 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
TERMO DE ATA 28/24 CONTRATADA: PLANAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 192.658,00 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE ATA 29/24 CONTRATADA: TECHNICAL NET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - PROC. ADM. 44.150/2023 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene - MOD: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023 - VALOR DE R\$ 97.518,00 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.
Carapicubá, 27 de Fevereiro de 2024.
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura das seguintes chamamentos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024
Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024
Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Terapia Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024
Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Psicologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Psicólogo de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.
Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope lacrado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital está disponibilizada no site www.consorcio.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou e-mail: licitacao@consorcio.sp.gov.br. Catanduva - SP, 27 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4

Homologação 6

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

..... 10

Edital de Concurso e Processo Seletivo 10

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão 12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

DATA DE ABERTURA: 14/03/2024

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h59min do dia 14/03/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3448-9EED-6D67-698B> e informe o código 3448-9EED-6D67-698B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3448-9EED-6D67-698B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/02/2024 08:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3448-9EED-6D67-698B>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO: Processo 14670/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Registro de Preços para Fornecimento de Absorventes Higienicos, DATA DE ABERTURA: Fica agendada a licitação em epigrafe para o dia 12 de março de 2024 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/.

RESUMO: Processo 9582/2023 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA, DATA DE ABERTURA: Fica agendada a licitação em epigrafe para o dia 12 de MARÇO de 2024 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/.

RESUMO DE RERRATIFICAÇÃO - AO CONTRATO Nº 10/2023 - PROC. Nº 300.024/2023 - firmado com a CONTRATADA, MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA. OBJETO: Fica retificada cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação: Fica prorrogado o contrato supracitado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024/2024, CONVENIENTE: SEDUC, São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024 - PROC. Nº 12.764/2023, COOPERADA: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ - OBJETO: O presente ACORDO possui como objeto a contratação de serviços da DE SÃO CAETANO DO SUL dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) listados no Anexo II do presente ACORDO mediante orientação da obtenção dos serviços pelo site da RFB ou no portal de serviços da RFB (portal e-SAC) ou triagem, recepção e solicitação de documentos, pelos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, a um Processo Digital, vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por cinco anos, DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024, COOPERADA: SEPLAN, São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 -PROC. Nº 300.016/2024- oriunda do processo nº 3357/2023, DETENTORA: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açúcar e Adoçante, ASSINATURA: 17/01/2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da respectiva ata - PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS: ITEM 03- AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHE REFINADO GRANULADO OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇUCAR COM ASPECTO, COR E ODOUR CARACTERÍSTICOS E SABOR DO AÇUCAR UNID. DO ITEM R\$ 38,00; ITEM 04 - AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHE REFINADO GRANULADO OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇUCAR COM ASPECTO, COR E ODOUR CARACTERÍSTICOS E SABOR DO AÇUCAR NÃO POEDENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO VALOR UNID. DO ITEM R\$ 38,00; ITEM 07 -ADOCANTE DIETETICO EM PO(SACHE), SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO EM PO COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MÍNIMO 0,6 GRAMAS, VALOR UNID. DO ITEM R\$ 12,50; ITEM 08 -ADOCANTE DIETETICO EM PO(SACHE), SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO EM PO COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MÍNIMO 0,6 GRAMAS, VALOR UNID. DO ITEM R\$ 12,50, VALOR TOTAL ARP. R\$ 10.307,50 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONTRATANTE: GE. SEFAZ, SEOHAB, SEMOB, SEEDUC, SESEG, SEGOV, GGM, PGM, SEDET, SEGED, SEPLAN.

RESUMO DE TERMO ADITIVO -TORNANDO NULA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO -AO CONTRATO Nº 01/2023 - PROC. Nº 3039/2023 - firmado com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROPOLITANOS DOS EXERCÍCIOS -AME, publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Gazeta, em 27 de fevereiro de 2024, São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2024, Sílvia Moretti - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023 - RETIFICADO - PROCESSO Nº 5241/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRAVESSIA EM ALFRENTE DO CORRÉGIO DO SERRALHAL E PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL CÂNDIDO DA COSTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
RETIRADO DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://ARARAQUARA.SP.GOV.BR/TRANSPARENCIA/COMPRA-E-LICITAÇÕES/ LICITAÇÕES-E-CONTRATOS/ PORTAL-DA-TRANSPARENCIA-PLANEJAMENTO-E-FINANÇAS ARARAQUARA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32024
PROCESSO Nº 1425/2024
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar-se, para abertura licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, o tipo menor preço por item, cadastrada no REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza, incluindo os serviços de manutenção de cafeteiras elétricas na zona rural, cabideiros de pontes e estradas do município de São Miguel Arcanjo, as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
O prazo para apresentação das propostas é até às 12h00/2024 - Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/02/2024 - Horas 09:00:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2024 - Horas 10:00:00. Informações: das 8:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, telefone: (15) 3278-8000, São Miguel Arcanjo, 27 de fevereiro de 2024, Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CERTAME CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6301/2023
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para substituição de 7.000 metros de redes de abastecimento de água pelos métodos executivos não destrutivo (MND) e de vala a céu aberto (VCA), no município de São Caetano do Sul - SP. A Comissão Julgadora Permanente - COJUP-I, no uso de suas atribuições, resolve INABILITAR no certame as licitantes concorrentes: ENGETAM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA em razão do desatendimento ao item 9.2.1.1 do edital, ENGETAM CONSTRUÇÕES LTDA em razão do desatendimento aos itens 9.2.3.3, 9.2.3.3.1, 9.2.5.1, 9.2.5.3, 9.2.5.4, 9.2.5.5, 9.2.5.6, 9.2.5.7, 9.2.5.8 do edital, SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA em razão do desatendimento ao item 9.2.3.3 do edital, CADRE ENGENHARIA LTDA em razão do desatendimento ao item 9.2.3.4, CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA em razão do desatendimento aos itens 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do edital e ERCON ENGENHARIA LTDA em razão do desatendimento ao item 9.2.1.1 do edital e HABILITAR no certame as empresas ENGCOMB MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA, GOJÂNIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA e TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por apresentarem a documentação regular e em conformidade com as exigências editalícias para habilitação do certame. Fica aberto às interessadas o prazo para interposição de recurso nos termos da Lei 8666/93, e, na sequência, a COJUP I convocará as interessadas para a Sessão de abertura do Envelope nº 02 - Proposta Técnica, Comissão Julgadora Permanente I (COJUP I), São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2024 - Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente do SAESA-SCS.

SERVICÓ MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE
ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, https://compras.semae.sp.gov.br/, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 07/2024, Processo SICOM 319/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em inversores de frequência dos conjuntos Urano e Água Bruta da ETA, Prazo de Execução: 30 dias. O recebimento das propostas dá-se até o dia 13/03/2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35, o edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras, S.J.R.P. 21.02.2024 - Fábio Augusto Zambon Furlan - DSA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDICARPIVA/SP
Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8066/2014 art. 15 da Lei 8066/2014 em vista e ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) muarino(s) abaixo para ciência de que existem autos em andamento, na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 ou do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial (ca) HIPOTECAS) que oneram os imóveis descritos a seguir.
FIMOS IDENTIFICADOS, outrossim, de que tem o prazo de 20(mil) dias, contados de 26/02/2024, para, querendo, purgarem o ônus e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
REDA94915 - CONTRATO: 020/06019048 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ENDERECO DO IMÓVEL: RUA JORGE MIGUEL SAAD, DPT. 015, LOTE 50, QUADRA 163, SETOR 256, LOTEAMENTO JARDIM NOVA IGARAPAVIA, JARDIM NOVA IGARAPAVIA, IGARAPAVIA-SP, CEP: 14450-000
BIENE MORIAS, BRASILEIRÃO, MOTORISTA - CPF: 977.814.180-04, CI: 1.042.711.887 SSP/SP SOLTREI(A) E CONJUGE, SE CASADO(A) ESTIVER: FIDUCIÁRIA, DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO Estado de São Paulo.
EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, Credor ocasional do contrato habilitacional firmado com a CAIXA
SENAIR MÁRCIO S3 Quadra 2 - Bloco B - Lote 18 Subloco e 1º Subsolo, São Marcos 7007-002 Brasília - DF
Telefone: (31) 2105-7834

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023 - RETIFICADO - PROCESSO Nº 5245/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA: ÀS 14:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRAVESSIA DO CORRÉGIO DA CAIXA D'ÁGUA NA RUA GALILEU GALILEI, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO ANEXO.
RETIRADO DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://ARARAQUARA.SP.GOV.BR/TRANSPARENCIA/COMPRA-E-LICITAÇÕES/ LICITAÇÕES-E-CONTRATOS/ PORTAL-DA-TRANSPARENCIA-PLANEJAMENTO-E-FINANÇAS ARARAQUARA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32024
PROCESSO Nº 1425/2024
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar-se, para abertura licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, o tipo menor preço por item, cadastrada no REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza, incluindo os serviços de manutenção de cafeteiras elétricas na zona rural, cabideiros de pontes e estradas do município de São Miguel Arcanjo, as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
O prazo para apresentação das propostas é até às 12h00/2024 - Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/02/2024 - Horas 09:00:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2024 - Horas 10:00:00. Informações: das 8:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, telefone: (15) 3278-8000, São Miguel Arcanjo, 27 de fevereiro de 2024, Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CERTAME CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma nos Próprios desta Autarquia: 1. Sede Administrativa, sito a Rua Fernando Simonsen nº 303, 2. Unidade de Operação e Manutenção, sito a Rua Mato Grosso, nº 70; 3. Unidade de Apoio Administrativo, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 173 - todos no município de São Caetano do Sul - SP. A Comissão Julgadora Permanente - COJUP-I, no uso de suas atribuições, resolve HABILITAR no certame as empresas LIDERCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentarem a documentação regular e em conformidade com as exigências editalícias para habilitação do certame, após a concessão do prazo estabelecido pelo artigo 48º, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93. Fica aberto às interessadas o prazo para interposição de recursos nos termos da lei, e, na sequência, a COJUP I convocará as interessadas para a sessão de abertura do Envelope nº 02 - Proposta Técnica, Comissão Julgadora Permanente I (COJUP I), São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2024 - Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente do SAESA-SCS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
OBJETO: Contratação de serviços de interação em clínica especializada (intimação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 17 anos e também (intimação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.
Para atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:
DATA DE ABERTURA: 14/03/2024
Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/02/2024 até as 08h55min do dia 14/03/2024.
Abertura das propostas: às 09 horas de 14/03/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/03/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.
Cajati/SP, 27 de fevereiro de 2024,
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Objeto: Licitação - Município de Tabapuá/SP. Objeto: a execução de 02 (dois) veículos novos sem acessibilidade de 1,0m) veiculo para os serviços de Proteção Social Básica (PSB) e 1 (um) veiculo para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), com recurso do Ministério da Cidadania e Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, conforme Programação nº 355201/2023/003, em conformidade com as descrições especificadas no edital e em seus anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br) até as 10h00min do dia 16/03/2024, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa até às 09h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informações que integram o Edital e seus anexos poderão ser lidas ou obtidas nos sites www.tabapuá.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (13) 3362-4024 ou pelo e-mail licitacao@tabapuá.sp.gov.br. Tabapuá, 27 de fevereiro de 2024. SÍLVIO CESAR SARCIORELLI - Prefeito Municipal. PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 em regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas dos jogos e campeonatos, em diversas modalidades esportivas, programados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
* Endereço Eletrônico da Disputa: www.bll.org.br (Acesso Identificado),
* Início do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: a partir das 17h00min do dia 28/02/2024,
* Encerramento do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: até às 09h30min do dia 15/03/2024,
* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 15/03/2024,
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br ou de 2ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no Paço Municipal sito à Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 - Vila Elias - Jacupiranga - SP - CEP 11940-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou telefone (13) 3864-6401, Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de Fevereiro de 2024
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

Publique em jornal de grande circulação.
Use o: 11. 3729-6600

Faça o orçamento das suas publicações com a GAZETA.

GAZETA DE S. PAULO
São Paulo ultrapassa Espanha em mortes pelo coronavírus
Anuncie: 11. 3729-6600
www.gazetasp.com.br comercial@gazetasp.com.br
1Doc: Proc. Administrativo 34- 086/2024 447/619

Proc. Administrativo 34- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 13/03/2024 às 16:48:42

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria de nomeação de Pregoeira para substituição ao anteriormente designado para o Pregão Eletrônico nº 001/2024.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_francielli.pdf

PORTARIA_367_2024_PREGOEIRO_SUBSTITUICAO_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	13/03/2024 17:06:13	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	13/03/2024 17:15:24	1Doc GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0FCB-EAB8-DFCA-0B05**

Certificado

Conferido a

Francielli Ribeiro Miguel

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.


Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<ul style="list-style-type: none"> • Conceito e objetivos da Licitação Pública • Tipos de Licitação • Princípios da Lei • Formas de Contratação • Modalidades de Licitação • Comissão de Licitação • Publicidade da Licitação • Dispensa de Licitação • Inelegibilidade de Licitação • Habilitação • Edital de Licitação • Sanções Aplicáveis • Registro de Preços • Equilíbrio Financeiro • Recursos e Impugnações • Representações • Pedido de Esclarecimento • Condições de Pagamento • Tipos de Garantia • Modalidades de Garantia • Pregão • Cancelação de Pregão • Abrangência do Pregão • Vantagem do Pregão • Pregão Presencial • Legislação aplicável • Finalidade e princípios • Classificação de bens e serviços comuns • Atribuições da autoridade competente • Perfil e atribuições da pregação • Presidências privativas ao Pregão • Fase Externa • Roteiro para execução • Termo de referência • Benefícios do Pregão 	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação • Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial • Simulação de um pregão presencial • Credenciamento (Representante Legal) • Verificação de conformidade das propostas com o Edital • A abstenção do Pregão • A participação de ME e EPP • Fase de Lances • Preço máximo e preço estimado (procedimentos) • A análise da integridade da proposta • Negociação • Sanção de defeitos formais no Pregão • Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022 • Conceito • Legislação aplicável • Fases • Finalidade • Abrangência • Obrigatoriedade • Provedor do Sistema • Chave de Identificação e Senha • Divulgação • Organismo Seguros • Credenciamento • Abertura das propostas • Etapa competitiva • Modos de disputa • Modo de disputa Aberto • Modo de disputa Aberto e Fechado • Modo de disputa Fechado e Aberto • Negociação • Sanção de erros ou falhas • Habilitação • Recursos 	<ul style="list-style-type: none"> • Adjudicação • Ata de Pregão • Sanções aplicáveis • Dispensa Eletrônica • Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico • Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Conpras Governamentais, Banco do Brasil e outros • Demonstratário de Pregão Eletrônico em sistema específicos • LEI 14.133/21 - Principais alterações • Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22 • Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022 • Aplicação de velho e novo regime concomitantemente • Âmbito de aplicação da Nova Lei • Vigência da Lei • Principais conceitos da Nova Lei • Pregões, Agente de Contratação e Comissão de Contratação • Objetivos da Licitação • Regulamentos e a Nova Lei • Princípios • Separação de funções • A preferência pelo formato eletrônico • Excepcionalidade do formato presencial • Fases da Licitação • Fase Preparatória/PI e planejamento • Orçamento vigente 	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar -ETP • Análise de Risco • Termo de Referência • Projeto Básico e Custeio • Elaboração do Edital • Orçamento Estimado • Regimes de Execução • Assessoria Jurídica • Publicação do Edital • Particularidades pequenos municípios • Modalidades de Licitação • Critérios de Julgamento • Modos de disputa • Fase Externa • Impugnação • Esclarecimento • Cortagem de prazos • Fases: Proposta, Lances, Julgamento • Exatidão das propostas • Diligências e sanção de falhas • Habilitação • Fase Recursal • Encerramento da Licitação • Procedimentos Auxiliares • Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP • Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME • Novos artigos art. 75 - Novo Sistema • PCA - Plano de Contratação Anual Dec. 10.947/22
---	---	--	---

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FCB-EAB8-DFCA-0B05> e informe o código 0FCB-EAB8-DFCA-0B05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 367/24

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR PREGOEIRA em substituição ao designado na Portaria nº 276/2024, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021; A Pregoeira conduzirá o Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória, que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Pregoeira Substituta: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia Pereira Pinheiro;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 13 de março de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FCB-EAB8-DFCA-0B05> e informe o código 0FCB-EAB8-DFCA-0B05





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCB-EAB8-DFCA-0B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 17:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/03/2024 17:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FCB-EAB8-DFCA-0B05>

Proc. Administrativo 35- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 17:21:30

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Anexo aos autos a publicação da Portaria de substituição do Pregoeiro do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E167-6255-0399-6DB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 17:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E167-6255-0399-6DB5>

8526 PORTARIA SUBSTITUIÇÃO PREGOEIRA PE 001-2024 13/03/2024

8503 RETIFICAÇÃO PORTARIA 001-2024 26/02/2024

8500 PORTARIA PE 001-2024 22/02/2024

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

86

Objeto

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Resumo

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP

Vídeo Aula

Proc. Administrativo 36- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 07:30:09

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria de substituição do Pregoeiro, condutor do certame no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D83-7AB7-8689-73F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 07:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7D83-7AB7-8689-73F7>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Aviso	2
Extrato	4
Ratificação	8
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	10
Edital de Concurso e Processo Seletivo	10
Secretaria de Assuntos Jurídicos	11
Decisão	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 367/24

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR PREGOEIRA em substituição ao designado na Portaria nº 276/2024, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021; A Pregoeira conduzirá o Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 001/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 86/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória, que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Pregoeira Substituta: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Maria Márcia Pereira Pinheiro;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 13 de março de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCB-EAB8-DFCA-0B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 17:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/03/2024 17:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FCB-EAB8-DFCA-0B05>

Proc. Administrativo 37- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 09:06:37

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PropostasProcesso_77e1e2a6_f281_426f_bd5c_4df3c872b640.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	14/03/2024 09:06:51	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	14/03/2024 09:10:21	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	14/03/2024 09:26:30	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Maria Marcia Pereira Pinhe...	14/03/2024 09:33:30	1Doc	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...
Maria Izabel da Costa Rodr...	14/03/2024 09:36:07	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **327D-48D7-35CD-4CF9**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ
Processo Administrativo Nº 86/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.066,00

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	tratamento de dependência química, e transtornos m / internação	4.066,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 90 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.500,00

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	tratamento de dependência química, e transtornos m / internação	2.500,00
PARTICIPANTE 002	SER / SER	3.500,00
PARTICIPANTE 113	tratamento	2.500,00

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO PEREIRA, JESSICA DOS SANTOS COSTA, JAIQUELSON PEREIRA COSTA, MARIA MARGIA PEREIRA PINHEIRO e MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/327D-48D7-35CD-4CF9> e informe o código 327D-48D7-35CD-4CF9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327D-48D7-35CD-4CF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 14/03/2024 09:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA** (CPF 299.XXX.XXX-50) em 14/03/2024 09:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 09:26:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO** (CPF 019.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 09:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES** (CPF 420.XXX.XXX-07) em 14/03/2024 09:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/327D-48D7-35CD-4CF9>

Proc. Administrativo 38- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 14:18:18

Anexo a Proposta atualizada da empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para o lote 02.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PROPOSTA_COMERCIAL_FINAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	14/03/2024 14:21:47	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Maria Izabel da Costa Rodr...	14/03/2024 14:28:50	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Lucielen de Jesus Camargo ...	14/03/2024 14:42:48	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	14/03/2024 14:43:25	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Maria Marcia Pereira Pinhe...	14/03/2024 14:55:40	1Doc	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **792D-4868-68E9-E9B5**



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/ 2024 PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado usuários da rede pública de saúde do município de Cajati, conforme Termo de Referência em anexo.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.715.503/0001-94 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE: RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO

CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG7.333.473 e CPF: 055.988.136-37

ENDEREÇO: RUA NATAL FORNAZARI 05-033 – TANGARAS – 17035.070 - BAURU SP

TELEFONE: (14) 98145-2400 (14) 99849-1200

AGÊNCIA: Bradesco 066 - Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5752-5

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS	PERÍODO	VL UNIT	VL POR VAGA	VL TOTAL
2	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	15	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	R\$ 207.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

DECLARAMOS que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200



conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão eletrônico nº 001/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Bauru 14 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 14/03/2024 10:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792D-4868-68E9-E9B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-37) em 14/03/2024 10:59:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 14/03/2024 14:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 14/03/2024 14:28:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 14/03/2024 14:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 14:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO (CPF 019.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 14:55:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/792D-4868-68E9-E9B5>

Proc. Administrativo 39- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 16:19:17

Anexo para conferência e assinatura os documentos de Habilitação da licitante CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

ConsultaConsolidada_32175503000194_14_3_2024.pdf

Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf

Declaracao_de_Idoneidade.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf

Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf

Declaracao_de_responsabilidade.pdf

Outros_documentos_OUTROS_DOCUMENTOS_MESCLADO_mesclado.pdf

Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf

Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	14/03/2024 16:35:57	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	14/03/2024 16:53:36	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	14/03/2024 17:00:17	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Maria Izabel da Costa Rodr...	15/03/2024 07:57:15	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Maria Marcia Pereira Pinhe...	15/03/2024 08:06:06	1Doc	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F44E-4209-1273-A44C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2022

Processo nº 1059/2022

Ata de Registro de Preços nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 59/2022, PROCESSO Nº 1059/2022 PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede na R: RUA NATAL FORNAZARI, nº 05 - 33 - BAURU e registrada sob o CNPJ nº 32.175.503/0001-94, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.333.473 e CPF Nº 055.988.136-37 vencedora dos seguintes itens: REMOCAO DO PACIENTE - FEMININO, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA MASCULINO, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FEMININO, REMOCAO DO PACIENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, conforme Edital do PREGÃO Nº 59/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA MASCULINO - Marca			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 1.500,0000	Valor total:	540.000,00
Item 2 - REMOCAO DO PACIENTE - Marca			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 1.200,0000	Valor total:	432.000,00
Item 3 - TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FEMININO - Marca			
Quant.: 120,00	Valor Unit.: 1.700,0000	Valor total:	204.000,00
Item 4 - REMOCAO DO PACIENTE - FEMININO - Marca			
Quant.: 120,00	Valor Unit.: 1.200,0000	Valor total:	144.000,00

VALOR TOTAL - CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA => 1.320.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.

Página 1 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2022

Processo nº 1059/2022

Ata de Registro de Preços nº 128/2022

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 59, PROCESSO Nº 1059/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivamente ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.

Página 2 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2022

Processo nº 1059/2022

Ata de Registro de Preços nº 128/2022

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO
411 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 Tesouro

412 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 Convênios Estaduais - Vinculados

413 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 59, PROCESSO Nº 1059/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.

Página 3 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2022

Processo nº 1059/2022

Ata de Registro de Preços nº 128/2022

Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2022

Processo nº 1059/2022

Ata de Registro de Preços nº 128/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 16 de Agosto de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO

CONTRATANTE

RODRIGO

GOUVEIA DO

NASCIMENTO:

05598813637

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO em 16/08/2022 às 15:08:58 (UTC-03:00) - CPF: 05598813637 - Endereço: Rua João Antunes de Oliveira, 210 - Jardim Bela Vista - Itaí - SP - CEP: 13.730-104 - Fone: (14) 3761-0067 - E-mail: licitar@itai.sp.gov.br - CEP: 18.730-104 - ITAÍ-SP.

RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO

Representando a Empresa: CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA





CONTRATO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2022

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (AMBOS OS SEXOS), QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). QUE CELEBRAM, a empresa **CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, com sede na Rua Natal Fornazari, 5-33 – Bairro Tangaras, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ nº 32.175.503/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 7.333.473-SSP-MG e do CPF-MF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado a Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460 na cidade de Pirajuí/SP, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº .45.135.530/0001-85, com sede na Rua Armindo Pilhalmi, nº. 1121, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. Gerson Formigoni Junior, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, tem, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 Processo de Licitação nº027/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº.8.666/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (AMBOS OS SEXOS), QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial Nº007/2022 – Processo Licitatório nº 027/2022–Menor Preço por item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA Cumprir os prazos estipulados;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação de serviço dentro das condições exigidas por lei respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;
Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pelos serviços aqui contratados a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes rubricas orçamentárias
2022:
020610- 10.301.0012.2061.0000 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo até 30 (trinta) dias do mês subsequente após entrega da NF

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:



A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, CONTRATANTE em decorrência da entregados produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devido sem razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para ser aceito pela CONTRATANTE, representa-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalva dos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art.86a88daLei8.666/93:

- Advertência—sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido,e desde que ,ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento)por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- A multa apurada deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos);
- No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar como Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



Poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sempre juízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobra da administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º8.666/93 enº10.520/02, no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, sempre juízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

Nenhuma sanção será aplicadas em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (OU AO FUNDAMENTO QUE DISPENSOU A LICITAÇÃO)

O presente Contrato Fica Vinculado ao Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial Nº007/2022 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, com os e nele estivesse contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65,§1ºdaLei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jales/SP.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARILIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 07(sete) vias de igual Têor e forma, para um só efeito.

Santa Albertina/SP, 16 de março de 2022.

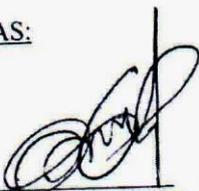
GERSON FORMIGONI Assinado de forma digital
 JUNIOR:3042214982 por GERSON FORMIGONI
 9 JUNIOR:30422149829
 Dados: 2022.03.23 09:51:23
 -03'00'

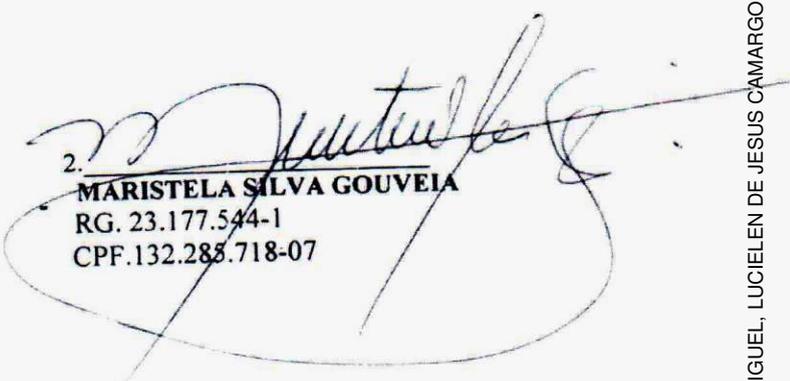
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RODRIGO GOUVEIA Assinado de forma digital
 DO por RODRIGO GOUVEIA DO
 NASCIMENTO:05598813637
 813637 Dados: 2022.03.23 15:16:16
 -03'00'

CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.,
RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
GENIVALDO QUIRINO DE ALMEIDA
 RG. 40.735.323-9
 CPF. 305.143.628-39

2. 
MARISTELA SILVA GOUVEIA
 RG. 23.177.544-1
 CPF.132.288.718-07

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

CONTRATADO: CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (AMBOS OS SEXOS), QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA,

ADVOGADO(S)/NºOAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





Santa Albertina, 16 de março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON FORMIGONI JUNIOR
Cargo: PREFEITO
CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GERSON FORMIGONI JUNIOR

Cargo: PREFEITO GERSON FORMIGONI
CPF: 304.221.498-29 JUNIOR:30422149829
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
GERSON FORMIGONI
JUNIOR:30422149829
Dados: 2022.03.23 09:53:17 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GERSON FORMIGONI JUNIOR

Cargo: PREFEITO GERSON FORMIGONI
CPF: 304.221.498-29 JUNIOR:30422149829
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
GERSON FORMIGONI
JUNIOR:30422149829
Dados: 2022.03.23 09:56:26 -03'00'

Pela contratada:

Nome: RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO

Cargo: EMPRESÁRIO RODRIGO GOUVEIA DO
CPF: 055.988.136-37 NASCIMENTO:05598813637
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOUVEIA DO
NASCIMENTO:05598813637
Dados: 2022.03.23 15:19:21 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GENIVALDO QUIRINO DE ALMEIDA

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 305.143.628-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, situada à Rua Armindo Pilhalarmi, 1211, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERSON FORMIGONI JUNIOR**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, com sede na Rua Natal Fornazari, 5-33 – Bairro Tangaras, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ nº 32.175.503/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 7.333.473-SSP-MG e do CPF-MF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado a Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460 na cidade de Pirajuí/SP, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, tem, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 Processo de Licitação nº 027/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº.8.666/93, e suas alterações posteriores:

I – OBJETO DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente entabulado pelas partes, nos termos da “cláusula – do prazo de execução e vigência”, por mais seis meses compreendido o período entre 16/03/2023 a 16/09/2023.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento assinam-no este em seis vias de igual teor e valia, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura de Santa Albertina/SP, 16 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO
CPF: 055.988.136-37

**CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.,
RODRIGO GOUVEIA NASCIMENTO
EMPRESÁRIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. **GENIVALDO QUIRINO DE ALMEIDA**
RG. 40.735.323-9
CPF. 305.143.628-39

2. **MARISTELA SILVA GOUVEIA**
RG. 23.177.544-1
CPF. 132.285.718-07

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUES, WILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP, atesta com base em pesquisas de arquivos que a empresa **CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 32.175.503/0001-12, estabelecida na Rua Natal Fornazari, 05-33, na cidade de Bauru-SP, vem prestando serviços a essa prefeitura **MANUTENÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPLUSÓRIA DE MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (AMBOS OS SEXOS), QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

A empresa vem cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações, sem nenhuma intercorrência por parte desta administração quanto ao que foi imposto em contrato.

Santa Albertina-SP, 17 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
ADEMIR NOGUEIRA BOTTARO
Data: 21/03/2023 13:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMIR NOGUEIRA BOTTARO

COORDENADOR CHEFE DA SAÚDE

Assinado por 5 pessoas: *FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



JUCESP
19423



SINGULAR

173
Assinado eletronicamente no sistema JUCESP em 20/05/2024 às 14:08:37 por RODRIGO DO NASCIMENTO, CPF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado em Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460, Núcleo Habitacional Parque Vista Alegre, na cidade de Pirajui-SP, CEP: 16604-030, e VICTÓRIO MARANGON NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.423.745-7-SSP-SP e do CPF-MF sob nº 378.414.468-37 residente e domiciliado a Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 267, Centro, na cidade de Pirajui-SP, Cep: 16600-049 únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo á Rua Natal Fornazari, nº 05-033, Bairro Tangarás, Cep: 17035-070, com contrato social de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523127297-8 por despacho de 04-12-2018 e última alteração registrada sob nº 184.506/21-9 por despacho de 14-05-2021 resolveram de comum acordo em alterar o seu contrato social como segue:-
FRANCIELLO BUREIRO MACHADO, CPF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado em Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460, Núcleo Habitacional Parque Vista Alegre, na cidade de Pirajui-SP, CEP: 16604-030, e VICTÓRIO MARANGON NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.423.745-7-SSP-SP e do CPF-MF sob nº 378.414.468-37 residente e domiciliado a Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 267, Centro, na cidade de Pirajui-SP, Cep: 16600-049 únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo á Rua Natal Fornazari, nº 05-033, Bairro Tangarás, Cep: 17035-070, com contrato social de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523127297-8 por despacho de 04-12-2018 e última alteração registrada sob nº 184.506/21-9 por despacho de 14-05-2021 resolveram de comum acordo em alterar o seu contrato social como segue:-
Assinado eletronicamente no sistema JUCESP em 20/05/2024 às 14:08:37 por RODRIGO DO NASCIMENTO, CPF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado em Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460, Núcleo Habitacional Parque Vista Alegre, na cidade de Pirajui-SP, CEP: 16604-030, e VICTÓRIO MARANGON NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.423.745-7-SSP-SP e do CPF-MF sob nº 378.414.468-37 residente e domiciliado a Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 267, Centro, na cidade de Pirajui-SP, Cep: 16600-049 únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo á Rua Natal Fornazari, nº 05-033, Bairro Tangarás, Cep: 17035-070, com contrato social de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523127297-8 por despacho de 04-12-2018 e última alteração registrada sob nº 184.506/21-9 por despacho de 14-05-2021 resolveram de comum acordo em alterar o seu contrato social como segue:-
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C e informe o código F44E-4209-1273-A44C
Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA: CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:- 32.175.503/0001-94 NIRC 3523127297-8

3ª ALTERAÇÃO

Os abaixo assinados, RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.333.473-SSP-MG e do CPF-MF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado á Rua Lazara Bueno Moreira, nº 460, Nucleo Habitacional Parque Vista Alegre, na cidade de Pirajui-Sp., Cep:- 16604-030, e VICTÓRIO MARANGON NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.423.745-7-SSP-SP e do CPF-MF sob nº 378.414.468-37 residente e domiciliado a Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 267, Centro, na cidade de Pirajui-Sp., Cep: 16600-049 únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo á Rua Natal Fornazari, nº 05-033, Bairro Tangarás, Cep: 17035-070, com contrato social de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523127297-8 por despacho de 04-12-2018 e última alteração registrada sob nº 184.506/21-9 por despacho de 14-05-2021 resolveram de comum acordo em alterar o seu contrato social como segue:-

CLÁUSULA – I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que explorava o ramo de atividade de Serviços de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química fica alterado para Serviços de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, Instituição de assistência médica e psicossocial que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas, Comunidade terapêuticas de interesse a saúde.

CLÁUSULA – II

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os socios resolveram dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta, as cláusulas contidas no contrato de constituição e respectivas alterações, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA - III

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de “CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”, com sede e foro á Rua Natal fornazari nº 05-033, Bairro Tangarás na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Cep:- 17035-070.

CLÁUSULA – IV

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o Serviços de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, Instituição de assistência médica e psicossocial que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso,

1

JUCESP
19 4 23
01

DO FORO

Fica eleito o foro de Bauru/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA - XVI

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais devolvidas depois de devidamente anotadas.
Pirajui-Sp., 01 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

EDSON LUIS VICARI
CPF-MF:- 037.672.588-54
RG:- 8.430.550-2-SSP-SP

PAULO HENRIQUE VICARI
CPF:- 101.595.958-00
RG:- 18.814.439-0-SSP-SP

RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
CPF-MF:-055.988.136-37

VICTORIO MARANGON NETO
CPF-MF:- 378.414.468-37

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PIRAJUI / SP
LUCAS DA SILVA PERES - TABELIÃO
Rua Fundador João Justino da Silva - 500 - Centro - CEP 16600-039 - Pirajui - SP - Fone: (14) 3572-1486

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de (39747) RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO, (41576) VICTORIO MARANGON NETO
PIRAJUI, 04 de Abril de 2023 15:47:07
CARLOS AUGUSTO DE MARCHI - ESCRIVENTE
Valor por Fim: R\$ 2.400,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇA E/OU RASURAS

125831
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
020761AA0022504

JUCESP
19 ABR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA-GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOL. O. NÚMERO
104.218/23-0

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DE MARCHI em 04/04/2023 às 15:47:07. Seu certificado de validade de assinatura é válido até 04/04/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.jdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Seu documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado digitalmente por RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO em 04/04/2023 às 15:47:07. Seu certificado de validade de assinatura é válido até 04/04/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.jdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Seu documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado digitalmente por VICTORIO MARANGON NETO em 04/04/2023 às 15:47:07. Seu certificado de validade de assinatura é válido até 04/04/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.jdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Seu documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado digitalmente por EDSON LUIS VICARI em 04/04/2023 às 15:47:07. Seu certificado de validade de assinatura é válido até 04/04/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.jdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Seu documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE VICARI em 04/04/2023 às 15:47:07. Seu certificado de validade de assinatura é válido até 04/04/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.jdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Seu documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.175.503/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2018
NOME EMPRESARIAL CTA SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NATAL FORNAZARI	NÚMERO 05-033	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.035-070	BAIRRO/DISTRITO TANGARAS	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOVICARI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3572-1907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **22:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.175.503/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:11 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **3031.A340.BD57.572A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.175.503/0001-94
Razão Social: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R NATAL FORNAZARI 05 033 / TANGARAS / BAURU / SP / 17035-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119491692798303

Informação obtida em 04/03/2024 17:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.175.503/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:11 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **3031.A340.BD57.572A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.175.503/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120170194-30
Data e hora da emissão 06/12/2023 11:14:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 8830/2024

Ccm 581997 InscrMunicipal 581997 Situação: Ativo
Razão Social CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ / CPF 32.175.503/0001-94
Inscrição Estadual/RG
Endereço 17035-070 - RUA NATAL FORNAZARI, 5-33
Bairro BAIRRO TANGARAS, DOS Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 18/01/2024 e atualizada em: 18/01/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2287295

Número da Certidão: 8830/2024

Chave validação:KSCZH-GIGSG

Controle: 581997

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.175.503/0001-94

Certidão nº: 66635529/2023

Expedição: 23/11/2023, às 17:55:45

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.175.503/0001-94**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7879231

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 18/01/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 32.175.503/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072375469 [Barcode]



Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C e informe o código F44E-4209-1273-A44C



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2024 16:18:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CTA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **32.175.503/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rodrigo Gouveia do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.333.473 e do CPF n.º 055.988.136-37, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 001/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP DECLARA sob as penas da Lei que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:43:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94
Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral
RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rodrigo Gouveia do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.333.473 e do CPF n.º 055.988.136-37, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, localizada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras na cidade de Bauru SP. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bauru, 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:44:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras, na cidade de Bauru SP Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 001/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bauru, 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada Rua Natal Fornazari 05-033, bairro tangaras na cidade de Bauru SP.
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 57, inciso Vi da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 14/03/2024 16:08:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94
Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral
RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94 sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras na cidade de Bauru SP, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Bauru, 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras na cidade de Bauru SP
(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

Bauru, 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO ME/EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras na cidade de Bauru SP. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Cta Serviços Médicos Ltda
CNPJ/MF: 32.175.503/0001-94
Insc. Estadual: Isento
Insc. Municipal: 581997
CNAE: 8720-4-99 & 8711-5-03
Endereço: Rua Natal Fornazari nº05-033
Bairro: Tangaras
Cidade: Bauru - SP
CEP: 17.035-070
Telefone 1: (14) 98137-1500
Telefone 2: (14) 99849-1200
e-mail: ctamedbauru@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Rodrigo Gouveia do Nascimento
CPF: 055.988.136-37
RG: MG7.333.473 - SSP/MG
Cargo/função: Sócio Proprietário / Administrador
Telefone: (14) 98176-9500
e-mail Institucional: ctamedbauru@gmail.com
e-mail Pessoal: ronascimento1@hotmail.com

1 - OBJETIVOS

1.a.1 - Gerais

- Oferecer tratamento especializado ao dependente químico e transtornos de saúde mental, oferecer aos seus familiares, informações fundamentais para a melhor compreensão do quadro da comorbidades apresentada.

1.a.2 - Específicos:

- Oferecer ao paciente em tratamento, informações sobre a dependência química e saúde mental;
- Estabilizar o paciente depois de identificados os Cids com medicação e rotina adequada;
- Criar condições para que o paciente perceba a dependência química como doença;
- Possibilitar ao paciente condições para manutenção da abstinência;
- Trabalhar Treinamento de Habilidades Sociais e Prevenção de Recaída;
- Possibilitar a reinserção social;
- Trabalhar com a família o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades para lidar com situações de estresse;

1.b – Público Alvo:

Pacientes adultos do sexo masculino e feminino.

1.c - Capacidade de Atendimento:

Adultos: 72 Pacientes

1.d - Responsável Legal:

Proprietários da empresa, presentes e ativos na administração e acompanhamento clínico.



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras
Bauru - SP



1.e – Origem Recursos:

Clinica/Instituição regularmente privada, a origem de seus recursos são principalmente oriundos dos contratos particulares ou públicos (Prefeituras, secretarias de saúde, assistência social e sistema judiciário de acordo com o Edital do órgão solicitante) de prestação de serviços, nossa característica jurídica não é sem fins lucrativos, associação ou ONG.

A clínica dentro de suas atribuições pode ainda desenvolver projetos de parceria com outras iniciativas privadas e ou públicas de acordo com seus interesses e foco na atividade desenvolvida.

1.f – Abrangência Territorial:

A abrangência da empresa é em todo território Nacional, o foco, no entanto é prestar o serviço de assistência a dependentes químicos e transtornos de saúde mental que compreendem a região estadual da Matriz.

1.g – Responsável Técnico:

Além da presença constante e integral dos proprietários da empresa, possui **Responsável Técnico**, regularmente habilitado pelo seu conselho de classe, bem como substitutos, em tempo integral nas instalações da organização, atendendo a exigência da RDC.29 artigo.5º, Nota Técnica no.055/2013 GRECS/GGTES/ANVISA item "3", mediante habilitações comprobatórias de nível superior e registro nos conselhos competentes

2 - Espaço físico

Oferecemos ao paciente/acolhido um amplo espaço físico com mais de 10.000 m2 de área construção com espaço útil de mais de 2.500 m2, com quartos e suítes compartilhadas com leitos coletivos adultos (Ala Masculina e feminina separada), vestiários, piscina, refeitório, cozinha, sala de jogos e TV, campo de futebol, área para reuniões terapêuticas, salas para atendimento coletivo, sala para atendimentos individuais, sala de atendimentos multiprofissional, sala de enfermagem, escritório Administrativo, cultos ecumênicos, etc.

3 - Períodos do tratamento

De acordo com a Organização Mundial de Saúde(OMS) e [National Institute on Drug Abuse \(NIDA\)](#), melhor aproveitamento é obtido quando o indivíduo acometido pelo uso/abuso de substâncias químicas é submetido à tratamento com prazo médio mínimo de 180 (Cento e Oitenta) dias, analisados de forma individualizada pelo médico e equipe multiprofissional.

O tempo de permanência do paciente/acolhido deve ser flexível levando em consideração cumprimento mínimo do programa terapêutico e ou nos casos de internação compulsória mandato judicial.

A modalidade e terapêutica a ser aplicada, é reservada a critérios médico e multiprofissional. Nos casos de permanência em nossa organização, temos como prazo máximo de permanência até 12(Doze) meses, conforme avaliação médica e multiprofissional, atendemos também os casos de residência terapêutica e residência inclusiva.

4 - Contratos de Prestação de Serviços

O contrato de Prestação de Serviços é firmado por ocasião do ingresso ao tratamento, tanto diretamente com o residente quanto com seus familiares, após avaliação médica multidisciplinar.

Nos casos de prestação de serviços públicos (Editais, Licitações, Chamada de preço, etc.) modelo de contrato são de acordo com o órgão público contratante.

5 – Responsabilidade

A responsabilidade, enquanto diretriz de atendimento, se constitui em três sentidos: a responsabilidade quanto ao serviço prestado; a responsabilidade da família do paciente quanto ao envolvimento no tratamento; e a responsabilidade do paciente quanto à qualidade e empenho ao tratamento. Quanto a este, existe um tripé que acompanha o paciente desde seu ingresso na clínica, o qual ele tem por responsabilidade a seguir, assim como a equipe de trabalho tem por responsabilidade permanentemente salientar. São eixos que embasam o trabalho dos profissionais e dão alicerce à transformação da qualidade de vida do paciente, na superação do sistema de vida em que inicialmente se encontra.

6 - Mecanismos de garantia dos direitos dos usuários e familiares.

Consentimento informado

Após o acolhimento inicial, se inclui o consentimento informado, com toda a orientação, desde a forma de tratamento, por normas internas, até critérios a serem seguidos em caso de desistência.

7 - Objetivo

- Tratar a doença, auxiliando desde a base do tratamento de desintoxicação até o término do tratamento, da forma mais eficaz possível, evitando reincidências;
- Recuperar a pessoa, de maneira que esta venha a se reestabelecer na sociedade com novos hábitos e institua a valorização à vida, buscando uma nova maneira de viver;
- Investir na genuína e efetiva recuperação pessoal do paciente, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico individualizado.
- Contribuir na prevenção da adicção ativa, primando pelo método do convencimento e da conscientização, ofertando assistência para a comunidade;

8 - Equipe Multidisciplinar

Equipe técnica treinada e formada por profissionais com registro em cursos de capacitação na área da dependência química e alcoolismo, transtornos de saúde mental, técnicas assistenciais e primeiros socorros destinada a prestar atendimento eficaz ao paciente.

8.a - Administrador:

Responsável legal da clínica, responsável pela parte administrativa bem como o planejamento, organização, controle e direção de toda a empresa, realizando junto com a responsável técnica o desenvolvimento do plano terapêutico para os pacientes e os cuidados com os nossos cuidadores.

8.b - Medico Clinico Geral e Psiquiatra:

Responsável técnico e pela parte de atendimento medico aos pacientes e aos cuidados com os cuidadores, estão presente sempre que solicitado e fazem atendimentos semanalmente. Fazem o acolhimento ao recém-chegado (novo paciente) bem como aquele paciente que já se encontra em tratamento dentro da clínica. É responsável pela prescrição de medicamentos bem como, pela evolução de seus pacientes nesse processo de tratamento e recuperação. Realizam semanalmente atendimentos ao grupo de pacientes, com reuniões terapêuticas e técnicas que contribuem diretamente no desenvolvimento dos mesmos, realizam um trabalho de conselheiros familiar sempre que solicitado ou quando existe a necessidade. Todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

-Clínica Médica:

- Consultas realizadas semanalmente com clínico geral para evolução da parte clínica.
- Realização de exames complementares caso necessário.
- Controle de SSVV.
- Ação imediata em caso de surtos.
- Tratamento de afecções oportunistas.

- Intensificação do tratamento dentro da clínica evitando dispersões fora da unidade.

- **Psiquiatria:**

- O Médico Psiquiatra pode ser titulado ou certificado por curso de graduação e poderá acumular as funções de clínico geral e psiquiátrico.
- Consultas realizadas semanalmente com reavaliação.
- Evolução do quadro psiquiátrico.
- Classificação da doença pelo DSM-V
- Diferenciação de quadros psicóticos por abstinência.
- Tratamento após alta.
- Avaliação permanente e redução de medicação gradual.

8.c - Psicólogos:

Especialistas em dependência química e saúde mental realizam um trabalho de acolhimento individual sempre que solicitado pelo paciente ou família, fazem trabalhos terapêuticos individuais e em grupo, reunião para o desenvolvimento humano e a motivação para a busca de uma qualidade de vida. Estão presentes da instituição diariamente para realizar trabalhos em grupos e acompanhamentos individuais, realizado terapia cognitiva comportamental e terapia racional e emotiva. Todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

- Realiza psicoterapia individual diariamente.
- Psicoterapia em grupo, com dinâmicas de cunho terapêutico e oficinas de arte-terapia.
- Aplicação de testes.
- Próximo à alta é realizado o plano de prevenção à recaída.
- Diagnósticos baseados no DSM V.
- Entrevista reflexiva individuais e / ou com membros da família, com o objetivo de estabelecimento do rapport e compreensão da dinâmica familiar.
- Realiza grupo com pacientes trabalhando sentimentos de pertencimento, rejeições familiares, inclusão e exclusão social e treinamento de habilidades sociais.
- Acompanhamento familiar presencial e via telefone.
- Em dias de visita, a família é recebida primeiramente sem o paciente, orientando sobre o tratamento e explicando sobre a adicção. Reforçando com a família a importância de frequentar um grupo de apoio.
- Orienta na alta o paciente a importância de dar continuidade ao tratamento iniciado no hospital, colocando-se a disposição para auxílio da manutenção nos próximos seis meses. Toda orientação também é dada a família, deixando-os cientes da disponibilidade do hospital em servi-los após a alta.

8.d - Enfermaria:

Especialistas em dependência química e saúde mental, comporta por enfermeiro e técnicos de enfermagem, além dos cuidados administrativos, técnicos e de assistência ao paciente, trabalho esse ligado diretamente com a parte de coordenação administrativa.

Acompanha o médico nos atendimentos, administra os medicamentos e faz os primeiros cuidados com os pacientes (peso, aferi pressão, cuidados com a parte física). Todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

- Realiza coleta de exames laboratoriais de admissão conforme prescrição médica.
- Realiza exame toxicológico.
- Faz admissão de enfermagem com instrumento específico avaliando o estado atual de saúde.
- Realiza verificação de sinais vitais criteriosa nos primeiros 7 dias e após conforme prescrição médica.
- Entrega de medicação nos períodos especificados pelo médico.
- Realização de curativos se necessário.

- Acompanhamento à clínicas/postinho de saúde/hospital geral externos caso seja orientado para uma avaliação de especialista para outros agravos de saúde não relacionadas a Dependência Química ou saúde mental, todo o fluxo de referencia e contra referencia ficar registrado em prontuário individual do paciente.
- Aplicação de vacinas do calendário do estado.
- Monitorização de riscos físicos e psicológicos.
- Realização de aulas de dependência química.
- Verificação de higiene pessoal no que diz respeito a banho, barba etc
- Explica as dúvidas a respeito da patologia.
- Controla a validade, despesa e ministração das medicações.
- Realiza previsão e provisão de materiais e medicamentos.

8.e – Serviço Social:

- Identifica os fenômenos socioculturais, econômicos e familiares que possam interferir no processo do paciente;
- Acessa a rede de serviços externos necessários ao tratamento do paciente, durante internação a após a alta;
- Realiza avaliação social com o objetivo de mapear as reais condições do paciente e contribuir com dados que auxiliem na elaboração do plano;
- Entrevista reflexiva individuais e / ou com membros da família, com o objetivo de estabelecimento do rapport e compreensão da dinâmica familiar;
- Realiza grupo semanal com pacientes trabalhando sentimentos de pertencimento, rejeição familiares, inclusão e exclusão social e treinamento de habilidades sociais.

8.f – Fisioterapeuta/Educador Físico/Coaching:

- Realizam um trabalho de desenvolvimento da parte física dos residentes. Fazem um trabalho em grupo e estão presentes na clínica quatro vezes por semana.
- Estimula a diminuição da ociosidade e do sedentarismo
 - Busca melhorar a autoestima e facilitar a socialização entre os pacientes

8.g - Conselheiros Terapêuticos:

Possuem curso de aconselhamento aos usuários da dependência química e alcoólatras. Realizam acolhimentos, aconselhamento individual e em grupos através das literaturas das irmandades anônimas e terapias como grupos de sentimento, autoajuda, prevenção a recaída. Todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

8.h - Monitores:

Com no mínimo 60hs de curso de aconselhamento a dependentes químicos e alcoólatras, fazem o acompanhamento dos residentes na organização e limpeza das dependências da instituição. São responsáveis pela disciplina e pela execução dos horários descritos no cronograma de atividades.

8.i – Socorrista / Segurança:

- Profissionais com curso de socorrista e/ou segurança patrimonial reesposáveis por toda a parte de segurança e intervenções solicitadas pela enfermagem em situações críticas de surto psíquico.
- Acompanha o paciente a rede de serviços externos necessários ao tratamento do paciente durante a internação.
 - Realiza avaliação estrutural com o objetivo de mapear as reais condições do imóvel para contribuir com a segurança e salvo guardar os pacientes.
 - Monitora o Circuitado Fechado de Tv e alarmes.

8.j - Nutricionista

É realizada a primeira avaliação do paciente logo após seu acolhimento, sendo feitas medidas antropométricas: peso, altura, índice de massa corporal, peso ideal e a classificação de seu

estado nutricional. Anotações referentes ao seu hábito alimentar, hábito intestinal, ingestão hídrica, grau de atividade física, histórico de doenças, histórico familiar. Orientação qualitativa sobre sua alimentação. Conclusão de seu estado Nutricional.

Identificado algum histórico de doença relacionado à sua alimentação, é elaborado um plano alimentar diferenciado, específico para sua doença, como o Diabetes, Hipertensão, Hepatopatia e Nefropatia.

O paciente sendo adulto saudável segue a dieta padrão da Clínica Terapêutica, pré-elaborada, balanceada, equilibrada conforme suas necessidades biológicas. Sendo 5 (cinco) refeições ao dia, iniciando com Desjejum, Lanche da manhã, Almoço, Café da tarde e Jantar. Todas as refeições são pré-elaboradas com oferta de carnes, legumes, verduras e frutas.

O paciente terá uma avaliação mensal, para acompanhar sua evolução nutricional, seguindo uma orientação qualitativa. Próximo a sua alta, se dará início a uma orientação para manter sua alimentação equilibrada pós alta, realizando todas as refeições sugeridas ao dia, com ofertas de legumes, verduras e frutas, alimentos *in natura*, evitar *fast food* e guloseimas. Conscientização que seu bem estar irá depender de seu empenho.

9 – Metodologia

9.a - Adaptação e Desintoxicação:

Período de extrema importância e uma das fases mais delicadas do programa. A adaptação é lenta, com períodos difíceis de SA (síndrome de abstinência). Alguns pacientes sentem fortes dores de cabeça, sudorese, muita sede, pesadelos, pirose, medo, insegurança, gula e etc. Sabe-se que a expressão do recém-chegado é vulgar, com muitos palavrões e gírias em excesso, além da baixa estima adquirida com a dependência. É um trabalho delicado, lento e gradual, vivenciando em grupo orientado por toda equipe técnica, aplicação da metodologia de amor exigente a espiritualidade e a retomada de hábitos saudáveis da vida como: sono disciplinado, higiene e alimentação equilibrada. Aqui, inicia-se a redescoberta de valores adaptando-se ao programa e desintoxicando através da laborterapia (suor), com seminários temáticos sobre a doença em diversos pontos. Utilizamos os doze passos do AA (alcoólicos anônimos), NA (narcóticos anônimos), NATA (núcleo de apoio a toxicômanos e alcoólatras) e o residente começa a perceber o valor da vida em abstinência.

9.b – PTI - Plano Terapêutico Individual:

1ª FASE

- ❖ 1º 2ºE 3º MÊS
- ❖ Na primeira semana o paciente passara por avaliação medica enfermagem, psiquiátrica se necessário.
- ❖ Ambientar-se e socializar com o grupo entre pares.
- ❖ Conhecimento do projeto terapêutico e elaboração do projeto terapêutico individual de acordo com a literatura de AA ou NA.
- ❖ Anamnese individual, atendimento de psicoterapia de grupo e individual se necessário. Desenvolvimento das habilidades através de laborterapia. Avaliação para atividade física.
- ❖ Contato telefônico da família com o paciente.
- ❖ Resumo e avaliação de seu conhecimento através de sua realidade apresentada. Admissão da doença. Participação das reuniões de metas para o tratamento desenvolvendo a aceitação do tratamento e objetiva desenvolver habilidades que a pessoa já adquiria antes da adicção.
- ❖ Reunião de PPR trabalhando a reinserção social e a prevenção de recaída através de reuniões elaboradas no cronograma para aplicação no cotidiano.
- ❖ 1ª visita familiar. Atendimento individual da família para controle de informações.

- ❖ Trabalho de conscientização dos danos causados, reconhecimento e entendimento dos sintomas da doença vindo a acreditar que somos seres que possui uma força superior que esta a frente de nossos desejos humanos.
- ❖ Conhecimento da gravidade da doença e formar estratégias para tratamento individual da doença. Cumprimento de atividades sugeridas e interesse em modificar seu comportamento.
- ❖ Continuidade dos tratamentos de rotina da equipe interdisciplinar.
- ❖ Busca do apadrinhamento: tem como objetivo espelhar-me em uma pessoa que eu possa confiar.
- ❖ 2ª visita familiar. Acompanhamento do desenvolvimento familiar.
- ❖ Conscientização e aceitação que existe um ser Superior, para que essa crença reforce os novos hábitos, troca de experiências, procurando ouvir o outro e a pensar nas consequências das atitudes.
- ❖ Acompanhamento da equipe interdisciplinar de acordo com o cronograma.
- ❖ Buscar ser uma liderança positiva dentro da clinica, reforçando o ouvir e falar.
- ❖ Avaliação das possíveis lideranças que possa vir a desenvolver atividades como facilitador.
- ❖ Neste momento pode se passar pelo projeto de capacitação pela equipe interdisciplinar para colaborar de forma humanizada nas atividades.

2ª FASE

- ❖ 4º 5º E 6º MÊS
- ❖ Acompanhamento da equipe interdisciplinar de acordo com o cronograma..
- ❖ 3ª visita familiar.
- ❖ Realização da autobiografia, relatando as passagens da vida ate o momento.
- ❖ Neste momento espera-se que se inicie a elaboração de um projeto de vida com comportamentos positivos e modificados
- ❖ Verbalização do histórico com o padrinho. Espera-se que consiga reparar os erros fortalecimento o propósito de mudança de hábitos e comportamentos.
- ❖ Trabalhar o resgate da esperança em se manter fora da vida da adicção.
- ❖ Espera-se que a pessoa esteja serena, e que possua estratégias coletivas de promover o bem estar de si próprio e do outro, fortalecimento dom 2º e 3º passo.
- ❖ Preparação da ressocialização através de cumprimento das metas e objetivos terapêuticos, e mudanças de comportamental individual e familiar.
- ❖ Encaminhamento monitorado as reuniões externa de NA no objetivo de partilhar e ouvir partilhas de pessoas que estão tendo êxito na pratica do processo da recuperação.
- ❖ Acompanhamento da equipe interdisciplinar de acordo com o cronograma.
- ❖ Através do feedback dado pelo padrinho na auto biografia realiza-se o levantamento individual dos defeitos de caráter.
- ❖ Reforço da necessidade de continuar no tratamento buscando a praticar e reconhecer através de sua maturidade a honestidade os valores culturais, sociais e espirituais.
- ❖ Avaliação psicológica antes da ressocialização.
- ❖ Ressocialização: visita domiciliar no intuito de avaliar a modificação do seu comportamento e assimilação do tratamento por 3 dias consecutivos, sendo que o adicto a família e a equipe técnica avaliam a necessidade de monitoramento.
- ❖ Ao retornar a clinica o adicto realiza o relatório de avaliação comportamental e satisfação familiar.

- ❖ Teste de detecção DCO-U102, serve para avaliação antidoping
- ❖ Avaliação psicológica do adicto.
- ❖ Reflexão e partilha com os pares para avaliação dos defeitos de caráter, buscando estratégias para eliminar os que ainda faltam.

3ª FASE (COMPLEMENTAR CASO NECESSARIO)

- ❖ 7º 8º E 9º MÊS
- ❖ Ressocialização: visita domiciliar no intuito de avaliar a modificação do seu comportamento e assimilação do tratamento por 5 dias consecutivos, sendo que o adicto a família e a equipe técnica avaliam a necessidade de monitoramento.
- ❖ Ao retornar a clinica o adicto realiza o relatório de avaliação comportamental e satisfação familiar.
- ❖ Teste de detecção DCO-U102, serve para avaliação antidoping
- ❖ Avaliação psicológica do adicto.
- ❖ Acompanhamento da equipe interdisciplinar de acordo com o cronograma.
- ❖ Estudo aprofundado de Prevenção de Recaída.
- ❖ Reforço das vivencias das metas de acordo com a realidade do cotidiano.
- ❖ Elaboração de inventários diários de comportamento, no objetivo de identificar os hábitos que precisam ser mudados, buscando realizar reparações diariamente dos erros praticados.
- ❖ Fortalecimento do estudo dos passos e metas aprendidas e da prevenção de recaída.
- ❖ Pratica de reflexão espiritual, equilíbrio emocional, fortalecimento físico para o retorno na sociedade.
- ❖ Ressocialização: visita domiciliar no intuito de avaliar a modificação do seu comportamento e assimilação do tratamento por 7 dias consecutivos, tendo como diferencial o não monitoramento.
- ❖ Ao retornar a clinica o adicto realiza o relatório de avaliação comportamental e satisfação familiar.
- ❖ Teste de detecção DCO-U102, serve para avaliação antidoping
- ❖ Avaliação psicológica do adicto.
- ❖ Nova avaliação física, avaliação familiar e psicológica no intuito de fortalecer a recuperação.
- ❖ Passar a mensagem ao adicto que precisa de aconselhamento, para que seja fortalecido suas estratégias de tratamento da adicção.
- ❖ Participação na reunião de NA externo

9.c – Prontuários de atendimento:

Todos os pacientes possuem prontuários únicos individuais de atendimento onde são registradas todas as atividades e intercorrências de cada paciente de acordo com o modelo:

A função da enfermagem é a orientação, controle e direção baseada no trabalho da técnica em enfermagem e responsabilidade técnica em cima das atividades. Todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

9.f - Atividade pratica para aumento da conscientização:

Os grupos são executados pelo Monitor de tratamento e terapeuta, com varias atividades separados em grupos (Adultos e Adolescentes), pois se compreende grupos concretos, aquele exercício de manter coeso o grupo e associar atividades práticas. Intercalando com o grupo realizado com o coordenador terapêutico, sendo que são trabalhadas temáticas que se associam a fim de manter uma coerência no programa. Os grupos que envolvem atividades relacionadas ao lazer terapêutico.

9.g - Atividades que visam estimular o desenvolvimento interior-espiritual:

Este tripé compreende a ESPIRITUALIDADE, o TRABALHO e a DISCIPLINA. Quanto espiritualidade, por se tratar de uma entidade ecumênica, as diferentes crenças e dogmas são respeitados. Essa prática é livre no que tange à crença e exige responsabilidade por parte do residente desde o "despertar espiritual" até a internalização de fato da certeza de que há um Poder Superior que mantém a cura e a constância de espírito. Esta responsabilidade pela espiritualidade se materializa através de agradecimentos, meditações, leituras favoráveis leituras bíblicas, reflexões, orações, cantos de louvor periódicos, e outras atividades em que se percebe estabilidade emocional.

9.h - Laborterapia:

Conforme escala de serviços por setores, temos atividades cotidianas que associam o labor com a recuperação.

O tratamento constitui-se desde seu início pela sucessiva intervenção em diferentes espaços onde o paciente tem experiências, de diversas formas de fazer, e diversifica assim a rotina de seu tratamento.

As atividades voltadas a compreender a dimensão social do sujeito e estas intervenções ocorrem tanto interna quanto externamente, sendo que as atividades externas são de acordo com a evolução do tratamento de cada paciente.

O acompanhamento do paciente junto ao projeto de reinserção social envolve o serviço voluntário à Comunidade, sendo que as atividades internas de laborterapia são acompanhadas por responsáveis de limpeza, cozinha, seguranças, monitores e constantemente avaliada pela equipe.

A proposta de reinserção social não possui como foco principal a recondução e a formação em aspectos formais e de trabalho na vida do sujeito, mas sim, de dimensões sócias - emocionais e afetivas, que possibilitam amadurecimento e construção de vivências saudáveis na comunidade e inclusive de perspectiva de vida e de atuação.

As oficinas sócio terapêuticas são realizadas com todos os pacientes a partir da laborterapia de grupos de orientação, associadas a atividades práticas com conteúdos temáticos em pauta conforme cronograma.

Além disso, existe a participação de pacientes na comunidade e da comunidade na clínica quando profissionais da área ou de matérias afins contribuem internamente com palestras, oficinas e atividades que somam no tratamento.

Todos os setores de laborterapia tem funcionários capacitados contratados para este fim.

9.i - Tarefas escritas relacionadas à programação de 12 passos de AA/NA e TR (Terapia Racional Emotiva); e prevenção à recaída:

Conta com ajuda de profissionais de alta qualidade experiência em dependência química constituindo uma equipe multidisciplinar que garante uma sólida e eficaz aplicação da metodologia do Tratamento, proporcionando a estabilidade do dependente através da conscientização e aprofundamento do conhecimento da doença.

A metodologia aplicada é baseada nos 12 Passos das irmandades anônimas (AA e N.A que sugere ao dependente químico um novo estilo de vida com fortalecimento da auto estima e resgate da auto imagem).

9.j - Assistência médica dentro da instituição:

Médicos realizam atendimentos diários com o acompanhamento de uma enfermeira ou técnico em enfermagem, disponibilizando atendimento coletivo e individual.

O profissional de Psiquiatria acompanha os casos em que se faz necessário o uso de farmacológicos para a desintoxicação, bem como para a estabilidade emocional do paciente. todos os atendimentos são descritos no prontuário individual do paciente.

9.k - Participação em Grupos terapêuticos; e acolhimento terapêutico individual:

Todos os atendimentos possuem em si um aspecto terapêutico, ao passo que se tem em primeira instância a busca da recuperação.

Todavia, o grupo com paciente que passaram por vivências de recaídas, independentemente do período de tratamento, pode-se considerar que tem exclusivamente esse aspecto terapêutico e reflexivo, voltado a um olhar minucioso, uma vez que reúne um espaço de maior cuidado entre sujeitos que passaram por tal vivência, tornando-se um espaço de cuidado individualizado, mútuo e preventivo.

Torna-se com isso um espaço de reflexão, de estudo acerca dessas vivências desfavoráveis que contribuem para a utilização de novas formas de intervir e prevenir a recaída e antecipar outros casos.

9.l - Atendimento e aconselhamento familiar:

A família do paciente é atendida em especial pelo Psicólogo ou Assistente Social, mas também pela equipe de monitores e conselheiros.

Existem vários programas familiares, onde todas as famílias são conscientizadas a participar uma vez que a rede familiar é um dos eixos de sustentação do tratamento, sendo o resgate de vínculos e a conscientização da família de suma importância para a efetiva qualidade de tratamento, para realizar as visitas e necessário apresentar comprovante de frequência de terapia familiar.

9.m - Incentivo à prática de esportes e lazer:

O trabalho de equipe, esportes e a participação no dia a dia, onde o paciente se conscientiza de seu alcance e limites pela pratica de esporte e sua importância no resgate da alma e do seu amor próprio, buscando a sua sanidade.

9.n - Cidadania:

Reconhecendo o valor humano voltado para o reconhecimento da descriminalização sabendo que a também espiritualidade enquanto fator de saúde.

9.o – Religiosidade;

Baseada na Espiritualidade do Indivíduo, desvinculada de qualquer doutrina religiosa específica.

9.p - Reinserção Social:

A volta ao convívio social causa muitas dúvidas, até porque é absolutamente impossível afirmar-se que, ao final do tratamento o paciente esteja curado.

Entretanto, em sua reintegração social, ele irá identificar as dificuldades de sua adaptação nova vida, conhecendo as ferramentas necessárias para manter-se abstinência, fazendo brotar verdadeira autoestima e avaliando os conceitos até ali adquiridos.

Em suas saídas, pratica a participação em grupos de autoajuda na frequência da programação "Só por hoje", reforçando o tripé de espiritualidade, trabalho e disciplina.

10 - O cronograma de atividades

As atividades são realizadas de segunda-feira à sexta-feira as 07h00min as 21h00min, e aos sábados e domingos das 08h00min as 21h00min.

10.a – Segunda à Sexta-Feira

- 07h00min – Despertar e higiene pessoal. Café da manhã. Medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais;
- 08h30min - Reunião espiritualidade ou reunião matinal; leitura da literatura de N.A Narcóticos Anônimos. Abordagem pelo Conselheiro terapêutico;
- 09h00min - Laborterapia, com limpeza dos espaços da instituição. Equipes destinadas aos diferentes ambientes (dormitórios, cozinha, lavanderia, pátio, recepção e etc.) sempre com acompanhamento de um responsável pelo setor ou seguranças;
- 10h00min – Reuniões terapêuticas
- 12h00min – Oração. Almoço;
- 12h30min às 14h00min – Descanso dos residentes. Aqueles que não quiserem repousar são encaminhados para as demais atividades;
- 14h30min – Atendimento com Psicólogo, médico, Fisioterapeuta, enfermagem, coaching de desenvolvimento humano, atendimento individual e ou reunião terapêutica.
- 16h00min – Intervalo. Oração. Café da tarde,
- 16h15min - Administrada medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais.
- 16h30min – Lazer e confraternização;
- 17h45min - Limpeza e higiene-pessoal;
- 19h00min – Oração. Jantar;
- 19h30min – Reunião terapêutica
- 20h00min – Administrada a medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais.
- 21h:00min – Recolher ou Sala de jogos e TV

10.b – Sábado e Domingo

- 08h00min - Despertar, higiene pessoal;
- 08h30min – Oração. Café da manhã. Medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais;
- 09h00min - Reunião espiritual. Leitura de material;
- 09h30min – Laborterapia. Limpeza dos espaços da instituição;
- 10h00min - Lazer: espaço livre para atividades físicas, leitura, jogos, piscina.
- 12h00min – Oração. Almoço;
- 13h00min – Descanso;
- 14h00min – Despertar. Lazer. Higiene.
- 16h00min – Oração. Café da tarde. Medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais;
- 16h30min - Lazer.
- 17h30min - Limpeza e higiene-pessoal;
- 19h00min – Oração. Jantar.
- 20h30min- Horário livre. Medicação prescrita de acordo com as necessidades individuais; recolher.
- 21h00min - Recolher.

11 - Da alimentação

Nutricionista Capacitada para oferecer alimentação segura dentro das normas de higiene sanitária e equilibrada para seus pacientes, o cardápio é pré-elaborado, balanceado de modo que as necessidades em energia e nutrientes possam ser atendidos, garantindo uma alimentação saudável, seguindo critérios de compras, sendo uma ferramenta que inicia o processo produtivo e serve como instrumento gerencial para a administração da cozinha. A partir do seu planejamento são dimensionados os recursos humanos e materiais, o controle de custos, a fixação dos níveis de estoque e a determinação dos padrões a serem utilizados.

Os funcionários recebem cursos de higiene pessoal, manipulação de alimentos, pré-preparo e preparo dos alimentos, periodicidade de limpeza, temperatura ideal de cocção, normas de higiene. Para atender à legislação em vigor (BRASIL, 2001), e não colocar em risco a saúde dos usuários com a veiculação de microrganismos patogênicos deve-se evitar a contaminação, multiplicação e sobrevivência microbiana nas suas fontes, que podem ser equipamentos, utensílios e manipuladores.

12 - Critérios de Alta:

- Alta médica
- Alta a Pedido Família ou Juiz (De acordo com a característica da internação).
- Alta Administrativa
- Alta por Fuga
- Alta por Abandono

13 – Relação Equipe Técnica Multidisciplinar:

FUNCIONÁRIOS	
NOME	CARGO
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR FINANCEIRO
ANA PAULA ANDERSON	GERENTE - CONSELHEIRA DQ
ROSANGELA DA SILVA VIEIRA	SECRETÁRIA
ANA PAULA MIRANDA	AUX DE ESCRITORIO
WILLIAM NELSON DE JESUS	COORDENADOR/TEC. ENFERMAGEM
ALEXANDRE FURQUIM ALMEIDA	MEDICO RESP. TÉCNICO
CARLOS ALBERTO MARANGON	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA
HEDER LUIZ GARCIA	PSIQUIATRA
PATRICIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRA
BIANCA DE CASTRO COIMBRA	ENFERMEIRA
RICARDO MARCELO ZIGLIO	TEC.ENFERMAGEM
AMANDA ELOISA DA SILVA	PSICOLOGA
RODRIGO WILLIAM DOMINGUES	PSICOLOGO
SILVANA APARECIDA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
RAFAEL BARBOSA BRITI	FISIOTERAPEUTA / EDUCADOR FISICO
RAFAEL ALMEIDA PRADO	COACHING
NEI LOPES DE SOUZA	TERAPEUTA
CARLOS GOMES JR	CHEFE SEGURANÇA
ADRIANO ROSA DE OLIVEIRA	SEGURANÇA
YAN GUSTAVO RIBEIRO	SEGURANÇA
EGON HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA
SANDRA KEILA SOARES	NUTRICIONISTA
JOSILAINE GODOY SOUZA	COZINHEIRA
IRACEMA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	COZINHEIRA
MARIA GISEUDA DA SILVA	AUXILIAR LIMPEZA

14 – VISITAS/LIGAÇÕES

As visitas são realizadas após 60 dias do ato da internação com agendamento prévio (De segunda a sexta em horário comercial) no máximo 2 familiares por paciente, acompanhada pelo psicólogo da clínica.

Ligações: Toda terça e quarta feira a partir de 15 dias da internação, cada paciente tem 15 minutos podendo o mesmo ser dividido para ate 2 familiares, ou seja 5 minutos cada.



15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de trabalho descreve e regulamenta os procedimentos internos da instituição tendo como objetivo descrever os programas e cronogramas oferecidos dentro do nosso quadro de atendimento e esta apta a mudanças constantes, alterações e novas contratações considerando a qualquer momento ou desde que solicitado.

Bauru 13 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rodrigo Gouveia – Representante Legal
055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras
Bauru - SP

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



MEMORIAL DE ATIVIDADES

PROCESSO PARA REQUERIMENTO DE LTA

Objetivo: Regularização de Clínica de assistência psicossocial

Endereço: Rua. Natal Fornazari Nº: 5-33 **Bairro:** Tangarás **CEP:** 17035-070 **Cidade:** Bauru-SP

RESPONSÁVEL PELO USO

Nome empresarial: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome fantasia: CTA MED

CNPJ: 32.175.503/0001-94

CNAE Principal: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CNAE Secundário: 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

Endereço: Rua Natal Fornazari Nº: 5-33 **Bairro:** Tangarás **CEP:** 17035-070 **Cidade:** Bauru-SP

Telefone: (14) 99849-1200 **E-mail:** ctamedbauru@gmail.com

Responsável legal: Rodrigo Gouveia do Nascimento

CPF: 055988136-37 **RG:** MG-7333473

Telefone: (14) 99849-1200 **E-mail:** ctamedbauru@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E REGULARIZAÇÃO

Profissional: Arq. Marcio Antônio Tonim Colim

CPF: 145.944.748-45 **RG:** 19.807.583 **CAU:** A21546-5-SP

Contato: (14) 99735 4060

E-mail: arqcolim@gmail.com

RRT Projeto arquitetônico: 11857937

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Responsável técnico: Alexandre Furquim Almeida

CPF: 336.094.168-31 **RG:** 307123674 **CRM:** 152019

Horário de funcionamento: Todos os dias, 24 horas por dia;

Método de atendimento: A ser realizado presencialmente, via telefone ou internet, com antecedência.



Quadro de funcionários:

FUNCIONÁRIO	QTDE	HORÁRIO NA CLÍNICA	ESCALA
ENFERMEIRO	2	07:00 - 19:00	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	19:00 - 07:00	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM COORD.	1	08:00 - 18:00 (seg à sex)	
PSICÓLOGO	2	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	
FISIOTERAPEUTA	1	8 HORAS SEMANAIS	
COZINHEIRA	2	08:00 - 20:00	12X36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	08:00 - 17:00 / 08:00 - 12:00 (sab)	
CONSELHEIRA EM DEP. QUÍMICA	1	44 HORAS SEMANAIS	
NUTRICIONISTA	1	08:00 - 12:00 (1 dia na semana)	
COACH TERAPIA OCUPACIONAL	1	14:00 - 15:00 (seg, qua e sex)	
SEGURANÇA DIURNO	2	08:00 - 16:00 (seg à sab)	
SEGURANÇA NOTURNO	2	16:00 - 22:00 (seg à sab)	
SEGURANÇA NOTURNO	2	19:00 - 07:00	12X36
MOTORISTA	1	08:00 - 18:00 / 08:00 - 12:00	
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	08:00 - 17:00 / 08:00 - 12:00	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (RT)	1	09:00 - 12:00 (sab)	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	13:00 - 16:00 (qui)	
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA	1	1 VISITA SEMANAL (4:00)	
ADMINISTRADOR (PROPRITÁRIO)	1	08:00 - 18:00 (seg à sex)	
ASSISTENTE SOCIAL	1	08:00 - 18:00 (sex)	

Objetivo Social: Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente – Unidade Bauru têm por finalidade atender os usuários nos critérios de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde de maneira programada e eficiente.

Caracteriza-se como uma unidade privada, buscando atender a toda a população particular e convênios de saúde, prestando atendimento médico, terapêutico, psicológico, serviços de Enfermagem e serviços de hotelaria.

Finalidade:

- Proporcionar um ambiente médico e terapêutico adequado aos usuários que buscam assistência em atendimento para reabilitação da dependência química.
- Acolher pacientes oferecendo um atendimento humanizado individual e/ou coletivo.
- Manter um elevado padrão de qualidade no atendimento aos pacientes através do planejamento, execução e avaliação do processo de trabalho.

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E SUAS ATIVIDADES

1. **Abrigo de resíduo comum:** local onde ficam os **resíduos comuns**. Feito com paredes de alvenaria, revestidas com cerâmica lavável e de fácil higienização. O piso é revestido de cerâmica. Possui torneira e ralo internos para lavagem. O fechamento é feito com portinhola veneziana de aço. A capacidade dos recipientes de acondicionamento é compatível com a geração diária de resíduos.
2. **Abrigo de resíduo de saúde:** local onde ficam os **resíduos de saúde**. Feito com paredes de alvenaria, revestidas com cerâmica lavável e de fácil higienização. O piso é revestido de cerâmica. Possui torneira e ralo internos para lavagem. O fechamento é feito com portinhola veneziana de aço. A capacidade dos recipientes de acondicionamento é compatível com a geração diária de resíduos.
3. **Abrigo GLP:** Abrigo executado conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiro para atendimento da cozinha e refeitório. Construído em alvenaria, dotado de portas de ferro com ventilação.
4. **Almoxarifado (Exclusivo da cozinha):** Ambiente destinado à guarda de insumos exclusivamente da cozinha.
5. **Antecâmara cozinha:** Ambiente destinado de passagem ao DML 1 de uso exclusivo à cozinha.
6. **Atividades laborais/Oficinas de trabalho:** Ambiente para desenvolvimento de aplicação de oficinas de instrução para trabalhos manuais e intelectuais dos pacientes/residentes. O espaço pode ser adaptado com cadeiras para instrução ou por meio de esteiras para as atividades em solo. As atividades são organizadas em pequenos grupos conforme aptidão dos pacientes/residentes.
7. **Circulação 1, 2 e 3:** Corredor de acesso e circulação interna entre a área de convivência e os dormitórios.
8. **Consultório:** Sala para atendimento médico e atenção aos pacientes, para receber familiares como parte da consulta ou orientações específicas, análise de documentos (exames, relatórios), preenchimento do prontuário médico e prescrição de medicamentos e/ou exames quando for necessário. Conta com WC anexo (WC consult.) e Sala de Exames (Exame).
 - Instalações: Mesa com cadeiras e lavatório de mãos.
9. **Convivência:** Área livre descoberta para uso livre de convivência dos residentes.
10. **Copa funcionários:** Ambiente destinado à refeições rápidas e prontas dos funcionários. Não é preparado alimento neste local.
 - Instalações: Armários, bancada com pia, geladeira, microondas, mesas e cadeiras.
11. **Cozinha:** Ambiente destinado ao preparo das refeições.
 - Instalações: Fogão industrial, geladeira, bancada com pia embutida, armários, mesas, cadeiras, lavatório de mãos e telas mosquiteiro nas aberturas.

12. **Despensa:** Ambiente destinado ao armazenamento de alimentos.
 - Instalações: Armários.
13. **DML 1:** Espaço destinado à guarda de produtos de limpeza e lavagem de utensílios utilizados exclusivamente na cozinha.
 - Instalações: Tanque para lavagem de utensílios e mobiliário para guarda de utensílios de limpeza.
14. **DML 2:** Espaço destinado a guarda de produtos de limpeza e lavagem de utensílios utilizados na clínica de reabilitação.
 - Instalações: Tanque para lavagem de utensílios e mobiliário para guarda de utensílios de limpeza.
15. **DML 3:** Espaço destinado à guarda de produtos de limpeza utilizados na clínica.
 - Instalações: Mobiliário para guarda de utensílios de limpeza.
16. **Dormitórios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8:** Ambiente destinado ao acolhimento e repouso dos pacientes/residentes.
 - Instalações: Camas e armários, ventiladores e ar condicionado estimados em razão da quantidade de leitos.
17. **Dormitório plantonista:** Ambiente destinado ao acolhimento e repouso do plantonista em seu turno de trabalho.
 - Instalações: Cama e armário, ventilador e ar condicionado.
18. **Enfermagem/medicação:** Ambiente destinado a atendimento dos internos e aplicação de medicação, quando necessário.
19. **Lavanderia:** Ambiente destinado a lavagem de roupas, toalhas, lençóis, entre outros. Dos pacientes e para utilização em toda a clínica de reabilitação.
 - Instalações: Máquinas lava e seca, tanques, armários para armazenamento e equipamento para passagem das roupas.
20. **Piscina:** Área da piscina em alvenaria.
21. **Refeitório:** Ambiente destinado a distribuição das refeições servidas aos pacientes.
 - Instalações: Mesas, cadeiras, televisão, lavatório de mãos. E telas mosquiteiro nas aberturas.
22. **Sala de atendimento coletivo e individual:** Ambiente destinado ao atendimento individualizado psico/terapeuta dos pacientes/residentes.
23. **Salas de observação 1, 2 e 3:** Sala com leitos de observação, faz parte do setor de triagem da clínica.
 - Instalações: maca com mesa e cadeiras e lavatório de mãos.
24. **Sanitários (todos):** Ambientes destinados ao uso de pacientes, funcionários e visitantes conforme especificado em projeto arquitetônico.

- Instalações: Todos: Bancada com lavatório, bacia Sanitária, lixeira de inox de pedal e chuveiro. Sanitários PCD tratam-se de sanitários adaptados para acessibilidade conforme NBR 9050/2020, contam com barras de apoio, acionamento de torneiras e válvulas de descarga de fácil acionamento, além de espelho inclinado e utensílios como papeleira e saboneteira à altura adequada. O sanitário recepção PCD atende exclusivamente os visitantes e funcionários da recepção. Demais sanitários são de uso de funcionários e alojados, previamente identificados.
25. **Varanda 3:** Ambiente comum para convivência dos pacientes e acompanhantes que estejam utilizando os serviços acompanhados por profissionais.
26. **Varanda interna:** Ambiente comum para convivência e circulação dos pacientes.
27. **Vestiários coletivos masculino e feminino:** Ambientes destinados ao uso eventual dos residentes, separado por sexo, antes e após atividades práticas.
- Instalações: Bancada com lavatório, bacia Sanitária, lixeira de inox de pedal e chuveiros vide projeto arquitetônico. Vestiário coletivo masculino conta com duas unidades de mictórios.
28. **Recepção/Arquivo.:** Destinado aos funcionários do setor administrativo da clínica, novos internos e visitantes.
- Instalações: mesas, cadeiras, armário para guarda de documentos (arquivo).
29. **Reuniões:** Destinado exclusivamente ao uso de funcionários da clínica e visitantes.
- Instalações: Mesas e cadeiras.
30. **Varanda recepção:** Ambiente de recepção dos funcionários, pacientes, acompanhantes e visitantes de pacientes.

Observações Importantes:

- Todos os ambientes onde a iluminação e ventilação natural não forem suficientes serão providos de forma artificial de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes conforme Decreto nº 12.342/1978;
- Em todos os dormitórios estão sendo utilizadas beliche e contam com espaço para guarda de roupas e utensílios pessoais;
- O beiral de toda a clínica possui dimensão suficiente para proteger os residentes contra intempéries;
- Clarabóias estão identificadas na planta de cobertura e possuem estrutura em vidro.
- Os acessos aos vestiários feminino e masculino se dão do lado externo da edificação e contam com cobertura suficiente para proteção contra intempéries;
- A clínica conta com um 1 reservatório geral de água em aço carbono do tipo taça com capacidade para 8.000 litros, que armazena a água proveniente da rede do DAE, alimenta o prédio da administração e redistribui para outros três reservatórios, um no prédio da enfermaria em material poliestireno com capacidade de 750 litros, abastecendo todos os ambientes do mesmo, e outros dois no prédio dos alojamentos em poliestireno com

capacidade de 500 litros cada para abastecimento de todos os ambientes desta edificação. Ambos os reservatórios das edificações estão locados sobre barriletes e contam com higienização periódica;

- A cozinha é administrada por profissional contratada (cozinheira), que manipula e prepara os alimentos e pode contar com ajuda voluntária dos alojados, que recebem as instruções e EPIs necessários para manuseio dos alimentos como vestimenta adequada, luva, touca e avental. A cozinha não é utilizada de forma coletiva e é limitada a participação voluntária no preparo dos alimentos de 2 a 3 alojados;
- O abrigo de resíduos comuns e de saúde estarão sempre em boas condições de armazenamento e limpeza, independente da relação que tenham com outros locais, sobretudo próximo à copa de funcionários;
- A clínica conta com área gramada própria para atividades desportivas dentro do perímetro do lote;
- No projeto constam as sugestões de locação dos pontos de exaustão e ar condicionado, a serem definidos e executados a partir de projeto executivo próprio conforme termo de compromisso assinado.

Bauru, 12 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 12/01/2024 15:10:03-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

MARCIO ANTONIO Assinado de forma digital
TONIM por MARCIO ANTONIO
COLIM:14594474845 TONIM COLIM:14594474845
Dados: 2024.01.12 14:48:02
-03'00'

PROPRIETÁRIO
CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.175.503/0001-94

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Marcio Antônio Tonim Colim
CAU: A21546-5 SP

O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) Nº 03-24 É PARTE INTEGRANTE DA APROVAÇÃO DESTE PROJETO.

VERIFICAR NO LTA, EM ANEXO DA FOLHA DE PROJETO Nº 01/01, OS "CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO DO PROJETO", QUE DEVERÃO SER CUMPRIDOS EM OBRA.



André Willian Gusson
Secretaria Municipal de Saúde
André Willian Gusson
Engenheiro Civil - CREA 5070988457
Mat 28834 - RG 43.908.992-X
DSC Div. de Vigilância Sanitária



MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO PARA REQUERIMENTO DE LTA

Objetivo: Regularização de Clínica de assistência psicossocial

Endereço: Rua. Natal Fornazari Nº: 5-33 **Bairro:** Tangarás **CEP:** 17035-070 **Cidade:** Bauru-SP

RESPONSÁVEL PELO USO

Nome empresarial: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome fantasia: CTA MED

CNPJ: 32.175.503/0001-94

CNAE Principal: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CNAE Secundário: 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

Endereço: Rua Natal Fornazari Nº: 5-33 **Bairro:** Tangarás **CEP:** 17035-070 **Cidade:** Bauru-SP

Telefone: (14) 99849-1200 **E-mail:** ctamedbauru@gmail.com

Responsável legal: Rodrigo Gouveia do Nascimento

CPF: 055988136-37 **RG:** MG-7333473

Telefone: (14) 99849-1200 **E-mail:** ctamedbauru@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E REGULARIZAÇÃO

Profissional: Arq. Marcio Antônio Tonim Colim

CPF: 145.944.748-45 **RG:** 19.807.583 **CAU:** A21546-5-SP

Contato: (14) 99735 4060

E-mail: arqcolim@gmail.com

RRT Projeto arquitetônico: 11857937



INFORMAÇÕES SOBRE O EDIFÍCIO

FUNDAÇÃO, SUPER-ESTRUTURA E INFRA-ESTRUTURA:

- Já existente: fundações tipo estacas perfuradas e moldadas "in loco"; Pilares e vigas de concreto.

ALVENARIA:

- Já existente: bloco cerâmico estrutural e concreto, revestido com argamassa para pintura látex ou chapisco para assentamento de material cerâmico.

LAJES E FORROS:

- Já existente: laje pré-moldada, impermeabilizada com acabamento de superfície lisa e pintura em tinta PVA branca; forro de gesso em todos os ambientes

COBERTURA:

- Já existente: telha de metálica dupla com isolante termo acústico

IMPERMEABILIZAÇÕES:

- Sanitários: tipo membrana asfáltica ou similar;
- As impermeabilizações foram aplicadas a superfícies resistentes, unidas e secas, apresentando ângulos e cantos arredondados, sem arestas vivas;
- Todas as impermeabilizações foram feitas sobre camada regularizadora conforme especificado, previstos os caimentos para drenagem da área impermeabilizada, evitando a formação de poças d'água por falta de caimento adequado.
- Baldrame e embasamento com impermeabilizante cimentício de base acrílica, semi-flexível e bi componente atendendo a Norma NBR-11905.

ESQUADRIAS:

FERRO:

- Os caixilhos de Ferro instalados possuem montante (30 x 30 mm) de chapa de aço dobrada # 14 e as divisões em ferro com perfis de cantoneira "L" e ferro "T", com movimentos de abertura tipo: basculante, de abrir ou de correr, conforme tabela de caixilhos indicada em projeto.

MADEIRA:

- Todas as portas de madeira são encabeçadas, com miolo composto de sarrafos, com folhas de Itaúna, nas dimensões constantes do projeto. As folhas das referidas portas são lisas, de primeira linha de qualidade (para verniz ou cera); apresenta montante de madeira maciça, enchimento com sarrafos de madeira maciça e reforço para a instalação de fechaduras.
- Batentes de madeira com largura igual à espessura da parede acabada. São de madeira maciça, de peroba aparelhada, de primeira qualidade, (para verniz ou cera), com espessura de 4,5 cm, rebaixo de 01 cm e largura igual à espessura da folha, acrescida de 02 mm. Fixados à alvenaria com espuma de poliuretano (PUR) ou parafusos
- As guarnições são de cedrinho, moldurada e aparelhada, alinhadas, sem fissuras, defeitos, nós ou empenamentos, de primeira linha de qualidade, pregada ao batente ao longo da junta deste com as paredes.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

- Executadas dentro das normas vigentes, de acordo com a rede municipal de abastecimento – DAE
 - Materiais de primeira linha, a saber: Água fria e esgoto: PVC marrom e branco; Águas pluviais: PVC branco;
- Incêndio: ferro galvanizado;

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

- Configuram-se por serem de primeira linha, a saber:
 - Louças (cuba e bacia sanitária): coloração branca;

- Cuba de inox;
- Metais: Coloração metálica (prata);
- Bancada de granito;
- Barras de segurança: material metálico com qualidade e resistência;

INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONE E LÓGICA:

- Executadas dentro das normas vigentes, de acordo com a concessionária local - CPFL
- Linha de tomadas, interruptores; os fios tipo anti-chamas, conforme normas técnicas;
- Iluminação de emergência e demais detalhamentos técnicos de esclarecimento conforme necessidade;
- Pontos de telefone e lógica de acordo com a necessidade;

MAÇANETAS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS:

- Ferragens como dobradiças de ferro zincado, fechadura, metálica de embutir, tipo alavanca de primeira linha.

ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO:

- Ambientes Internos: Luminárias do tipo canaleta/calhas de sobrepor com lâmpadas fluorescente; acabamento externo em cor branca; lâmpadas fluorescentes compactas: Sanitários e DML.
- Todos os ambientes onde a iluminação e ventilação natural não são suficientes são providos do mesmo de forma artificial de acordo com normas da ABNT.

VIDROS:

- Os vidros das esquadrias são temperados com espessura de acordo com a resistência à pressão de ventos e barramentos.
- Todas as ferragens deverão ser cromadas.
- Os vidros tem no mínimo 10 mm temperado e estão adequados ao vão no que diz respeito a resistência a pressão dos ventos.
- Deverá haver perfeita vedação dos vãos contravento e água.
- Os vãos entre vidros deverão possuir cerdas e perfil de vedação.



DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E SEUS ACABAMENTOS

1. **Abrigo de resíduo comum:** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico; Cobertura em laje com inclinação de 2%. Possui torneira e ralo para limpeza.
2. **Abrigo de resíduo de saúde:** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico; Cobertura em laje com inclinação de 2%. Possui torneira e ralo para limpeza.
3. **Abrigo GLP:** Piso cimentado; Paredes com acabamento em pintura látex; Cobertura em laje com inclinação de 2%.
4. **Almoxarifado (Exclusivo da cozinha):** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de sistema de exaustão.
5. **Antecâmara cozinha:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de sistema de exaustão.
6. **Atividades laborais/Oficinas de trabalho:** Piso cimentado liso; Paredes com pintura em tinta acrílica; Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira aparente.
7. **Circulação 1, 2 e 3:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca.
8. **Consultório:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotada de mesa e cadeiras.
9. **Convivência:** Piso cimentado liso; Paredes com pintura em tinta acrílica; Área descoberta.
10. **Copa funcionários:** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico até no mínimo 1,60m de altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca.
11. **Cozinha:** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico até no mínimo 1,60m de altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotada de fogão industrial, forno, bancada com pias embutidas, armários, geladeira, freezer, lavatório de mãos e telas mosquiteiro nas aberturas.
12. **Despensa:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca.
13. **DML 1:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de armário para guarda de utensílios de limpeza e tanque para lavagem de panos de uso exclusivo da cozinha.
14. **DML 2:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de armário para guarda de utensílios de limpeza e tanque para lavagem de panos de uso geral da clínica.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



15. **DML 3:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de armário para guarda de utensílios de limpeza de uso geral da clínica. Dotado de sistema de exaustão.
16. **Dormitórios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de beliches e armário.
17. **Dormitório plantonista:** Ambiente destinado ao acolhimento e repouso do plantonista em seu turno de trabalho. Dotado de cama e armário.
18. **Enfermagem/medicação:** Piso cerâmico. Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de mesa, cadeiras e maca.
19. **Lavanderia:** Piso cerâmico; Paredes com pintura lavável até 2,0 metros e altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotada de tanquinho de lavar, tanque, estendal e caixas para armazenamento de roupas.
20. **Piscina:** Revestimento cerâmico em todas as superfícies.
21. **Refeitório:** Piso cerâmico; Paredes com pintura lavável até 2,00m de altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de mesas, cadeiras, televisão, lavatório de mãos, pia com balcão, pista de bandejas, churrasqueira, forno de pizza, fogão a lenha e telas mosquiteiro nas aberturas.
22. **Sala de atendimento coletivo e individual:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotada de mesa e cadeiras.
23. **Salas de observação 1, 2 e 3:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotada de lavatório de mãos e maca com mesa e cadeiras.
24. **Sanitários (todos):** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico até 2,00m de altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de bacia sanitária, bancada com lavatório e chuveiro vide projeto arquitetônico. Sanitários PCD são adaptados para acessibilidade conforme NBR 9050/2020, contam com barras de apoio, acionamento de torneiras e válvulas de descarga de fácil acionamento, além de espelho inclinado e utensílios como papeleira e saboneteira à altura adequada. O sanitário recepção PCD atende exclusivamente os visitantes e funcionários da recepção. Demais sanitários são de uso de funcionários e alojados, previamente identificados.
25. **Varanda 3:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca.
26. **Varanda interna:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca.



27. **Vestiário coletivo masculino e feminino:** Piso cerâmico; Paredes com revestimento cerâmico até 2,00m de altura; laje com acabamento em superfície lisa e pintura com tinta látex na cor branca. Dotado de bacia sanitária, bancada com lavatório e chuveiro vide projeto arquitetônico, tendo no vestiário masculino duas unidades de mictórios.
28. **Recepção/Arquivo.:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotado de mesas e cadeiras para café e armários para arquivo.
29. **Reuniões:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca. Dotado de mesa com cadeiras.
30. **Varanda recepção:** Piso cerâmico; Paredes com pintura em tinta acrílica; laje com acabamento em superfície lisa e pintura látex na cor branca.



Observações Importantes:

- Todos os pisos possuem superfície lisa, resistente à água e isentos de ranhuras que dificultem a limpeza, sendo a superfície não escorregadia e com declividade de 1% em direção aos ralos para facilitar o escoamento da água;
- O acabamento do teto/laje é de superfície lisa com acabamento em pintura de cor branca;
- Todos os ambientes onde a iluminação e ventilação natural não forem suficientes serão providos de forma artificial de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes conforme Decreto nº 12.342/1978;
- Em todos os dormitórios estão sendo utilizadas beliche e contam com espaço para guarda de roupas e utensílios pessoais;
- A porta (P04) da circulação 1 permanece aberta permanentemente para atender aos requisitos de iluminação e ventilação do Dormitório 4.
- Clarabóias estão identificadas na planta de cobertura e possuem estrutura em vidro.
- Os acessos aos vestiários feminino e masculino se dão do lado externo da edificação e contam com cobertura suficiente para proteção contra intempéries;
- A clínica conta com um 1 reservatório geral de água em aço carbono do tipo taça com capacidade para 8.000 litros, que armazena a água proveniente da rede do DAE, alimenta o prédio da administração e redistribui para outros três reservatórios, um no prédio da enfermaria em material poliestireno com capacidade de 750 litros, abastecendo todos os ambientes do mesmo, e outros dois no prédio dos alojamentos em poliestireno com capacidade de 500 litros cada para abastecimento de todos os ambientes desta edificação. Ambos os reservatórios das edificações estão locados sobre barriletes e contam com higienização periódica;
- A cozinha é administrada por profissional contratada (cozinheira), que manipula e prepara os alimentos e pode contar com ajuda voluntária dos alojados, que recebem as instruções e EPIs necessários para manuseio dos alimentos como vestimenta adequada, luva, touca e avental. A cozinha não é utilizada de forma coletiva e é limitada a participação voluntária no preparo dos alimentos de 2 a 3 alojados;
- O abrigo de resíduos comuns e de saúde estarão sempre em boas condições de armazenamento e limpeza, independente da relação que tenham com outros locais, sobretudo próximo à copa de funcionários;
- A clínica conta com área gramada própria para atividades desportivas dentro do perímetro do lote;
- No projeto constam as sugestões de locação dos pontos de exaustão e ar condicionado, a serem definidos e executados a partir de projeto executivo próprio conforme termo de compromisso assinado.

Bauru, 08 de janeiro de 2024



PROPRIETÁRIO
CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.175.503/0001-94

MARCIO
ANTONIO TONIM
COLIM:14594474
845

Assinado de forma digital
por MARCIO ANTONIO
TONIM
COLIM:14594474845
Dados: 2024.01.08
11:03:55 -03'00'

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Marcio Antônio Tonim Colim
CAU: A21546-5 SP

O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) Nº 03-24 É PARTE INTEGRANTE DA APROVAÇÃO DESTE PROJETO.

VERIFICAR NO LTA, EM ANEXO DA FOLHA DE PROJETO Nº 01/01, OS "CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO DO PROJETO", QUE DEVERÃO SER CUMPRIDOS EM OBRA.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPTO DE SAÚDE COLETIVA</p> <p>VISTO <u>12 / 03 / 2024</u> PORTARIA CVS 10 DE 05/08/17</p> <hr/> <p>ESTE PROJETO DEVERÁ SER APROVADO PELA SEPLAN/PMB PARA O ATENDIMENTO DAS LEIS 2.339/82 E 2.371/82 E SUAS ALTERAÇÕES</p>
--


Secretaria Municipal de Saúde
André Wilian Gusson
Engenheiro Civil - CREA 5070988457
Mat 28834 - RG 43.908.992-X
DSC Div. de Vigilância Sanitária





DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO IRÁ APRESENTAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DECLARAÇÃO

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras na cidade de Bauru SP

Declaro para atendimento ao item 10.17.9 do edital, que na assinatura do contrato iremos apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica do médico responsável pela nossa instituição para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94
Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral
RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
994196

CNPJ nº
32.175.503/0001-94

Inscrição
21/09/2020

Validade
30/09/2024

Razão Social
CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço
R NATAL FORNAZARI 05-033 - TANGARAS

Município/UF
BAURU

CEP
17035070

Responsável Técnico
ALEXANDRE FURQUIM ALMEIDA - CRM nº 152019

Classificação
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - TIPO I

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/09/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



7 6 8 7 F 6 A 1 7 0 A 1 7 D B 5 4 7 5 6 E E 2 E 0 F 1 9 5 3 D C

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 20/09/2023 às 13:06:31
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 613449

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 150589/3506003/2022

Endereço: RUA NATAL FORNAZARI

Nº: 533

Complemento:

Bairro:BAIRRO DOS TANGARAS

Município: BAURU

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL H-2

Proprietário: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Responsável pelo Uso: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Responsável Técnico: MARCIO ANTÔNIO TONIM COLIM

CREA/CAU: A21546-5 SP

ART/RRT: SI12206285I00CT001

Área Total (m²): 730,35

Área Aprovada (m²):730,35

Validade: 31/10/2025

Vistoriador: 1. SGT PM ELCIO ANTONIO FERREIRA LEME

Homologação: 1. TEN PM VINICIUS ALEXANDRE BURIN

OBSERVAÇÕES: **O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU O RESPONSÁVEL PELO USO OBRIGAM-SE A MANTER AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO CONFORME ARTIGO 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 63.911/18**AS ROTAS DE FUGA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS DEVERÃO PERMANECER CONSTANTEMENTE DESOBRSTRUÍDAS. ** A UTILIZAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS E GASES INFLAMÁVEIS NA EDIFICAÇÃO DEVEM ATENDER A INSTRUÇÃO TÉCNICA 28/2019**

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Bauru, 1 de Dezembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

ASSINADO POR: SGT PM ELCIO ANTONIO FERREIRA LEME, SGT PM FRANCIELA FERREIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COELHO, SGT PM TON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA FERREIRA e MARIA MARCIA FERREIRA PINHEIRO





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implicam a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330308882	2500075
DATA DA SOLICITAÇÃO	
20/06/2023	
DATA DE VALIDADE	
19/06/2024	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CTA SERVICOS MEDICOS LTDA	32.175.503/0001-94
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA NATAL FORNAZARI, 05-033	
TANGARAS, Bauru - SP CEP: 17035070	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	766.37

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIÉLEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARILIA IZABELLA COSTA RODRIGUES e MARIAMARCIA PEREIRA PINHEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 766.37
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8711503 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 20/06/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 33012006	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
09/02/2023	350600301-871-000136-1-7	19/06/2024	8711-5/03

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
01/12/2022	AVCB 0000613449	31/10/2025
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3083075	20/06/2023	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO M GUEL, LUCIEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/06/2023		8711-5/03 8720-4/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Bauru

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
09/02/2023	350600301-872-000021-1-9	19/06/2024	8720-4/99

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/06/2023	SPM2330308882	20/06/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural devera cumprir com a obrigação quanto a legislações vigentes e normas para o uso e ocupação do solo rural do Município de Bauru e, em especial a Lei 7081/2018.
- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural é permitidas o exercicio da atividade, desde que se forem desenvolvidas nos Setores de Planejamento Rurais e compatíveis com as diretrizes estabelecidas para cada Setor do Plano Diretor Participativo(PDP) vigente e com os Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental APA vigentes, termos do artigo 3º da Lei nº 7.081/2018.
- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural que até que sejam concluídos os processos de elaboração dos Planos de Manejo, será autorizada a emissão de licença de funcionamento de atividade, a título provisório, os estabelecimentos previstos no artigo 17 da Lei 7081/2018.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELENE DE JESUS, CAMARGO HELOISA DE JESUS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELENE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BAURU

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350600301-872-000021-1-9** DATA DE VALIDADE: **19/06/2024**

Nº PROCESSO: **32270/2020**
 Nº PROTOCOLO: **25992/2023 A** DATA DO PROTOCOLO: **09/02/2023**
 SUBGRUPO: **ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
 AGRUPAMENTO: **OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE**
 OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CTA SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: **CTAMED**
 CNPJ / CPF: **32.175.503/0001-94**
 LOGRADOURO: **RUA NATAL FORNAZARI** NÚMERO: **5-33**
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: **TANGARAS**
 MUNICÍPIO: **BAURU** UF: **SP**
 CEP: **17035-070**
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
 CPF: **05598813637** UF: **SP**
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: **N/A**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALEXANDRE FURQUIM DE ALMEIDA** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
 CPF: **33609416831** UF: **SP**
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: **152019**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GUILHERME RODRIGO XIMENES COSTA** CONSELHO REGIONAL: **CRP**
 CPF: **42428095811** UF: **SP**
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: **156072**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAURU
 CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BAURU

19/06/2023
 DATA DE DEFERIMENTO

LOCAL
 CIENTES: _____
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

AUTORIDADE SANITÁRIA
 DATA DE CIÊNCIA

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

22/06/2023
 DATA DE CIÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
 Equipe de Atendimento ao Cidadão
 Mat. 20682-rg 27.892.2023
 Diretoria de Vigilância Ambiental
 RG 26.190.606-9 / SMS D
 Téc. Saúde / Agente Saneam

Assinado eletronicamente no endereço eletrônico em 22/06/2023 às 08:39:38 AM por FRANCIELLO BUREIRO MIGUEL - Assinatura digital em papel por MARGON HEVILIA BASSO SANTOS JUNIOR, em Curitiba, Paraná, 22 de junho de 2023. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C. Seu autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BAURU

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350600301-871-000136-1-7 DATA DE VALIDADE: 19/06/2023

Nº PROCESSO: 32270/2020
 Nº PROTOCOLO: 25992/2023 DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2023
 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/03 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 191 INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS

RAZÃO SOCIAL: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: CTAMED
 CNPJ / CPF: 32.175.503/0001-94 NÚMERO: 5-33
 LOGRADOURO: Rua NATAL FORNAZARI
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: Tangarás UF: SP
 MUNICÍPIO: BAURU
 CEP: 17035-070
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
 CPF: 05598813637 CONSELHO REGIONAL: N/A
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: N/A UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE FURQUIM DE ALMEIDA
 CPF: 33609416831 CONSELHO REGIONAL: CRM
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 152019 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GUILHERME RODRIGO XIMENES COSTA
 CPF: 42428095811 CONSELHO REGIONAL: CRP
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 156072 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAURU
 CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
 SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
 REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
 EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
 ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
 LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
 PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BAURU

19/06/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
 Escrição de Atendimento ao Cidadão
 Mar. Av. 882 - RG 27.802.691/3
 Diretor(a) Dep. de Saúde Coletiva
 Daniel Godoy Tarcimino
 RG - 196.606-9 / SMS / DS
 Téc. Saúde / Agente Saneamento

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) FRANCIELLO BURELLI JUNIOR, em 19/06/2023 às 10:03:39 AM, por meio de autenticação eletrônica no endereço eletrônico <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
 MARIA MARGARETA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, em 19/06/2023 às 10:03:39 AM, por meio de autenticação eletrônica no endereço eletrônico <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/03/2024

CNES: 0415588 Nome Fantasia: CTAMED CNPJ: 32.175.503/0001-94
 Nome Empresarial: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA NATAL FORNAZARI Número: 533 Complemento: --
 Bairro: TANGARAS Município: 350600 - BAURU UF: SP
 CEP: 17035-070 Telefone: 14 998491200 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
 Cadastrado em: 04/11/2020 Atualização na base local: 24/08/2023 Última atualização Nacional: 10/03/2024
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA APARECIDA PINHEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME

ALEXANDRE FURQUIM
ALMEIDA

CRM Nº

152019

DATA DE INSCRIÇÃO

24/01/2012

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

11/11/1984

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE ANGELO SALDANHA ALMEIDA

LUCIMARA SPALLA FURQUIM

NATURALIDADE

SAO PAULO-SP

RG

307123674/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/04/1994

TÍTULO DE ELEITOR

304778260159

SEÇÃO

0015

ZONA

095

CPF

33609416831

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SAO PAULO-SP, 19/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIÉLEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 HEDER LUIZ GARCIA DANTAS

CRM /UF
 176917/SP

FILIAÇÃO
 ISAIAS CARLOS DANTAS
 SONIA GARCIA DANTAS

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
 15/12/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 288.192.578-23

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 323890817/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR **SEÇÃO** **ZONA**
 194422980141 0010 0095

DATA DE NASCIMENTO **NATURALIDADE**
 29/08/1981 PIRAJUI-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SÃO PAULO, 22/01/2016

0191655

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME

CARLOS ALBERTO MARANGON

CRM Nº

74181

DATA DE INSCRIÇÃO

09/11/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

30/01/1960

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

DURVAL MARANGON

THEREZINHA ARTICO MARANGON

NATURALIDADE

PIRAJUI

RG

7.711.146-1 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/02/2007

TÍTULO DE ELEITOR

016773640302/SP

SEÇÃO

0734

ZONA

0016

CPF

049.642.018-64

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO, 22/04/2008

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA





CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **CTA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.175.503/0001-94**, localizado na **R NATAL FORNAZARI 05-033 - TANGARAS – BAURU/SP** acha-se registrado sob o nº. **994196** desde **21/09/2020**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). ALEXANDRE FURQUIM ALMEIDA - CRM/SP nº 152019. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2023).



F 9 E 3 C 1 E 1 5 A 7 3 5 A 7 A A 4 3 C F 8 4 C F C 0 C F B 2 8

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 04/04/2023 às 10:17:18
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>





CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231272978		04/12/2018	22/11/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
CTA SERVICOS MEDICOS LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (S.A.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
32.175.503/0001-94	RUA NATAL FORNAZARI			05-03			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
TANGARAS	BAURU	SP	17035-070	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA LAZARA BUENO MOREIRA				460			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
NUCLEO HABITACIONAL	PIRAJUI	SP	16604-030	7333473			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
055.988.136-37	SÓCIO E ADMINISTRADOR			50.000,00			

SÓCIO							
NOME							
VICTORIO MARANGON NETO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA VOLUNTARIO BENEDITO PIMENTA				267			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	PIRAJUI	SP	16600-049	504237457			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
378.414.468-37	SÓCIO			50.000,00			

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES



OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
04/12/2018	786.942/18-6	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NÚMERO	
23/04/2019	174.512/19-3	

ADMITIDO JOSE ALVES BATISTA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 077.553.026-36, RG/RNE: MG13279354 - MG, RESIDENTE À RUA SAO NICOLAU, 542, PARQUE SAO GERALDO, UBERABA - MG, CEP 38031-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 055.988.136-37, RG/RNE: 7333473 - MG, RESIDENTE À RUA VEREADOR LUIZ MICHELAN FILHO, 491, CENTRO, PRESIDENTE ALVES - SP, CEP 16670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO MARANGON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 049.642.018-64, RG/RNE: 7711146-1 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO BENEDITO PIMENTA, 267, CENTRO, PIRAJUI - SP, CEP 16600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
14/05/2021	184.506/21-9	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ADMITIDO VICTORIO MARANGON NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 378.414.468-37, RG/RNE: 50423745-7 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO BENEDITO PIMENTA, 267, CENTRO, PIRAJUI - SP, CEP 16600-049, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ALVES BATISTA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 077.553.026-36, RG/RNE: MG13279354 - MG, RESIDENTE À RUA SAO NICOLAU, 542, PARQUE SAO GERALDO, UBERABA - MG, CEP 38031-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 055.988.136-37, RG/RNE: 7333473 - MG, RESIDENTE À AVENIDA LAZARA BUENO MOREIRA, 460, NUCLEO HABITACIONAL, PIRAJUI - SP, CEP 16604-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/05/2021	184.506/21-9	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ADMITIDO VICTORIO MARANGON NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 378.414.468-37, RG/RNE: 50423745-7 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO BENEDITO PIMENTA, 267, CENTRO, PIRAJUI - SP, CEP 16600-049, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ALVES BATISTA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 077.553.026-36, RG/RNE: MG13279354 - MG, RESIDENTE À RUA SAO NICOLAU, 542, PARQUE SAO GERALDO, UBERABA - MG, CEP 38031-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.



Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELE DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, NILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C

CEP 38031-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 055.988.136-37, RG/RNE: 7333473 - MG, RESIDENTE À AVENIDA LAZARA BUENO MOREIRA, 460, NUCLEO HABITACIONAL, PIRAJUI - SP, CEP 16604-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231272978
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/03/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 200041697, sexta-feira, 31 de março de 2023 às 09:33:33.





DECLARAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro Tangaras, na cidade de Bauru SP, declara para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 20:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94
Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral
RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200





DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.175.503/0001-94, sediada a Rua Natal Fornazari 05-033, bairro tangaras na cidade de Bauru SP Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 001/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, que a atividade fim é isenta de inscrição estadual.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bauru, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2024 18:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94

Rodrigo Gouveia do Nascimento – Diretor Geral

RG: MG-7.333.473 - CPF: 055.988.136-37



CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 32.175.503/0001-94
Rua: Natal Fornazari 05-033 – Tangaras –
17.035-070 – Bauru SP
(14) 99849-1200

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

Ficha de Cadastramento Mobiliário

Dados da Empresa

Ccm: 581997	Inscrição Municipal: 581997
Razão Social: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA	
Nome Fantasia: CTAMED	
CNPJ/CPF: 32.175.503/0001-94	Inscrição Estadual/RG: Situação: Ativo
E-mail: ESCRITORIOVICARI@HOTMAIL.COM	Telefone/ Celular: (14) 3572-1907 /
Endereço da Empresa: 17035-070 - RUA NATAL FORNAZARI, 5-33 BAIRRO TANGARAS, DOS BAURU SP	
Endereço de Entrega: 17035-070 - RUA NATAL FORNAZARI, 5-33 BAIRRO TANGARAS, DOS BAURU SP	
Início da Atividade: 18/01/2019	Encerramento da Atividade:
Data do Cadastro: 22/06/2021	Data de Alteração: 15/05/2023
Grupo:	Área Estabelecimento: 766,37
Grupo da Natureza Jurídica: EMPRESA	Natureza Jurídica: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
Porte da Empresa: ME	Estabelecimento: MATRIZ Estabelecido: SIM
Capital Social: 100.000,00	Junta Comercial:

Dados dos Sócios

Tipo Integrante:	
Nome: RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO	Crc 759287
CNPJ/ CPF: 055.988.136-37	Inscrição Estadual/ RG:
E-mail: ronascimento1@hotmail.com	Telefone/ Celular:
Endereço: 16670-970 RUA LUIZ MICHELANGELO FILHO, 491 - BAIRRO CENTRO. CIDADE - PRES. ALVES SP	
Data Entrada: 18/01/2019	Data Saída:
Tipo Integrante:	
Nome: VICTORIO MARANGON NETO	Crc 818233
CNPJ/ CPF: 378.414.468-37	Inscrição Estadual/ RG:
E-mail:	Telefone/ Celular:
Endereço: 16600-000 RUA BENEDITO PIMENTA, 267 - BAIRRO CENTRO CIDADE - PIRAJUI SP	
Data Entrada: 22/06/2021	Data Saída:

Dados do Lançamento / Dados para Arbitramento

Tipo do ISS: Movimento	Autorização NFE: Autorizado	Data Autorização NFE:
------------------------	-----------------------------	-----------------------

Dados do CAE

CAE:	Descrição do CAE:	Principal:
7135	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim
7340	CASAS DE REPOUSO PARA CONVALESCENTES E IMONODEPRIMIDOS	Não

Dados do CNAE

CNAE:	Descrição do CNAE:	Principal:
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	Não
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim

Dados das Atividades de Lançamento

Tipo da Atividade:	Código:	Descrição:	Alíquota:	Valor:
Servicos116	27.01	Serviços de assistência social	0,00	0,00
Licenca	4.47	Organizações religiosas e associações sem fins lucrativos em geral.	0,00	0,00
Licenca	4.29	Casa de repouso.	0,00	0,00

Dados dos Enquadramentos

Tipo de Enquadramento: SINAC	Data Enquadramento: 04/12/2018	Data Desenquadramento:
------------------------------	--------------------------------	------------------------

Históricos

Data de Histórico:	Histórico:
--------------------	------------

MARIA MARCIA PEREIRA
IZABEL DA COSTA RODRIGUES
MÁRIA DOS SANTOS
JAILTON PEREIRA
JESSICA COSTA
HENRIQUESSON
JULIUS CAMARGO
LUCIELLE DE JESUS
FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
PINHEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

Ficha de Cadastramento Mobiliário

MARIA MARCIA PEREIRA

Data de Histórico:	Histórico:
15/05/2023	SISDOC - Aprovação "ex officio" dos protocolos de alteração de inscrição municipal oriundos do VRE REDESIM, com situação Espera, pendentes de manifestação do contribuinte - DRM
15/05/2023	Pedido nº 59031 - Protocolo/Chave SPP2330333658, aprovado sob a observação: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS) (244).
15/05/2023	Gerado permissão de acesso no(s) sistema(s): NFE,ISSWEB
03/05/2022	Sisdoc - Indeferido solíc. canc. notas 151 e 152 - fato gerador em 03/2022 - DRM
25/04/2022	Sisdoc - solíc. canc. nota 151 e 152 comp 03/2022 - arquivado por falta de manifestação - DRM
03/03/2022	Pedido nº 9425 - Protocolo/Chave SPN2113255388, aprovado sob a observação: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL (247).
20/12/2021	Registro importado no arquivo 02-6219-PER-20211007.txt
17/12/2021	Declaração nº 1787375
22/03/2021	SISDOC. - Alteração dos vencimentos da TFE 2021, conforme Decreto Municipal nº 15.335, DE 19 DE MARÇO DE 2.021 dos seguintes lançamentos: 58873513,58873514,58873515,58873516,58873517,58873518,58873519,58873520,58873521,58873522
09/01/2021	[TFE] Área construída: 0; Valor Total: 553.2720; Lançamentos TFE: 58873513,58873514,58873515,58873516,58873517,58873518,58873519,58873520,58873521,58873522
04/11/2020	SISDOC cancelado ISSQN mês 03 ano 2020 lançamento 58510306 tendo em vista a empresa pertencer ao simples nacional DAFRM
29/10/2020	Doc.e cancelado ISS 08 e 09 2020 (lanc.58648713 e 58675527) pgto efetuado GUIA DAS-SN lanc. 58639501 e 58676211--DAFRM
16/10/2020	Doc.e deferimento parcial cancelado ISS 10 2019, 05 e 07 2020 lanc. 55820723, 58550316 e 58620580 - pgto como ISS SN--DAFRM
16/10/2020	Doc.e deferimento parcial alterado de suspenso p aberto ISS 03 e 08 2020 lanc. 58510306 e 58648713--DAFRM
05/10/2020	Doc.e suspenso ISS 08 2020 lanc. 58648713 art.61 IV dec. 10.645 2008 ate analise final verificacao opcao SN--DAFRM
02/10/2020	SISDOC - Efetuada a marcação da optante do Simples Nacional, tendo em vista enquadramento em 04/12/2018, conforme análise e parecer da DAFRM - DRM
16/09/2020	Doc.e suspenso ISS 10 2019, 03, 05 E 07 2020; ISSRET 10 2019 art. 61, IV Dec. 10.645 2008 ate analise final da contestacao de tributos mobiliarios--DAFRM
25/03/2020	SISDOC. - Alteração dos vencimentos da TFE 2020, conforme Decreto Municipal nº 14.674, de 23 de Março de 2.020 dos seguintes lançamentos: 55978399, 55978400, 55978394, 55978401, 55978402, 55978403, 55978395, 55978396, 55978397, 55978398
06/01/2020	[TFE] Área construída: 0; Valor Total: 530.4080; Lançamentos TFE: 55978394,55978395,55978396,55978397,55978398,55978399,55978400,55978401,55978402,55978403
14/10/2019	[TFE] Área construída: 0; Valor Total: 513.6160; Lançamentos TFE: 55763143,55763144,55763145,55763146,55763147,55763148,55763149,55763150,55763151,55763152
13/10/2019	SISDOC. - Cancelados os lançamentos da TFE 2019 nos termos do Artigo 48 do Decreto 10.645/2008. Constituídos novos lançamentos de acordo com os vencimentos estabelecidos no Decreto 14.409/2019 em relação às Taxas de Fiscalização de Estabelecimento do exercício de 2019, previstas nas Leis Municipais nº 7.154/2018 e 7.265/2019 - DAT.
28/06/2019	Suspensos os prazos de vencimento previstos no anexo I do Decreto 14.276/2019, em relação às Taxas de Fiscalização de Estabelecimento do exercício de 2019, previstas na Lei Municipal nº 7.154/2018 - DAT.
30/05/2019	Alteração de vencimento TFE conforme decreto 14276/2019 dos seguintes lançamentos: 55485671, 55485672, 55485673, 55485674, 55485675, 55485676, 55485677, 55485678, 55485679, 55485680
15/05/2019	[TFE] Área construída: 0; Valor Total: 513.6160; Lançamentos TFE: 55485671,55485672,55485673,55485674,55485675,55485676,55485677,55485678,55485679,55485680

ANTONIO, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEIEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUES, JANEIDON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e ANTONIO, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C> e informe o código F44E-4209-1273-A44C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F44E-4209-1273-A44C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 14/03/2024 16:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA** (CPF 299.XXX.XXX-50) em 14/03/2024 16:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 16:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES** (CPF 420.XXX.XXX-07) em 15/03/2024 07:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO** (CPF 019.XXX.XXX-03) em 15/03/2024 08:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F44E-4209-1273-A44C>

Proc. Administrativo 40- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 16:24:36

A licitante CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU foi a única participante do lote 01, porém não apresentou a Proposta Atualizada e solicitou a desclassificação para o referido item.

Diante disto o lote 01 foi considerado FRACASSADO.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PE001_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf



MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	14/03/2024 14:23:25	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 110: Boa tarde, poderia justificar qual é a razão para a desistência?
<input checked="" type="checkbox"/>	14/03/2024 13:40:48	PARTICIPANTE 110	DESISSIMOS DOO ITEM 1

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
14/03/2024 16:10:52	O participante CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 7dfa596e0ac249719cb29a3c2885de04.pdf aos documentos complementares. Conforme itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA tem o prazo de 03 horas para anexar os documentos de habilitação, para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
14/03/2024 14:53:00	O participante CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU adicionou o arquivo d7284ef471b346b9ad69ad2c67f7c24b.pdf aos documentos complementares.
14/03/2024 12:15:49	O participante CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA adicionou o arquivo 194758d52933412c94da963e3d9270c6.pdf aos documentos complementares.
14/03/2024 11:56:12	O participante CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA adicionou o arquivo f9f860e39c2b43faa7f8bc08b002243f.pdf aos documentos complementares.
14/03/2024 11:52:51	O participante CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 418405f2cf4b4d3ba79a18bb69fbf630.pdf aos documentos complementares.
14/03/2024 11:02:09	O participante CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo ca512e5b8d7246a1aade833bf63c51e6.p
14/03/2024 11:01:26	

Licitante:

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

Proc. Administrativo 41- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/03/2024 às 16:42:03

Anexo as autenticidades dos documentos apresentados

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

certidao_32175503000194.pdf

CND23120170194_30.pdf

falencia_e_concordata.pdf

fgts_Historico_do_Empregador.pdf

KAMHSDAQZJWOMACYNVNM.pdf

rf_autenticidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	18/03/2024 08:13:50	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	18/03/2024 08:19:30	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Maria Izabel da Costa Rodr...	18/03/2024 08:22:00	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Maria Marcia Pereira Pinhe...	18/03/2024 12:11:07	1Doc	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...
Jailton Pereira Dos Santos	19/03/2024 12:24:24	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95E3-054E-F294-21F0**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.175.503/0001-94

Certidão n°: 66635529/2023

Expedição: 23/11/2023, às 17:55:45

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.175.503/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.175.503/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120170194-30
Data e hora da emissão 06/12/2023 11:14:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7879231

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 32.175.503/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072375469





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.175.503/0001-94

Razão social: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108165939174313
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022119491692798303
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220243223997274
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402175996092225
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609322663703460
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719501413853149
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802212446258671
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103020042289320300
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120300662664945
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092220123582261420
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090302020223703636
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081508422303860706
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072707071760427768
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802235625305738
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061902105776098754
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053102401854268412
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051203004160522457
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042302260452087761
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040421020112922214
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031602233711741569
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022502321309369758
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020602134202931480
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011802454028509423
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123002373204576824
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121102174684362304
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112202360418288081
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110302490328683115
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101502303345722604
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092602114777107420
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090702470151531439
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081902492482987086

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95E3-054E-F294-21F0> e informe o código 95E3-054E-F294-21F0



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073102113812368320
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071202331146511432
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062302354153963495
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060402242501973398
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051604022202630768
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042702023982040720
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040802273688328840
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032001470659528800

Resultado da consulta em 15/03/2024 16:11:30

Voltar

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95E3-054E-F294-21F0> e informe o código 95E3-054E-F294-21F0





Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 8830/2024

Ccm **581997** InscrMunicipal **581997** Situação: **Ativo**
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 32.***.***/*-94 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG *******
Endereço **17035-070 - RUA NATAL FORNAZARI, 5-33**
Bairro **BAIRRO TANGARAS, DOS** Cidade **BAURU** Estado **SP**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 18/01/2024 e atualizada em: 15/03/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2287295

Número da Certidão: 8830/2024

Chave validação:KSCZH-GIGSG

Controle: 581997

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/95E3-054E-F294-21F0> e informe o código 95E3-054E-F294-21F0



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.175.503/0001-94

Código de Controle: 3031.A340.BD57.572A

Data da Emissão: 16/01/2024

Hora da Emissão: 12:02:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/01/2024, com validade até 14/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95E3-054E-F294-21F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 18/03/2024 08:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA** (CPF 299.XXX.XXX-50) em 18/03/2024 08:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES** (CPF 420.XXX.XXX-07) em 18/03/2024 08:21:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO** (CPF 019.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 12:11:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/03/2024 12:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95E3-054E-F294-21F0>

Proc. Administrativo 42- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/03/2024 às 16:44:28

Anexo as atas e documentos complementares para assinatura digital.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_64020240314102832078.pdf

ReportPage.pdf

ReportPage_1_.pdf

ReportPage_2_.pdf

VencedoresProcessoDisputa_64020240314102831517.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	18/03/2024 08:13:08	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	18/03/2024 08:20:13	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Maria Izabel da Costa Rodr...	18/03/2024 08:22:14	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Maria Marcia Pereira Pinhe...	18/03/2024 12:10:41	1Doc	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO CPF 019.XXX.XX...
Jailton Pereira Dos Santos	19/03/2024 12:24:49	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC22-789E-F64D-A273**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ

Processo Administrativo Nº 86/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOIEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2024 17:21:23 MENSAGEM PREGOIEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024 - CLÍNICA DE INTERNAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

23/02/2024 17:21:35 MENSAGEM PREGOIEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024 - CLÍNICA DE INTERNAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

27/02/2024 09:00:47 MENSAGEM PREGOIEIRO

O arquivo ESCLARECIMENTOS PE 001-2024 ASSINADO.pdf foi adicionado ao processo.

07/03/2024 16:23:01 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA

13/03/2024 13:57:04 CADASTRO DE PROPOSTA CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL

13/03/2024 15:05:32 CADASTRO DE PROPOSTA CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

13/03/2024 20:22:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

13/03/2024 23:37:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA

14/03/2024 07:31:17 MENSAGEM PREGOIEIRO

O pregoeiro original do processo (JAILTON PEREIRA DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL assume suas atribuições.

14/03/2024 09:22:21 MENSAGEM PREGOIEIRO

Bom dia! Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Vou analisar as propostas e as 10:00h o Sistema será aberto para lances.

14/03/2024 10:00:36 MENSAGEM PREGOIEIRO

Estamos dando início ao PE Nº 001/2024.

Salientamos que todas as exigências do edital deverão ser cumpridas.

14/03/2024 10:07:41 MENSAGEM PREGOIEIRO

Os preços ofertados ainda podem ser melhorados

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: tratamento de dependência química, e transtornos m	Modelo: internação
Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de 18 anos de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.066,67		Valor Total: 48.800,04

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA ESPECIALIZADA EM	110 23.811.629/0001-17	4.066,67	4.066,67		Sin

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2024 17:14:51	PUBLICADO		
26/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/03/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/03/2024 10:00:30	DISPUTA		
14/03/2024 10:00:30	LANCE	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL	4.066,00
14/03/2024 10:15:30	TEMPO RANDÔMICO		
14/03/2024 10:16:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU			
14/03/2024 10:16:30	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SER	Modelo: SER
Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.			
Quantidade: 90		Valor Unit.: 2.300,00	Valor Total: 207.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	002	32.175.503/0001-94	3.500,00	2.300,00		Sim
2 CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA	113	27.750.443/0001-56	2.500,00	2.479,00	7,78	Sim
3 CLINICA ESPECIALIZADA EM	003	23.811.629/0001-17	2.500,00	2.500,00	0,85	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2024 17:14:51	PUBLICADO		
26/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/03/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/03/2024 10:00:30	DISPUTA		
14/03/2024 10:00:30	LANCE	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL	2.500,00
14/03/2024 10:00:30	LANCE	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	3.500,00
14/03/2024 10:00:30	LANCE	CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA (PARTICIPANTE 113)	2.500,00
14/03/2024 10:02:35	LANCE	CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA (PARTICIPANTE 113)	2.490,00
14/03/2024 10:07:24	LANCE	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.480,00
14/03/2024 10:07:53	LANCE	CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA (PARTICIPANTE 113)	2.479,00
14/03/2024 10:15:30	TEMPO RANDÔMICO		
14/03/2024 10:23:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 003



Assinado por 5 pessoas: BRUNO MIGUEL, LUCIÉLEN DE JESUS CAMARGO, HENRIQUE SOUZA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA ANRICA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273> e informe o código CC22-789E-F64D-A273

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

14/03/2024 10:23:30	FECHADO 1		
14/03/2024 10:24:02	LANCE	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.300,00
14/03/2024 10:28:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
14/03/2024 10:28:31	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273> e informe o código CC22-789E-F64D-A273



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ

Processo Administrativo Nº 86/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

				TOTAL DO PROCESSO: 207.000,00
CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		32.175.503/0001-94		207.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 2.300,00	Total: 207.000,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SER	Modelo: SER	
Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 2.500,00	Valor Unit.: 2.300,00		Total Item: 207.000,00

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273> e informe o código CC22-789E-F64D-A273



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ

Processo Administrativo Nº 86/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca:	Modelo:
Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA ESPECIALIZADA EM	110	23.811.629/0001-17	4.066,67	4.066,67		Sin
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SER	Modelo: SER
Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 2.300,00	Valor Total: 207.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	002	32.175.503/0001-94	3.500,00	2.300,00		Sin
2 CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA	113	27.750.443/0001-56	2.500,00	2.479,00	7,78	Sin
3 CLINICA ESPECIALIZADA EM	003	23.811.629/0001-17	2.500,00	2.500,00	0,85	Sin
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado por 5 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JUCIELLEN DE JESUS CAMARGO HEINRIQUES COSTA, MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES, MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273> e informe o código CC22-789E-F64D-A273



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ
Processo Administrativo Nº 86/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

		Valor ref. total: 225.000,00	Desconto médio: 8,00%	Total economizado: 18.000,00		
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 225.000,00	Média lote (%): 8,00%	Econ. lote: 18.000,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	90	2.500,00	2.300,00	8,00%	18.000,00



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024CJ

Processo Administrativo Nº 86/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 23/02/2024 17:14:52

TOTAL DO PROCESSO: 255.800,04

CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU 23.811.629/0001-17 48.800,04

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 4.066,67 **Total: 48.800,04**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: tratamento de dependência química, e transtornos m Modelo: internação

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduos do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 17 anos – que necessitem de tratamento prolongado.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.066,67 **Valor Unit.: 4.066,67** Total Item: 48.800,04

CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA 32.175.503/0001-94 207.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 2.300,00 **Total: 207.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: SER Modelo: SER

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.

Quantidade: 90 Val. Ref.: 2.500,00 **Valor Unit.: 2.300,00** Total Item: 207.000,00

MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO e JAILTON PEREIRA DOS
RODRIGUES
MÁRIA IZABEL DA COSTA
HENRIQUESSON DO AMARAL
FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO
SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273> e informe o código CC22-789E-F64D-A273



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC22-789E-F64D-A273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 18/03/2024 08:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA** (CPF 299.XXX.XXX-50) em 18/03/2024 08:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES** (CPF 420.XXX.XXX-07) em 18/03/2024 08:22:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO** (CPF 019.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 12:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/03/2024 12:24:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC22-789E-F64D-A273>

Proc. Administrativo 43- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/03/2024 às 16:46:00

Anexo o comunicado de abertura do prazo para manifestação de recurso

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Comunicado_recurso_PE_001_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	15/03/2024 16:46:12	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F79E-A6C2-95DA-9578**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 86/2024

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024 que no dia 18/03/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 15 de março de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F79E-A6C2-95DA-9578> e informe o código F79E-A6C2-95DA-9578





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79E-A6C2-95DA-9578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 15/03/2024 16:46:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F79E-A6C2-95DA-9578>

Proc. Administrativo 44- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/03/2024 às 08:53:25

Anexo a publicação do comunicado de abertura de recursos no Diário Oficial do Município.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Diario_Oficial.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 13

Homologação 15

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Paralisação 19

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas 20

Legislação 20

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 86/2024

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024 que no dia 18/03/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 15 de março de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F79E-A6C2-95DA-9578> e informe o código F79E-A6C2-95DA-9578





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79E-A6C2-95DA-9578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 15/03/2024 16:46:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F79E-A6C2-95DA-9578>

Proc. Administrativo 45- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 19/03/2024 às 09:48:03

Encaminho o processo para Parecer Jurídico referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Memorando_juridico_PE_001_2024.pdf

PE001_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	19/03/2024 09:48:58	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B1D4-F40C-CF8F-8526**

Cajati, 19 de março de 2024.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 086/2024 1DOC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação do mesmo.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024 foi realizada no portal BLL COMPRAS no dia 14/03/2024 com a participação de 03 (três) empresas, quais sejam:

CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU

CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA

Após a fase de lances e análise dos Documentos de Habilitação, a empresa CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA foi considerada habilitada para o item 02, pois atendeu todas as exigências do edital.

A licitante CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU não apresentou a proposta atualizada e desistiu do item 01, no qual era a única participante. Diante disto, o referido item foi considerado fracassado.

Todas as empresas participantes do pregão em questão foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recursos, o qual foi aberto às 09:00h do dia 18/03/2024. Todavia, não houve manifestação.

Ultrapassada a fase recursal, foi declarada vencedora do certame a licitante a seguir:

CTA SERVICOS MEDICOS LTDA:

Lote 002:	R\$ 2.300,00
------------------	--------------

O lote 01 foi considerado FRACASSADO.

Atenciosamente,

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Pregoeira

0 Vl. Unit.

PROCESSO: PE001/2024CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
<input type="checkbox"/> 1	Vagas em clínica especializada	18/03/2024 09:30:06	EM ADJUDICAÇÃO	0/1	<input type="checkbox"/> SEM VENCEDOR	0,00	4.066,67	0%
<input type="checkbox"/> 2	Vagas em clínica especializada	18/03/2024 09:30:06	EM ADJUDICAÇÃO	0/3	<input type="checkbox"/> CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1D4-F40C-CF8F-8526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 19/03/2024 09:48:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B1D4-F40C-CF8F-8526>

Proc. Administrativo 46- 086/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 19/03/2024 às 12:06:06

Prezada,

Segue Parecer,

–

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_86_2024_POSSIBILIDADE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_CLINICA.p

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	19/03/2024 12:06:19	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6508-2BDF-4F7D-BD08**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 86/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 15**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/02/2024 e no jornal gazeta no dia 287/02/2024 (Despacho 33), com sessão marcada para 14/03/2024, atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA (Despacho 42).

Na fase de lances, nos devidos termos das regras estabelecida em Edital, em primazia ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e após a análise das documentações apresentadas as licitantes foram classificadas na ordem disposta no Despacho 45 para o lote 02, sendo o lote 01 declarado fracassado.

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para *Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.,* que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 19 de março de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6508-2BDF-4F7D-BD08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/03/2024 12:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6508-2BDF-4F7D-BD08>

Proc. Administrativo 47- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 19/03/2024 às 12:29:48

Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_001_2024.pdf

BLL_PE_001_2024_ADJUDICADO.pdf

BLL_PE_001_2024_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	19/03/2024 14:09:30	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B0F-87AD-AB97-9588**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME (CNPJ 32.175.503/0001-94):

Lote 002:	Valor unitário de R\$ 2.300,00
------------------	--------------------------------

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO**
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

- ✓
- 0
- ▶▶

PROCESSO: PE001/2024CJ

- 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.				
2	Vagas em clínica especializada	19/03/2024 12:28:56	ADJUDICADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%	🏆	💬	📄	📋



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO**
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE001/2024CJ

0

	Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.	
<input type="checkbox"/>	2	Vagas em clínica especializada	19/03/2024 12:29:14	HOMOLOGADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0F-87AD-AB97-9588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 14:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588>

Proc. Administrativo 48- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/03/2024 às 14:22:17

Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001303.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	19/03/2024 14:22:34	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	19/03/2024 15:09:35	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F73-7734-6BCE-E560**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME (CNPJ 32.175.503/0001-94):

Lote 002:	Valor unitário de R\$ 2.300,00
------------------	--------------------------------

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 19 / 03 / 2024


Responsável

TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

✓ 0 ▶▶

PROCESSO: PE001/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
2	Vagas em clínica especializada	19/03/2024 12:28:56	ADJUDICADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F73-7734-6BCE-E560> e informe o código 1F73-7734-6BCE-E560
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588> e informe o código 0B0F-87AD-AB97-9588



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

0

PROCESSO: PE001/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
2	Vagas em clinica especializada	19/03/2024 12:29:14	HOMOLOGADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajai.1doc.com.br/verificacao/1F73-7734-6BCE-E560> e informe o código 1F73-7734-6BCE-E560

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajai.1doc.com.br/verificacao/1F73-7734-6BCE-E560> e informe o código 1F73-7734-6BCE-E560





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0F-87AD-AB97-9588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 14:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F73-7734-6BCE-E560

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/03/2024 14:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 19/03/2024 15:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F73-7734-6BCE-E560>

Proc. Administrativo 49- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 08:12:13

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_HOMOLOGACAO_PE_001_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F0C-5012-99B8-2D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/03/2024 08:12:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F0C-5012-99B8-2D0F>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Aviso	2
Extrato	10
Homologação	14
Ratificação	18
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	20
Edital de Concurso e Processo Seletivo	20
Secretaria de Assuntos Jurídicos	23
Decisão	23
Extrato de Contratos/aditivos	25
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	31
Legislação	31

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME (CNPI 32.175.503/0001-94):

Lote 002:	Valor unitário de R\$ 2.300,00
-----------	--------------------------------

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588> e informe o código 0B0F-87AD-AB97-9588





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2121
Ano 2024
Página 15 de 51

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Março de 2024

TODOS	JULGAMENTO DE RECURSOS	EM ADJUDICAÇÃO	ADJUDICADO	HOMOLOGADO	CANCELADO	FRACASSADO				
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PROCESSO: PE001/2024CJ										
										<input type="checkbox"/>
Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.			
2	Vagas em clínica especializada	19/03/2024 12:28:56	ADJUDICADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tbcc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588> e informe o código 0B0F-87AD-AB97-9588





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2121
Ano 2024
Página 16 de 51

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Março de 2024

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE001/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
2	Vagas em clínica especializada	19/03/2024 12:29:14	HOMOLOGADO	CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.300,00	2.500,00	8%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tbcc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588> e informe o código 0B0F-87AD-AB97-9588





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0F-87AD-AB97-9588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 14:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B0F-87AD-AB97-9588>

Proc. Administrativo 50- 086/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/03/2024 às 07:51:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DAS, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMOM-CAI

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atend

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da homologação do procedimento no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-Imesp Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

IMESP_HOMOLOGACAO_PE_001_2024_3_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B16-6899-3DCD-66EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 07:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B16-6899-3DCD-66EB>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - REAJUSTE DE VALORES - MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUZEIRO LTDA - CNPJ: 15.237.666/0001-35. Item 01 - GASOLINA COMUM - Valor contratado R\$ 5,74 - Valor Reajustado R\$ 5,55.

Data da Assinatura do Aditivo: 24/01/2024 - Vigência: 24/01/2024 à 04/07/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: NOBERTO JOSÉ DO CARMO 11487051808 - ME - CNPJ: 12.682.551/0001-61.

Data da Assinatura do Aditivo: 02/02/2024 - Vigência: 04/02/2024 à 05/08/2024.

DISPENSA Nº 117/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM A PEE DEBEMIDAS A CADA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADEMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: JOSÉ RODNEY GOMES DE MORAES - CNPJ: 08.360.050/0001-69.

Data da Assinatura do Aditivo: 11/12/2023 - vigência: 12/12/2023 à 11/12/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - REAJUSTE DE VALORES - MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUZEIRO LTDA - CNPJ: 15.237.666/0001-35.

Item 2 - DIESEL S500 - Valor contratado R\$ 6,34 - Valor reajustado R\$ 6,29.

Item 3 - DIESEL S10 - Valor contratado R\$ 6,54 - Valor reajustado R\$ 6,44.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/01/2024 - Vigência: 08/01/2024 à 25/06/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - REAJUSTE DE VALORES - MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUZEIRO LTDA - CNPJ: 15.237.666/0001-35.

Item 4 - ETANOL - Valor contratado R\$ 3,83 - Valor reajustado R\$ 3,44.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/01/2024 - Vigência: 08/01/2024 à 04/07/2024.

CONVITE Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022. Objeto: CONDIÇÃO DE EMPREGO DE FUTURO NO BARRIO JARDIM TRABALHISTA CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 - AUMENTO DE QUANTITATIVO.

Contratado: ADRIANO & GOMES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.918.495/0001-91. Aumento de quantitativo no valor de R\$ 14.064,42.

Data da Assinatura do Aditivo: 10/01/2024 - Vigência: 10/01/2024 à 20/07/2024.

DISPENSA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO DE FOSSA PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ESTUDO SOCIAL REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: VACCON COMERCIO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.531.482/0001-02.

Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2023 - Vigência: 05/12/2023 à 04/12/2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO EM ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA ACOELHIMENTO DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Colaborador: INSTITUIÇÃO UNIÃO ESPÍRITA CACHOEIRENSE - CNPJ: 45.899.811/0001-43. Prorrogação de prazo até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura do Aditivo: 29/08/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO EM ESPAÇO DE ESTRUTURA PARA ACOELHIMENTO DESTINADO A PESSOAS IDOSAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS, A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Colaborador: VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA - CNPJ: 50.015.916/0001-93. Prorrogação de prazo até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura do Aditivo: 29/08/2023.

DISPENSA Nº 137/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS SMART (CELULARES E TABLETS) COM VERSÕES DISPONÍVEIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, PAINEL ADMINISTRATIVO COM ACESSO POR MEIO DE NAVEGADORES DE CELULARES, COMPUTADORES OU TABLETS, ATENDENDO COM PERSONALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VISUAL CADA DISPOSITIVO CITADO ACIMA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO RESPONSIVA.

CONTRATO Nº 089/2023.

Contratado: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNPJ: 48.313.833/0001-39. Valor total do Contrato R\$ 16.989,96.

Data da Assinatura do Contrato: 18/10/2023 - Vigência: 12 MESES.

DISPENSA Nº 138/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE FORMA SATISFATORIA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 090/2023.

Contratado: TRACER TERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 02.241.036/0002-96. Valor total do Contrato R\$ 39.120,00.

Data da Assinatura do Contrato: 17/10/2023 - Vigência: 12 MESES.

DISPENSA Nº 139/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMATICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÁNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

CONTRATO Nº 088/2023.

Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 62.577.929/0001-35. Valor total do Contrato R\$ 25.934,40.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2023 - Vigência: 12 MESES.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. Objeto: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: 48.772.392 ALINE FERNANDA MONTEIRO - CNPJ: 48.772.392/0001-33. Valor do Empenho R\$ 3.180,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE TRÁNSITO E CURSO DE RECICLAGEM A COORDENADORA DE TRÁNSITO, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: JACQUELINE MARIA CABRAL BUONAFINA 86415778404 - CNPJ: 44.799.996/0001-12. Valor do Empenho R\$ 7.150,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO MEMORANDO FM Nº 78/2024 DO PACIENTE MARCIO ADRIANO DOS ANJOS FERREIRA, PARA ATENDER 3 MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: MEDAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA - CNPJ: 15.311.878/0001-15. Valor do Empenho R\$ 1.632,96.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. Objeto: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEÍCULO PLACA SWY - 2AT73 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

Contratada: ANTONIO JOSÉ MARTINS ROSA - CPF: XXX.986.628-XX. Valor do Empenho R\$ 333,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DAS MESMAS NO PAÇO MUNICIPAL E NO PORTAL DA CIDADE, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA - CNPJ: 09.342.293/0001-60. Valor do Empenho R\$ 5.535,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES FIXOS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: ATACADO DO VALE LTDA - CNPJ: 21.425.476/0001-44. Valor do Empenho R\$ 690,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. Objeto: COMPRA DE 40 CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTABILIDADE PARA O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DOS SETORES.

Contratada: DORALENE APARECIDA GOMES - CNPJ: 49.554.600/0001-90. Valor do Empenho R\$ 396,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ANTIBIÓTICO) NÃO PADRONIZADO NETO SUS PARA O PACIENTE JOSÉ FRANCISCO LOPES NETO CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 134,13.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CADEADOS, PORTA CADEADO, CHAVEIRO IDENTIFICADOR, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E ETC. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Contratada: ERIKA MARIA LEITE 1085844712 - CNPJ: 33.283.760/0001-02. Valor do Empenho R\$ 9.000,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER OS NÃO CONTEMPLADOS NOS SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO CONFORME ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS: Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 000128-73.2021.8.26.0102; Nº 0002045-40.2015.8.26.0102 DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 527,58.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAPS, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SILVA & CARNEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 48.409.098/0001-61. Valor do Empenho R\$ 489,00.

Contratada: VALLE ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.361.033/0002-40. Valor do Empenho R\$ 61,28.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE "TOKEN" PARA DIVERSOS SETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Contratada: DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 16.894.782/0001-90. Valor do Empenho R\$867,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 REEMAS DE FOLHAS DE SULHTE COM 500 FOLHAS NO TAMANHO

DISPENSA Nº 140/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMATICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÁNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

CONTRATO Nº 088/2023.

Contratado: LUIZ CARLOS DA SILVA 0890295886 - CNPJ: 41.394.326/0001-21. Valor do Empenho R\$ 457,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO PROAGUA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Contratada: INSTRUBRABLO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001-85. Valor do Empenho R\$ 362,44.

PROCESSO DE INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.175.849/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.160,00.

Contratada: QUIMCENTRO PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 10.729.492/0001-04. Valor do Empenho R\$ 489,11.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASES DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

Contratada: 3F LTDA - CNPJ: 23.484.444/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.998,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE SUPLENTE FORTINI PLUS SEM SABOR CORRESPONDENTE A QUATRO MESES, PARA A PACIENTE SOFIA MOTTA OLIVEIRAS DIAGNOSTICADA COM NEOPLASIA MALIGNA DO SISTEMA NERVOSO.

Contratada: DROGARIA LUNAT LTDA - CNPJ: 43.920.943/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.118,40.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS POSTOS CONFORME PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: GUSTAVO DE LIMA GOMES & CIA. LTDA - CNPJ: 05.868.200/0001-84. Valor do Empenho R\$1.956,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO CONFORME ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS: Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 1000202-09.2018.8.26.0102; Nº 1001041-77.2018.8.26.0102 DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: CIRURGICA KLG LTDA - CNPJ: 08.618.163/0001-44. Valor do Empenho R\$ 461,70.

Contratada: GABRIEL DA GAMA GALACHE - CNPJ: 33.318.076/0001-19. Valor do Empenho R\$ 239,40.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PASSAGEM PARA A CIDADE DE TEÓFILO OTONI/MG CONFORME O PEDIDO EM ANEXO E A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 1591938-38.2023.0102.

Contratada: ENTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - CNPJ: 16.041.592/0047-02. Valor do Empenho R\$ 1.450,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APLICATIVO PARA RETIRADA DE ENXAMES QUE OERCEM MISCOS AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA PAULISTA.

Contratada: ESALI CARLOS DOS SANTOS 42879029805 - CNPJ: 46.202.219/0001-74. Valor do Empenho R\$ 10.260,00.

DISPENSA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DO CARNE DO IPTU, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, VISANDO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 01/2024.

Contratada: SMARAP INFORMATICA LTDA - CNPJ: 50.735.505/0001-72. Valor total do Contrato R\$ 15.300,00.

Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2024 - Vigência: 12 MESES.

DISPENSA Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMATICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÁNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATO Nº 002/2024.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - CNPJ: 62.577.929/0001-35. Valor total do Contrato R\$ 19.332,00.

Data da Assinatura do Contrato: 29/01/2024 - Vigência: 12 MESES.

DISPENSA Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PLENO RESTABELECIMENTO E O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 022/2024.

Contratada: LUIZ MATEUS UNES BARBOSA 46010884888 - CNPJ: 45.195.942/0001-00. Valor total do Contrato R\$ 27.000,00.

Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2024 - Vigência: 12 MESES.

AA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratado: DISTRIBUIDORA LIMPOJI LTDA - CNPJ: 30.679.381/0001-48. Valor do Empenho R\$ 7.500,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DEVIDO AO PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.006.611/0001-46. Valor do Empenho R\$ 1.160,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAR UM LEVANTAMENTO DE TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO NO BARRIO NOVA ESPERANÇA DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: LUIZ CARLOS DA SILVA 0890295886 - CNPJ: 41.394.326/0001-21. Valor do Empenho R\$ 457,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO PROAGUA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Contratada: INSTRUBRABLO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001-85. Valor do Empenho R\$ 362,44.

PROCESSO DE INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.175.849/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.160,00.

Contratada: QUIMCENTRO PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 10.729.492/0001-04. Valor do Empenho R\$ 489,11.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASES DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

Contratada: 3F LTDA - CNPJ: 23.484.444/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.998,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE SUPLENTE FORTINI PLUS SEM SABOR CORRESPONDENTE A QUATRO MESES, PARA A PACIENTE SOFIA MOTTA OLIVEIRAS DIAGNOSTICADA COM NEOPLASIA MALIGNA DO SISTEMA NERVOSO.

Contratada: DROGARIA LUNAT LTDA - CNPJ: 43.920.943/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.118,40.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS POSTOS CONFORME PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: GUSTAVO DE LIMA GOMES & CIA. LTDA - CNPJ: 05.868.200/0001-84. Valor do Empenho R\$1.956,00.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO CONFORME ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS: Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 1000202-09.2018.8.2

Proc. Administrativo 51- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 21/03/2024 às 11:01:21

Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do Contrato do procedimento.

–

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_contrato_32_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/03/2024 11:07:33	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **548C-359A-070F-8182**

MEMORANDO Nº 048/2024 – FRM

Cajati/SP, 21 de março de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 032/2024
21/03/2024

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** referente à **Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ /MF: 32.175.503/0001-94
ENDEREÇO: Rua Natal Rornazari, nº 05-033 – Tangaras – Bauru – SP (17035-070)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o encerramento da mensalidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante
PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
DATA DO EMPENHO: 21 de março de 2024.
PROCESSO Nº: 86/2024 1DOC
MODALIDADE: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 001/2024
RESPONSÁVEL: Sr. Rodrigo Gouveia do Nascimento, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do RG 7.333.473, CPF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado à Rua Lázara Bueno Moreira, nº 460 – Núcleo Habitacional Parque Vista Alegre – Pirajuí – SP (16604-030), nascido em 01/05/1976, representante legal da empresa
OBSERVAÇÕES: Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 448 de 21/03/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constante na minuta do contrato
SETOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: <u>32.175.503/0001-94</u>
Nome do Contratado: <u>CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME</u>
Responsável: <u>Sr. Rodrigo Gouveia do Nascimento, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do RG 7.333.473, CPF nº 055.988.136-37, residente e domiciliado à Rua Lázara Bueno Moreira, nº 460 – Núcleo</u>

Habitacional Parque Vista Alegre – Pirajuí – SP (16604-030), nascido em 01/05/1976, representante legal da empresa
Número do Contrato: <u>032/2024</u>
Data de assinatura: <u>21/03/2024</u>
Tipo de objeto <u>Clínica de internação</u>
Objeto: <u>Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo</u>
Data início da vigência: <u>21/03/2024</u>
Data término da vigência: <u>20/03/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta</u>
Houve licitação: (x) sim () não
Número do Edital de Licitação: <u>001/2024</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão, por meio de sistema Eletrônico</u>
Processo: <u>86/2023 1DOC</u>
Sector responsável: <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>225.000,00</u>
Número de Proponentes: <u>03 (três)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>03 (três)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: ctamedbauru@gmail.com
Telefone: <u>(14) 98176-9500 / 99849-1200</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548C-359A-070F-8182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 11:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/548C-359A-070F-8182>

Proc. Administrativo 52- 086/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 21/03/2024 às 11:18:47

Anexo para assinatura e emissão de nota de empenho o pedido do processo.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

2389.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/03/2024 11:21:19	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93D8-E054-3E6F-6D34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 2389/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 1/2024

Processo/Ano: 86 / 2024 Requisição Nro.: 2114/2024 Contrato: 32/2024
Id. Licitação AUDESP: 202400000136
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 442 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL Usuário Pedido: FRANCIELLI.RIBEIRO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também que atenuem necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do Município de Cajati.
Observação: Pregão, sob nº 001/2024.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também que atenuem necessitam de tratamento de dependência química, usuários da rede pública de saúde do Município de Cajati.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 14504 - CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Fantasia: CTAMED Fone: (14)99849-1200 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA NATAL FORNAZARI, 05 - 033 TANGARAS
Cidade: BAURU Cep: 17035070 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 32175503000194 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0002	90,000000	MÊS	44.25423-0	Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), para internação de indivíduos do sexo feminino e masculino – maiores de 18 anos – que necessitem de tratamento prolongado.	2.300,0000	207.000,00

Valor Total: 207.000,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 207.000,00

CAJATI, 21 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93D8E0543E6F6D346657CAB2_proc.-administrativo-52--086-2024_assinado_versaolImpressao.pdf e informe o código 93D8E054-3E6F-6D34





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93D8-E054-3E6F-6D34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 11:21:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93D8-E054-3E6F-6D34>